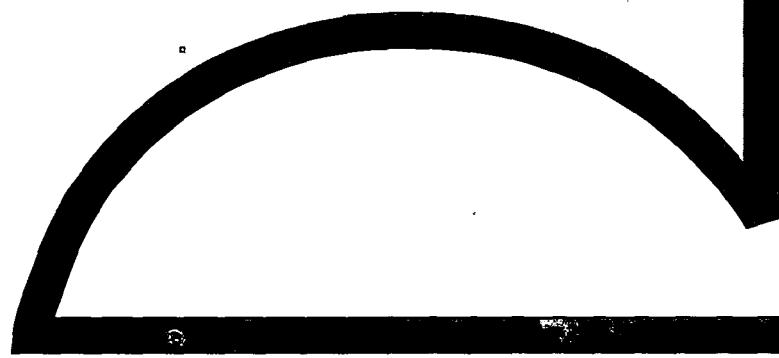


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIV - Nº 091

SÁBADO, 5 DE JUNHO DE 1999

BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>		3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i> Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT^(*)</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i>
		(*) Licenciado a partir do dia 4-5-99
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>		PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Vago</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>Vago</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i>
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Fernando Bezerra</i> Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 26 Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PSDB - 16 Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>
LIDERANÇA DO PFL - 21 Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO - 14 Líder <i>Marina Silva</i> Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PPB - 3 Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líder <i>Vago</i>
		LIDERANÇA DO PTB - 1 Líder <i>Arlindo Porto</i>

(1) Reeleitos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> <i>Diretor-Geral do Senado Federal</i> <i>Claudionor Moura Nunes</i> <i>Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações</i> <i>Júlio Werner Pedrosa</i> <i>Diretor da Subsecretaria Industrial</i>	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> <i>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</i> <i>Marciá Maria Corrêa de Azevedo</i> <i>Diretora da Subsecretaria de Ata</i> <i>Denise Ortega de Baere</i> <i>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</i>

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 69ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 4 DE JUNHO DE 1999

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 319, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que determina a exibição de registro no órgão de Vigilância Sanitária nos produtos que especifica, e dá outras providências.

Nº 320, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1998 (nº 513/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Osório Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 321, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1998 (nº 540/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Mococa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

Nº 322, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1998 (nº 593/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Nº 323, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1998 (nº 566/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Radiodifusão Assisense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 324, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1998 (nº 567/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ametista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul. .

Nº 325, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1998 (nº 598/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Mater et Magistra de Londrina (Rádio Alvorada de Londrina) para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

14538

1.2.2 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 395, de 1999, de autoria do Senador Maguito Vilela, que dispõe sobre a concessão de desconto para os músicos – estudantes ou profissionais – no valor do ingresso em espetáculos musicais e dá outras providências. Às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos, cabendo a última a decisão terminativa.

14539

1.2.3 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Nº 29/99, de 26 de maio último, comunicando a aprovação de Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que determina a exibição de registro no órgão de Vigilância Sanitária nos produtos que especifica, e dá outras providências, em reunião realizada naquela data.

14540

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

14540

Término de prazo, quarta-feira última, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 59, de 1999, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que altera a redação do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

14540

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

– Importância para a economia do Estado do Tocantins do ecoturismo e das feiras agropecuárias realizadas em diversos municípios.

14540

SENADOR LUIZ OTÁVIO – Apelo ao Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, para conclusão da BR-163, que liga os Estados de Mato Grosso e Pará. Defesa da criação, na Câmara

14537

dos Deputados, de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a analisar a privatização da Companhia Vale do Rio Doce.....

14542

SENADOR TIÃO VIANA – Importância do ecoturismo para o desenvolvimento econômico e social do Brasil e, em especial, da região Amazônica...

14546

SENADOR NABOR JÚNIOR – Preocupação com o destino de baterias de aparelhos celulares usadas.....

14551

SENADOR GERALDO MELO – Esclarecimentos à Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1999, que acrescenta dispositivo ao art. 52 da Constituição Federal, para conferir ao Senado Federal a faculdade de retirar, a qualquer tempo, a aprovação antes concedida à escolha de autoridades, e ao Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1999, que institui a tarifa social de energia elétrica para consumidores de baixa renda, ambos de sua autoria.....

SENADOR IRIS REZENDE – Apoio ao Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECCOP.....

SENADOR LAURO CAMPOS – Exaustão do modelo econômico neoliberal.....

1.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 396, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que destina as importâncias não pagas dos prêmios de qualquer modalidade de concurso de prognósticos autorizado pelo poder público, aos municípios atingidos por desastres climáticos ou ecológicos e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.....

Projeto de Lei do Senado nº 397, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre a elaboração dos demonstrativos dos efeitos decorrentes dos benefícios tributários, financeiros e creditícios, de que trata o art. 165, § 6º da Constituição e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.....

14552

14556

14558

14562

14562

1.2.7 – Discursos do Expediente (Continuação)

SENADOR EDISON LOBÃO – Cumprimentos ao Deputado Sarney Filho pela atuação frente ao Ministério do Meio Ambiente.....

14565

SENADOR JOSÉ FOGAÇA – Considerações sobre a Emenda Constitucional aprovada pela Câmara dos Deputados, que modifica o regime de edição de Medidas Provisórias.....

14568

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Apologia à Paz. Explanação sobre aspectos do "Quadrilátero de proteção da Amazônia: segurança, desenvolvimento, preservação e direitos humanos"....

14572

SENADOR ROBERTO SATURNINO – Protesto contra o repasse de recursos do Fundo da Marinha Mercante para o Tesouro Nacional.....

14576

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – EMENDAS

Oferecidas às Medidas Provisórias nºs 1.823-1 e 1.827, de 1999.....

14577

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 1.628, de 1999, referente ao servidor Mauro de Paula Falleiros.....

14612

Nº 1.629, de 1999, referente à servidora Rosana Costa Silva Jardim.....

14613

Nºs 1.630 a 1.639, de 1999.....

14614

Nº 1.640, de 1999, referente à servidora Theresa Martha de Sá Teixeira.....

14622

Nº 1.641, de 1999, referente ao servidor Antonio Mansur.....

14623

Nº 1.642, de 1999, referente ao servidor Argos Madeira da Costa Matos.....

14624

4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

6 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 69ª Sessão Não Deliberativa em 4 de junho de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Nabor Júnior e Tião Viana

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Haver-
do número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

Sobre a mesa, Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 319, DE 1999

**Da Comissão de Assuntos Sociais,
ao Projeto de Lei do Senado nº 174, de
1999, de autoria do Senador Romero
Jucá que determina a exibição de regis-
tro no órgão de Vigilância Sanitária nos
produtos que especifica, e dá outras pro-
vidências.**

Relator: Senador Antero Paes de Barros

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, determina que "os produtos medicinais, alimentícios, fórmulas, cosméticos, ou quaisquer tipos de remédios ou tratamentos que impliquem na (sic) ingestão de drogas, ou aplicações tópicas, deverão exibir, de forma clara, nas peças publicitárias veiculadas pelos meios de comunicação, a expressão 'Registrado na Secretaria de Vigilância Sanitária sob o número...'" (art. 1º).

O art. 2º do projeto estende a obrigação definida no art. 1º aos produtos de origem estrangeira.

O art. 3º determina que o descumprimento do disposto nos artigos anteriores "sujeitará os responsáveis pela fabricação ou comercialização do produto e pela veiculação da propaganda a multas que variam de R\$10.000,00 (dez mil reais) a R\$100.000,00 (cem mil reais), no caso de reincidência, sem prejuízo das sanções pertinentes, nos termos de legislação civil e penal vigente".

O art. 4º estabelece que o Poder Executivo regulamentará a lei em até sessenta dias após a publicação.

O art. 5º estabelece que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ressalte-se que não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – Análise

O PLS nº 174, de 1999, tem como objetivo obrigar a exibição do registro dos produtos que menciona nas peças publicitárias veiculadas em todos os meios de comunicação, e não a exibição de registro nos produtos que especifica, conforme consta da ementa apresentada.

De fato, a publicidade dos produtos sujeitos a vigilância sanitária há muito requer intervenção mais rigorosa do Poder Público, a fim de coibir a propaganda enganosa que atribui propriedades milagrosas a cosméticos, tratamentos e alimentos.

Entretanto, ao contrário do que afirma a justificação do projeto, não se verificam em seu texto dispositivos que possam dar um basta à propaganda enganosa que abusa da boa-fé dos cidadãos. Observe-se que dificilmente isso poderia ser conseguido pela edição de lei, pois a legislação sanitária brasileira já abrange os dispositivos necessários para evitar esses fatos; na verdade, o que falta ao País é uma fiscalização efetiva por parte dos órgãos de vigilância sanitária, que já detêm todas as prerrogativas legais para coibir a prática.

Também não se trata de proposição que obrigue o registro de produtos nacionais ou estrangeiros na vigilância sanitária, até porque esse registro já é obrigatório por lei.

A despeito, porém, dessas imprecisões verificadas na ementa e na justificação, o texto do projeto, ao obrigar a exibição do número de registro do produto nos anúncios veiculados em todos os meios de comunicação, reveste-se de grande potencial para limitar a propaganda de produtos sem registro (e, portanto, sem autorização para serem comercializados), ilegalidade ainda mais grave que a propaganda enganosa.

Entretanto, faz-se necessário ressaltar a necessidade de significativas alterações para compatibilizar a proposta com a legislação sanitária em vigor, já bastante completa e abrangente. Isso porque,

conforme recomenda a boa técnica legislativa e determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, as novas leis precisam ser inseridas no conjunto das normas já existentes, de forma a evitar a edição de uma "lei solta" em relação às demais.

Assim sendo, essa compatibilização requer investigar os aspectos do PLS nº 174/99 já contemplados nas leis vigentes e verificar a possibilidade de remeter a essas leis as inovações contidas no projeto. Vejamos, portanto, a legislação.

Os cosméticos, os produtos medicinais, as fórmulas e os remédios subordinam-se ao regime da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneanentes e outros produtos, e dá outras providências", e aos decretos que a regulamentam, entre eles o Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977.

Os alimentos dietéticos submetem-se ao regime do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que "institui normas básicas sobre alimentos", e também ao da Lei nº 6.360/76, nos casos em que "tenham seu uso ou venda dependentes de prescrição médica e se destinem a suprir necessidades dietéticas especiais, a suplementar e enriquecer a alimentação habitual como vitaminas, aminoácidos, minerais e outros elementos e a iludir as sensações de fome, de apetite e de paladar, substituindo os alimentos habituais nas dietas de restrição" (art. 46, I, II e III).

Ambos os regimes impõem o registro prévio dos produtos no Ministério da Saúde para que eles possam ser expostos à venda ou entregues ao consumo (art. 3º do Decreto-Lei nº 986/69 e art. 12 da Lei nº 6.360/76). Essa exigência e todos os demais dispositivos das duas normas aplicam-se também aos produtos importados (art. 53 do decreto-lei e art. 12 da lei).

O Decreto nº 79.094/77, que regulamenta a citada lei, define os requisitos para o registro dos produtos submetidos à vigilância sanitária, entre eles o de "que o pedido da empresa ao dirigente do órgão de vigilância sanitária" contenha "os demais elementos necessários, pertinentes ao produto de que se trata, inclusive os de causa e efeito, a fim de possibilitar a apreciação pela autoridade sanitária" (art. 17, III, h).

A Lei nº 6.360/76 determina que a propaganda de drogas, medicamentos ou quaisquer outros produtos com venda sujeita a prescrição médica

ou odontológica fique "restrita a publicações que se destinem exclusivamente à distribuição a médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos" (art. 58, § 2º), norma que se repete no art. 117 do decreto. Esses produtos, portanto, nunca são anunciados nos meios de comunicação destinados ao grande público.

Quanto aos demais produtos, a lei remete às normas específicas a serem dispostas em regulamento "a propaganda dos medicamentos de venda livre, dos produtos dietéticos, dos saneanentes domissanitários, de cosméticos e de produtos de higiene". Esse regulamento, por sua vez, disposto no Decreto nº 79.094/77, apresenta o seguinte texto:

Art. 118. A propaganda dos medicamentos, drogas ou de qualquer outro produto submetido ao regime da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e deste regulamento, cuja venda independa de prescrição do médico ou cirurgião-dentista, prescindirá de autorização prévia do Ministério da Saúde, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I – registro do produto, quando este for obrigatório, no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde;

II – que o texto, figura, imagem, ou projeções não ensejem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à composição do produto, suas finalidades, modo de usar ou procedência, ou aprengam propriedades terapêuticas não comprovadas por ocasião do registro a que se refere o item anterior;

III – que sejam declaradas obrigatoriamente as contraindicações, indicações, cuidados e advertências sobre o uso do produto;

IV – enquadrar-se nas demais exigências genéricas que venham a ser fixadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º A dispensa da exigência de autorização prévia nos termos deste artigo não exclui a fiscalização por parte do órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 2º No caso de infração, constatada a inobservância do disposto nos itens I, II e III deste artigo, independentemente da penalidade aplicável, a empresa ficará sujeita ao regime de prévia autorização previsto no art. 58 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro

de 1976, em relação aos textos de futuras propagandas.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se a todos os meios de divulgação, comunicação, ou publicidade, tais como cartazes, anúncios luminosos ou não, placas, referências em programações radiofônicas, filmes de televisão ou cinema e outras modalidades.

Sobre os alimentos, o decreto-lei, no Capítulo III, que trata da rotulagem, determina que "os rótulos deverão mencionar em caracteres perfeitamente legíveis" (art. 11, **caput**) o "número de registro do alimento no órgão competente do Ministério da Saúde" (inciso V). Além disso, dispõe que "não poderão constar da rotulagem denominações, designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade do alimento, ou que lhe atribuam qualidades ou características nutritivas superiores àquelas que realmente possuem" (art. 21), e também que "as disposições deste capítulo se aplicam aos textos e matérias de propaganda de alimentos qualquer que seja o veículo utilizado para a sua divulgação" (art. 23).

No capítulo VI, que trata da fiscalização, o art. 31 do decreto-lei estende essa fiscalização à publicidade e à propaganda de alimentos, qualquer que seja o veículo empregado para a sua divulgação.

Da mesma forma, a lei, em seu título XIV, que trata da fiscalização, determina estarem "igualmente sujeitas à ação de vigilância a propaganda dos produtos e das marcas, por qualquer meio de comunicação, a publicidade, a rotulagem e etiquetagem" (parágrafo único do art. 68).

No que tange às multas aplicáveis, o Decreto-Lei nº 986/69, no seu capítulo VIII, sobre as infrações e penalidades, determina que "a inobservância ou desobediência aos preceitos deste decreto-lei e de suas disposições legais e regulamentares dará lugar à aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 785, de 25 de agosto de 1969" (art. 40).

Igualmente, a Lei nº 6.360/76 dispõe que "a inobservância dos preceitos desta lei, de seu regulamento e normas complementares configura infração de natureza sanitária, ficando sujeito o infrator ao processo e às penalidades previstas no Decreto-Lei nº 785, de 25 de agosto de 1969, sem prejuízo das demais cominações civis e penais cabíveis" (art. 66). Além disso, determina que "independentemente das previstas no Decreto-Lei nº 785, de 25 de agosto de

1969, configuram infrações graves ou gravíssimas, nos termos desta lei, as seguintes práticas puníveis com as sanções indicadas naquele diploma legal" (art. 67, **caput**): "rotular os produtos sob o regime desta lei ou deles fazer publicidade sem a observância do disposto nesta lei e em seu regulamento ou contrariando os termos e as condições do registro ou de autorização respectivos" (inciso I). Essas determinações repetem-se nos arts. 143 e 147, I, do Decreto nº 79.094/77.

O citado decreto-lei nº 785/69, que dispunha "sobre infrações às normas relativas à saúde e respectivas finalidades", foi revogado pela Lei nº 6.437, de 24 de agosto de 1997, que "configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências". Essa lei, que classifica como infração sanitária o ato de "fazer propaganda de produtos sob vigilância sanitária, alimentos e outros, contrariando a legislação sanitária", sofreu, por sua vez, sucessivas alterações, a última das quais implementada pela Lei nº 9.695, de 20 de agosto de 1998. Essa lei atualiza os valores previstos para a pena de multa, que vai de R\$20.000,00 (vinte mil reais) a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) nas infrações graves e de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$200.000,00 (duzentos mil reais) nas infrações gravíssimas.

Isso mostra que, ao contrário de prever "pesadas multas aos infratores", como alega a justificação do projeto de lei em exame, o PLS nº 174, de 1999, estipula multas mais leves (de dez mil a cem mil reais) do que as que já estão em vigor (de vinte mil a duzentos mil reais) para as infrações relativas à publicidade de produtos sob regime de vigilância sanitária, o que não seria recomendável do ponto de vista legislativo.

Por fim, como resultado de toda essa análise, constata-se que a legislação sanitária já regulamenta a propaganda e as infrações cometidas nessa propaganda, ainda que não contemple a exigência de as peças publicitárias apresentarem o número de registro dos produtos. Porém, como visto anteriormente, a lei impõe que essa inovação seja introduzida na legislação já em vigor, o que pode ser efetivado por meio de pequenas alterações nos arts. 23 do Decreto-Lei nº 986/69, e 58 da Lei nº 6.360/76.

III – Voto

Em virtude das considerações expostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1999, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 – CAS

Determina a exibição, nas peças publicitárias veiculadas em todos os meios de comunicação, do número de registro dos produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, alterando o art. 23 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e o art. 58 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Art. 1º Inclua-se no art. 23 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, o seguinte parágrafo único:

"Art. 23.

Parágrafo único. A propaganda mencionada no **caput** deverá obrigatoriamente veicular o número de registro do produto, por meio da expressão 'Registrado no Órgão de Vigilância Sanitária sob o Número...'"(NR)

Art. 2º Inclua-se no art. 58 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o seguinte parágrafo 3º:

"Art. 58.

§ 3º A propaganda mencionada no § 2º deverá obrigatoriamente veicular o número de registro do produto, por meio da expressão 'Registrado no Órgão de Vigilância Sanitária sob o Número...'"(NR)

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de maio de 1999. – **Osmar Dias**, Presidente – **Antero Paes de Barros**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heloísa Helena** – **Sebastião Rocha** – **Bello Parga** – **Geraldo Cândido** – **Luiz Pontes** – **Maguito Vilela** – **Djalma Bessa** – **Lúcio Alcântara** – **Marina Silva** – **Romero Jucá** (sem voto) – **Maria do Carmo Alves** – **Leomar Quintanilha** – **José Alencar** – **Carlos Bezerra** – **Moreira Mendes**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 174/99

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	C			1)Djalma Falcão			
GILVAN BORGES				2)José Sarney			
JOSE ALENCAR	C			3)Mauro Miranda			
LUIZ ESTEVÃO				4)Jader Barbalho			
MAGUITO VILELA	C			5)João Alberto Sousa			
MARLUCE PINTO				6)Amir Lando			
PEDRO SIMON				7)Gilberto Mestrinho			
VAGO				8)José Fogaça			
VAGO				9)VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO				1)Edison Lobão			
BELLO PARGA	C			2)Freitas Neto			
DJALMA BESSA	C			3)Bernardo Cabral			
GERALDO ALTHOFF				4)Paulo Souto			
MOREIRA MENDES	C			5)José Agripino			
MARIA DO CARMO ALVES	C			6)Jorge Bornhausen			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	C			7)Juvencio da Fonseca			
MOZARILDO CAVALCANTE				8)VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTERO DE BARROS	C			1)Artur da Tavola			
LUIZ PONTES	C			2)Luzia Toledo			
LUCIO ALCANTARA	C			3)Pedro Piva			
OSMAR DIAS				4)José Roberto Arruda			
PAULO HARTUNG				5)Teotônio Vilela Filho			
ROMERO JUCA				6)Alvaro Dias			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GERALDO CANDIDO (PT)	C			1)Sebastião Rocha (PDT)	C		
MARINA SILVA (PT)	C			2)Lauro Campos (PT)			
EMILIA FERNANDES (PDT)				3)Roberto Freire (PPS)			
HELOISA HELENA (PT)	C			4)José Eduardo Dutra (PT)			
TIÃO VIANA (PT)				5)Jefferson Peres (PDT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	C			1)Ernandes Amorim			

TOTAL: 16 SIM: 16 NÃO: — ABSTENÇÃO: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06 /1999

SENADOR

Osmar Dias
Presidente

OSMAR DIAS

**TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 174, DE 1999, APROVADO PELA COMISSÃO
DE ASSUNTOS SOCIAIS EM REUNIÃO DO DIA 26
DE MAIO DE 1999.**

Determina a exibição, nas peças publicitárias veiculadas em todos os meios de comunicação, do número de registro dos produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, alterando o art. 23 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e o art. 58 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Art. 1º Inclua-se no art. 23 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, o seguinte parágrafo único:

"Art. 23.

Parágrafo único. A propaganda mencionada no **caput** deverá obrigatoriamente veicular o número de registro do produto, por meio da expressão 'Registrado no Órgão de Vigilância Sanitária sob o número...'"(NR)

Art. 2º Inclua-se no art. 58 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o seguinte parágrafo 3º:

"Art. 58.

§ 3º A propaganda mencionada no § 2º deverá obrigatoriamente veicular o número de registro do produto, por meio da expressão 'Registrado no Órgão de Vigilância Sanitária sob o número..'" (NR)

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de maio de 1999. –
, Presidente – , Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

Art. 12 Nenhum dos produtos de que trata esta lei, inclusive os importados, poderá ser industrializa-

do, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

§ 1º O registro a que se refere este artigo terá validade por 5 (cinco) anos e poderá ser revalidado por períodos iguais e sucessivos, mantido o número do registro inicial.

§ 2º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior a validade do registro e da revalidação do registro dos produtos dietéticos, cujo prazo é de 2 (dois) anos.

§ 3º O registro será concedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do requerimento, salvo nos casos de inobservância desta lei ou de seus regulamentos.

§ 4º Os atos referentes ao registro e à revalidação do registro somente produzirão efeitos a partir da data da publicação no **Diário Oficial** da União.

§ 5º A concessão do registro e de sua revalidade, e as análises prévia e de controle, quando for o caso, ficam sujeitas ao pagamento de preços públicos, referido no art. 82.

§ 6º A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade considerando-se automaticamente revalidado, independentemente de decisão, se não houver sido esta proferida até a data do término daquela.

§ 7º Será declarada a caducidade do registro do produto cuja revalidação não tenha sido solicitada no prazo referido no § 6º deste artigo.

Art. 46 Serão registrados como produtos dietéticos os destinados à ingestão oral, que, não enquadram-se nas disposições do Decreto-Lei nº 986 (*) de 21 de outubro de 1969, e respectivos regulamentos, tenham seu uso ou venda dependentes de prescrição médica e se destinem:

I – a suprir necessidades dietéticas especiais;

II – a suplementar e enriquecer a alimentação habitual com vitaminas, aminoácidos, minerais e outros elementos;

III – a iludir as sensações de fome, de apetite e de paladar, substituindo os alimentos habituais nas dietas de restrição.

Art. 58 A propaganda, sob qualquer forma de divulgação e meio de comunicação, dos produtos sob o regime desta lei somente poderá ser promovida após autorização do Ministério da Saúde, conforme se dispuser em regulamento.

§ 1º Quando se tratar de droga, medicamento ou qualquer outro produto com a exigência de venda sujeita a prescrição médica ou odontológica, a propaganda ficará restrita a publicações que se destinem exclusivamente à distribuição a médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos.

§ 2º A propaganda dos medicamentos de venda livre, dos produtos dietéticos, dos saneantes domissanitários, de cosméticos e de produtos de higiene, será objeto de normas específicas a serem dispostas em regulamento.

Art. 66. A inobservância dos preceitos desta lei, de seu regulamento e normas complementares configura infração de natureza sanitária, ficando sujeito o infrator ao processo e às penalidades previstas no Decreto-Lei nº 785 (*), de 25 de agosto de 1969, sem prejuízo das demais cominações civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O processo a que se refere este artigo poderá ser instaurado e julgado pelo Ministério da Saúde ou pelas autoridades sanitárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, como couber.

Art. 67. Independentemente das previstas no Decreto-Lei nº 785, de 25 de agosto de 1969, configuram infrações graves ou gravíssimas, nos termos desta lei, as seguintes práticas puníveis com as sanções indicadas naquele diploma legal:

I – rotular os produtos sob o regime desta lei ou deles fazer publicidade sem a observância do disposto nesta lei e em seu regulamento ou contrariando os termos e as condições do registro ou de autorização respectivos;

II – alterar processo de fabricação de produtos, sem prévio assentimento do Ministério da Saúde

III – vender ou expor à venda produto cujo prazo de validade esteja expirado;

IV – apor novas datas em produtos cujo prazo de validade haja expirado ou reacondicioná-los em novas embalagens, excetuados os soros terapêuticos que puderem ser redosados e refiltrados;

V – industrializar produtos sem assistência de responsável técnico legalmente habilitado;

VI – utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais que não estiverem sãos, ou que apresentarem sinais e decomposição no momento de serem manipulados, ou que provenham de animais doentes, estafados ou emagrecidos;

VII – revender produto biológico não guardado em refrigerador, de acordo com as indicações deter-

minadas pelo fabricante e aprovadas pelo Ministério da Saúde;

VIII – aplicar raticidas cuja ação se produza por gás ou vapor, em galerias bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou locais freqüentados por seres humanos ou animais úteis.

TÍTULO XIV Da fiscalização

Art. 68. A ação de vigilância sanitária abrange todo e qualquer produto de que trata esta lei, inclusive os dispensados de registro, os correlatos, os estabelecimentos de fabricação, distribuição, armazenamento e venda, e os veículos destinados ao transporte dos produtos.

Parágrafo único. Ficam igualmente sujeitas à ação de vigilância a propaganda dos produtos e das marcas, por qualquer meio de comunicação, a publicidade, a rotulagem e etiquetagem.

LEI Nº 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências

LEI COMPLEMENTAR Nº 95 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

DECRETO-LEI Nº 785 DE 25 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre infrações às normas relativas à saúde e respectivas penalidades.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º, do ato Institucional nº 5 (*) de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º As infrações às normas sanitárias regem-se pelo presente decreto-lei, salvo determinação legal expressa e independentemente das sanções penais cabíveis.

Art. 2º Considera-se infração, para o fim deste decreto-lei, a desobediência ou inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentares e outras

que, por qualquer forma, se destinem a preservar a saúde.

Parágrafo único. Constituem, ainda, infrações, a fraude, a falsificação e a adulteração das matérias-primas e dos produtos farmacêuticos, dietéticos, produtos de higiene, perfumes, cosméticos e congêneres, saneanentes e detergentes e seus congêneres, quaisquer produtos, substâncias ou insumos e outros que interessem a saúde pública.

Art. 3º As infrações serão apuradas em processo administrativo, iniciado com a lavratura de auto de infração, e as penalidades a serem impostas são as classificadas a seguir:

- I – advertência
- II – multa
- III – apreensão e inutilização dos produtos;
- IV – suspensão, impedimento ou interdição temporária definitiva;
- V – denegação, cassação ou cancelamento de registro ou licenciamento;
- VI – intervenção

Art. 4º Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 5º As penas previstas no art. 3º serão aplicadas pelas autoridades competentes do Ministério da Saúde e dos serviços sanitários dos Estados, Territórios e Distrito Federal, conforme as atribuições que lhes serão conferidas nas respectivas legislações ou por competência delegada através de convênios.

Art. 6º As infrações serão a critério das autoridades sanitárias classificadas em leves, graves e gravíssimas.

Parágrafo único. Para a imposição das penalidades e sua graduação, será levado em conta:

- I – a maior ou menor gravidade da infração;
- II – as suas circunstâncias atenuantes e agravantes;
- III – os antecedentes do infrator com relação às disposições das leis sanitárias, de seus regulamentos e demais normas complementares.

Art. 7º A pena de multa nas infrações consideradas leves, graves ou gravíssimas, a critério da autoridade sanitária, consiste no pagamento de uma soma em dinheiro, fixada sobre o valor do maior salário-mínimo vigente no País, na seguinte proporção:

- I – às infrações leves, de um terço a três vezes;
- II – às infrações graves, de quatro a seis vezes;
- III – às infrações gravíssimas, de sete a dez vezes;

Art. 8º São infrações de natureza sanitária:

I – construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, laboratórios industriais, farmacêuticos, ou quaisquer outros estabelecimentos que interessem à medicina e à saúde pública, contrariando normas legais pertinentes à matéria;

Pena – multa de quatro a seis vezes o maior salário-mínimo vigente no País, e interdição temporária ou definitiva do estabelecimento ou intervenção, conforme o caso.

II – extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, comprar, vender, trocar ou ceder produtos, substâncias ou insumos, bem como utensílios ou aparelhos que interessem à medicina e à saúde pública, em desacordo com as normas legais vigentes;

Pena – multa de quatro a seis vezes o maior salário-mínimo vigente no País, apreensão e inutilização dos produtos, suspensão ou interdição temporária ou definitiva, cancelamento do registro, licenciamento, autorização ou intervenção conforme o caso;

III – exercer, sem habilitação ou autorização legal, ainda que a título gratuito, as profissões de enfermagem e funções auxiliares de nutricionista, obstetrícia, protético, técnico em radiologia médica e auxiliar de radiologia médica, técnico de laboratório, laboratorista e auxiliar de laboratório, massagista, ótico prático e ótico em lentes de contato, pedicure e outras profissões congêneres, que sejam criadas pelo poder público e sujeitas a controle e fiscalização das autoridades sanitárias;

Pena – multa de quatro a seis vezes o maior salário-mínimo vigente no País, e a suspensão temporária ou definitiva do exercício profissional;

IV – cometer, no exercício das profissões enumeradas no inciso anterior, ação ou omissão em que haja o propósito deliberado de iludir ou prejudicar, bem como, erro cujo efeito não possa ser tolerado pelas circunstâncias que envolveram o fato;

Pena – multa de quatro a seis vezes o maior salário-mínimo vigente no País, ou suspensão temporária ou definitiva do exercício profissional;

V – aviar receita ou vender medicamentos em desacordo com prescrições médicas;

Pena – multa de quatro a seis vezes o maior salário-mínimo vigente no País e/ou interdição temporária ou definitiva, cancelamento de licença, conforme o caso;

VI – deixar de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com as normas legais ou regulamentares vigentes;

Pena – advertência ou multa de um terço a três vezes o maior salário-mínimo vigente no País;

VII – impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias;

Pena – advertência ou multa de quatro a seis vezes o maior salário-mínimo vigente no País;

VIII – deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde;

Pena – advertência, multa de um terço a dez vezes o maior salário-mínimo vigente no País, apreensão e inutilização, suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva, cassação ou cancelamento de registro ou licenciamento, ou intervenção;

IX – opor-se à exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias;

Pena – advertência ou multa de um terço a três vezes o maior salário-mínimo vigente no País;

X – obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções.

Pena – advertência ou multa de um terço a três vezes o maior salário-mínimo vigente no País, suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva;

XI – o não cumprimento de medidas, formalidades e outras exigências sanitárias pelas empresas de transportes, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves e veículos terrestres, nacionais ou estrangeiros;

Pena – multa de quatro a dez vezes o maior salário-mínimo vigente no País, interdição temporária ou definitiva, apreensão, suspensão, impedimento temporário ou definitivo;

XII – a inobservância das exigências de saúde pública pertinente a imóveis, pelos seus proprietários, arrendatários, responsáveis ou ocupantes;

Pena – advertência ou multa de um terço a três vezes salário-mínimo vigente no País, e/ou interdição temporária ou definitiva.

Art. 9º A inobservância ou desobediência às normas sanitárias para o ingresso e/ou a fixação de

estrangeiros no País, implicará em impedimento ao desembarque pela autoridade sanitária competente.

Parágrafo único. O estrangeiro que desembarque burlando a saúde pública será repatriado.

Art. 10. Quando aplicada a pena de multa o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias à Fazenda Nacional ou Estadual, conforme o caso.

§ 1º A notificação será feita por intermédio do funcionário lotado no órgão competente ou mediante registro postal, e no caso de não ser localizado ou encontrado o infrator, por meio de edital publicado no órgão oficial de divulgação.

§ 2º O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição para cobrança judicial, na forma prescrita pelo art. 22 e seus parágrafos do Decreto-Lei nº. 147 (*), de 3 de fevereiro de 1967.

Art. 11 As multas previstas neste decreto-lei serão aplicadas em dobro no caso de reincidência.

Art. 12 Verificada, em processo administrativo, a existência de fraude, falsificação ou adulteração de produtos, substâncias ou insumos e outros, deverá a autoridade sanitária competente ao proferir a sua decisão, determinar a sua inutilização.

Parágrafo único. A inutilização dos produtos, substâncias ou insumos e outros, somente deverá ser feita após o decurso de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação da decisão condenatória irrecorável, lavrado o competente termo de inutilização, que deverá ser assinado pela autoridade sanitária e pelo infrator ou seu substituto ou representante legal, devendo na recusa destes, ser o termo assinado por duas testemunhas.

Art. 13 Não são consideradas fraude, falsificação ou adulteração, as alterações havidas nos produtos, substâncias ou insumos e outros, em razão de causas, circunstâncias ou eventos naturais ou imprevisíveis, que vierem a determinar avaria ou deterioração.

§ 1º Verificada a alteração nos casos previstos neste artigo, será notificado o fabricante, manipulador, beneficiador ou acondicionador responsável, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, providencie o recolhimento dos produtos, substâncias ou insumos alterados.

§ 2º O não atendimento à notificação mencionada no parágrafo anterior sujeitará o notificado às penalidades prevista no presente decreto-lei.

Art. 14 Das decisões das autoridades sanitárias caberá recurso àquelas que lhe sejam imediatamente superiores, exceto quanto à hipótese prevista no parágrafo único do art. 12.

§ 1º O recurso será interposto dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação da decisão na imprensa oficial ou do conhecimento da parte ou de seu procurador à vista do processo, ou da notificação por escrito, sob registro postal.

§ 2º O recurso, devidamente fundamentado, será examinado pela própria autoridade recorrida a qual poderá reconsiderar a decisão anterior.

Art. 15 As infrações às disposições legais, regulamentares e outras, de ordem sanitária, regidas pelo presente decreto-lei, prescrevem em 5 (cinco) anos.

§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente, visando a sua apuração e consequente imposição de pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Art. 16 Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A. Costa e Silva – Presidente da República.

(*) V. LEX, Leg. Fed., 1968, pág. 1.481; 1967, pág. 288.

**DECRETO-LEI Nº 986
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969**

Institui normas básicas sobre alimentos.

Art. 3º Todo alimento somente será exposto ao consumo ou entregue à venda depois de registrado no órgão competente do Ministério da Saúde.

§ 1º O registro a que se refere este artigo será válido em todo território nacional e será concedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega do respectivo requerimento, salvo os casos de inobservância dos dispositivos deste decreto-lei e de seus regulamentos.

§ 2º O registro deverá ser renovado cada 10 (dez) anos, mantido o mesmo número de registro anteriormente concedido.

§ 3º O registro de que trata este artigo não exclui aqueles exigidos por lei para outras finalidades que não as de exposição à venda à entrega ao consumo.

§ 4º Para a concessão do registro a autoridade competente obedecerá às normas e padrões fixados

pela Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.

Art. 11. Os rótulos deverão mencionar em caracteres perfeitamente legíveis:

I – a qualidade, a natureza e o tipo do alimento, observadas a definição, a descrição e a classificação estabelecida no respectivo padrão de identidade e qualidade ou no rótulo arquivado no órgão competente do Ministério da Saúde, no caso de alimento de fantasia ou artificial, ou de alimento não padronizado;

II – nome e/ou a marca do alimento;

III – nome do fabricante ou produtor;

IV – sede da fábrica ou local de produção;

V – número de registro do alimento no órgão competente do Ministério da Saúde;

VI – indicação do emprego de aditivo intencional, mencionando-o expressamente ou indicando o código de identificação correspondente com a especificação da classe a que pertencer;

VII – número de identificação da partida, lote ou data de fabricação, quando se tratar de alimento perecível;

VIII – o peso ou o volume líquido;

IX – outras indicações que venham a ser fixadas em regulamentos.

§ 1º Os alimento rotulados no país, cujos rótulos contenham palavras em idioma estrangeiro, deverão trazer a respectiva tradução, salvo em se tratando de denominação universalmente consagrada.

§ 2º Os rótulos de alimentos destinados à exportação poderão trazer as indicações exigidas pela lei do país a que se destinam.

§ 3º Os rótulos dos alimentos destituídos total ou parcialmente, de um de seus componentes normais, deverão mencionar a alteração autorizada.

§ 4º Os nomes científicos que forem inscritos nos rótulos de alimentos deverão, sempre que possível, ser acompanhados da denominação comum correspondente.

Art. 21. Não poderão constar da rotulagem denominações, designações nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade do alimento, ou que lhe atribuam qualidades ou características nutritivas superiores àquelas que realmente possuem.

Art. 23. As disposições dêste capítulo se aplicam aos textos e matérias de propaganda de alimentos qualquer que seja o veículo utilizado para sua divulgação.

Art. 31. A fiscalização de que trata este Capítulo se estenderá à publicidade e à propaganda de alimentos, qualquer que seja o veículo empregado para a sua divulgação.

Art. 40. A inobservância ou desobediência aos preceitos deste Decreto-Lei e demais disposições legais e regulamentares dará lugar à aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 785, de 25 de agosto de 1969.

Art. 53. O alimento importado, bem como os aditivos e matérias-primas empregados no seu fabrico, deverão obedecer às disposições deste Decreto-Lei e de seus Regulamentos.

**DECRETO N° 79.094
DE 5 DE JANEIRO DE 1977**

Regulamenta a Lei nº 6.360 (*), de 23 de setembro de 1976, que submete a Sistema de Vigilância Sanitária os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes e outros.

Art. 17. O registro dos produtos submetidos ao Sistema de Vigilância Sanitária fica sujeito à observância dos seguintes requisitos:

I – que o produto seja designado por nome que o destinga dos demais do mesmo fabricante e dos da mesma espécie de outros fabricantes;

II – que o produto seja elaborado consoante as normas da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deste ou de demais Regulamentos da mesma, ou atos complementares;

III – que o pedido da empresa ao dirigente do órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, indique os endereços de sua sede e do estabelecimento de fabricação, e seja acompanhado de relatório, assinado pelo responsável técnico, contendo:

a) fórmula ou fórmulas de composição correspondendo às formas de apresentação do produto, com a especificação das quantidades das substâncias expressas de acordo com o sistema métrico decimal;

b) relação completa do nome, sinônimos e quantidades de cada substância, ativa ou não, que figure em cada unidade de dose;

c) indicação, finalidade ou uso a que se destine;

d) modo e quantidades a serem usadas, quando for o caso, restrições ou advertências;

e) descrição da técnica de controle da matéria-prima e do produto acabado, com as provas de sua execução;

f) contra-indicações, efeitos colaterais, quando for o caso;

g) as diversas formas de apresentação;

h) os demais elementos necessários pertinentes ao produto de que se trata, inclusive os de causa e efeito, a fim de possibilitar a apreciação pela autoridade sanitária.

IV – comprovação de que a empresa se acha autorizada a funcionar no País, na forma do art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e deste Regulamento;

V – comprovação de que o estabelecimento de produção acha-se devidamente licenciado pelo órgão de vigilância sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios;

VI – comprovação de que o estabelecimento de fabricação tem assistência de técnico-responsável, legalmente habilitado para aquele fim;

VII – apresentado de modelos de rótulos, desenhados e com a indicação das dimensões a serem adotadas e das bulas e embalagens, quando for o caso;

VIII – comprovação, da existência de instalações e aparelhagem técnica e equipamentos necessários à linha de industrialização pretendida;

IX – quando o produto depender de análise prévia, que esta comprove as condições sanitárias indispensáveis à sua utilização.

Parágrafo único. O disposto no item I deste artigo não se aplica aos produtos imunoterápicos, drogas, insumos farmacêuticos, e medicamentos contendo uma única substância ativa.

Art. 117. A propaganda dos medicamentos, drogas ou qualquer outro produto submetido ao regime da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, cuja venda dependa de prescrição por médico ou cirurgião-dentista, somente poderá ser feita junto a esses profissionais, através de publicações específicas.

Art. 118. A propaganda dos medicamentos, drogas ou qualquer outro produto submetido ao regime da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e

deste Regulamento, cuja venda independa de prescrição do médico ou cirurgião-dentista, prescindirá de autorização prévia do Ministério da Saúde, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I – registro do produto, quando este for obrigatório, no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde;

II – que o texto, figura, imagem, ou projeções não ensejem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à composição do produto, suas finalidades, modo de usar ou procedência, ou aprengam propriedades terapêuticas não comprovadas por ocasião do registro a que se refere o item anterior;

III – que sejam declaradas obrigatoriamente as contra-indicações, indicações, cuidados e advertências sobre o uso do produto;

IV – enquadrar-se nas demais exigências genéricas que venham a ser fixadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º A dispensa da exigência de autorização prévia nos termos deste artigo não exclui a fiscalização por parte do órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 2º No caso de infração, constatada a inobservância do disposto nos itens I, II e III deste artigo, independentemente da penalidade aplicável, a empresa ficará sujeita ao regime de prévia autorização previsto no art. 58 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, em relação aos textos de futuras propagandas.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se a todos os meios de divulgação, comunicação ou publicidade, tais como, cartazes, anúncios luminosos ou não, placas, referências em programações radiofônicas, filmes de televisão ou cinema e outras modalidades.

Art. 143. A inobservância dos preceitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deste ou de seus demais Regulamentos e normas complementares, ou de outras pertinentes, configura infração de natureza sanitária, ficando os infratores, empresas ou pessoas naturais, sujeitos ao processo e penalidades do Decreto-Lei nº 785 (*), de 25 de agosto de 1969, sem prejuízo das cominações penais e civis cabíveis.

Parágrafo único. O processo a que se refere este artigo poderá ser instaurado e julgado pelo órgão de vigilância sanitária competente do Ministério

da Saúde ou pelas autoridades sanitárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, conforme couber, segundo a competência estabelecida pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Art. 147. Independentemente das previstas do Decreto-Lei nº 785, de 25 de agosto de 1969, configuram infrações graves ou gravíssimas, segundo os termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, as seguintes práticas, puníveis com as sanções indicadas naquele diploma legal:

I – a rotulagem e a propaganda dos produtos sob regime de vigilância sanitária sem observância do disposto na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, neste Regulamento, e demais normas pertinentes ou contrariando às condições do registro ou autorização, respectivos;

II – a alternação do processo de fabricação sem prévio assentimento do órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde;

III – a venda ou exposição à venda de produto cujo prazo de validade haja expirado;

IV – a aposição de novas datas em produtos cujo prazo de validade haja expirado ou recondicionamento em novas embalagens, excetuados os soros terapêuticos que puderem ser redosados ou refilados;

V – a industrialização de produtos sem a assistência efetiva de técnico legalmente responsável;

VI – a utilização, na preparação de hormônios, de órgãos de animais que estejam doentes, estafados ou emagrecidos, ou que apresentarem sinais de decomposição no momento de serem manipulados;

VII – a revenda de produto biológico não guardado em refrigerador, de acordo com as indicações determinadas pelo fabricante, aprovadas pelo órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde;

VIII – a aplicação por empresas particulares de raticidas, cuja ação se produza por gás ou vapor, em geladeiras, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou freqüentados por pessoas ou animais úteis;

IX – sonegar ou procrastinar a entrega de informações ou documentos solicitados pelas autoridades sanitárias competentes, nos prazos fixados.

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

LEI Nº 9.695, DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Acrescenta Incisos ao art. 1º da Lei nº 8.072⁽¹⁾, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, e altera os arts. 2º, 5º e 10 de Lei nº 6.437⁽²⁾, de 20 de agosto de 1977, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

OF. Nº 29/99 – PRES./CAS

Brasília, 26 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 26 de maio de 1999, aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1999, que "Determina a exibição de registro no órgão da Vigilância Sanitária nos produtos que especifica, e dá outras providências", de autoria do Senador Romero Jucá.

Atenciosamente, Senador **Osmar Dias**, Presidente.

PARECER Nº 320, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1998 (nº 513/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Osório Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senadora **Emilia Fernandes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1998 (nº 513, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Osório Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 123, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n,

de 17 de janeiro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Osório Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Pedro Edir Dambros Farias	R\$11.800,00
Cláudio Zappe	R\$7.800,00
Orlandina Tereza de Paula	R\$400,00
Total de Cotas	R\$20.000,00

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado João Paulo, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam a concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 64, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Osório Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na

forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente; **Emilia Fernandes**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Romeu Tuma** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luzia Toledo** – **Artur da Távola** – **Edison Lobão** – **José Fogaça** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Hugo Napoleão** – **Heloisa Helena** (Abstenção) – **Carlos Wilson** – **Maguito Vilela** – **Luiz Otávio**.

PARECER Nº 321, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1998 (nº 540/97, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Mococa Ltda. para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1998 (nº 540, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Clube de Mococa Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.044, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 25 de outubro de 1996 que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 233, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária de empreendimento Rádio Clube de Mococa Ltda.:

Nome do sócio cotista	Cotas de Participação
Jefferson Luiz de Freitas	9.600
Jane Torres de Freitas	400
Total de Cotas	10.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado João Almeida, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 75, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Radio Clube de Mococa Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Emilia Fernandes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luzia Toledo** – **Artur da Távola** – **Edison Lobão** – **José Fogaça** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Hugo Napoleão** – **Heloisa Helena** (abstenção) – **Carlos Wilson** – **Maguito Vilela** – **Luiz Otávio**.

PARECER Nº 322, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1998 (nº 593/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Londrina Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1998 (nº 593, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Londrina Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 587, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 116, de 16 de maio de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora de Londrina Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Alécio Miranda Leal	59.500
Walter Roberto Manganotti	7.000
Saline Atie Ramos	3.500
Total de Cotas	70.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Laprovita Vieira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pre-

tendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 116, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Rádio Difusora de Londrina Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1999. – Freitas Neto, Presidente – Álvaro Dias, Relator – Geraldo Cândido – Romeu Tuma – Emilia Fernandes – Juvêncio da Fonseca – Luzia Toledo – Artur da Távola – Edison Lobão – José Fogaça – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Hugo Napoleão – Heloisa Helena (Abstenção) – Carlos Wilson – Maguito Vilela – Luiz Otávio.

PARECER Nº 323, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1998 (nº 566/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Radiodifusão Assisense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senadora Emilia Fernandes

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1998 (nº 566, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Radiodifusão Assisense Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco de Assis Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 132, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 20 de janeiro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente so-

licitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Radiodifusão Assisense Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Valmor Dornelles Poltosi	90
João Carlos Goulart Macedo	90
Simão dos Santos	5
Hermeto Newton Auzani Chioqueta	5
Luiz Alberto Vielmo	5
Davi Garcia	5
Total de Cotas	200

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Roberto Valadão, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 99, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Radiodifusão Assisense Ltda atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relator – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Romeu**

Tuma – Juvêncio da Fonseca – Luzia Toledo – Artur da Távola – Edison Lobão – José Fogaça – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Hugo Napoleão – Heloisa Helena (Abstenção) – Carlos Wilson – Maguito Vilela – Luiz Otávio.

PARECER Nº 324, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1998 (nº 567/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ametista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senadora **Emilia Fernandes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1998 (nº 567, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Sociedade Rádio Ametista Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial nº 134, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 20 de janeiro de 1997, que renova a concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos dos art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 233, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Ametista Ltda.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Artêmio Antônio Tibola	1
Denis Zanella	3
Francisco Natal Signor	2
Genuir Salvão	2
Idilio Zamin	2
Itacir Zanella	2
Outros	58
Total de Cotas	70

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciências e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Piauhylino, e aprovação unânime daquela Comissão

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 100, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Sociedade Rádio Ametista Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relatora – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Romeu Tuma** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luzia Toledo** – **Artur da Távola** – **Edison Lobão** – **José Fogaça** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Hugo Napoleão** – **Heloísa Helena** (Abstenção) – **Carlos Wilson** – **Maguito Vilela** – **Luiz Otávio**.

PARECER Nº 325, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1998 (nº 598/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Mater et Magistra de Londrina (Rádio Alvorada de Londrina) para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Relator: Senador Álvaro Dias

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1998 (nº 598, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Fundação Mater et Magistra de Londrina (Rádio Alvorada de Londrina) para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 34, de 1995, o Presidente da República submete ao Congresso nacional o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Salvador Zimbaldi, e aprovação unânime daquele Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 121, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Fundação Mater et Magistra de Londrina (Rádio Alvorada de Londrina) atendeu a

todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de maio de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator – **Roberto Requião** – **Gerson Camata** – **Pedro Simon** (Abstenção) – **Luzia Toledo** – **Djalma Bessa** – **Juvêncio da Fonseca** – **Leomar Quintanilha** – **Roberto Saturnino Braga** (Abstenção) – **Eduardo Siqueira Campos**, **Jorge Bornhausen** – **Edison Lobão** – **Sebastião Rocha** (Abstenção) – **Maguito Vilela** – **Francelino Pereira**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 395, DE 1999

Dispõe sobre a concessão de desconto para os músicos – estudantes ou profissionais – no valor do ingresso em espetáculos musicais e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos músicos – estudantes ou profissionais – o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ingresso para espetáculos musicais em todo o território nacional.

Parágrafo único. A redução prevista no **caput** deste artigo incidirá sobre o valor efetivamente praticado pelo estabelecimento, ficando isentos eventuais preços promocionais iguais ou superiores ao desconto estabelecido.

Art. 2º A regulamentação e o estabelecimento de formas de fiscalização do cumprimento desta lei serão estipulados pelos órgãos setoriais do Poder Executivo, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Parágrafo único. Documento específico, constituído como prova de efeito exercido, para o músico profissional, ou de freqüência a curso de música, para o estudante, será definido pelos organismos referidos no **caput** deste artigo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O intento principal do presente projeto de lei é estender aos músicos, profissionais ou estudantes, o benefício consagrado da chamada "meia entrada", tradicionalmente facultada aos estudantes para o ingresso em cinemas e congêneres.

A importância da iniciativa pode ser medida pela carência de oportunidades voltadas para o aprimoramento dos nossos profissionais da música, que não têm recebido do Poder Público a atenção que merecem. Afinal, o produto número um da pauta de exportação cultural do País é a música, e, no exterior, não se menciona essa expressão cultural sem abrir espaço privilegiado para o compositor e o instrumentista brasileiro.

Bem patrimonial da mais alta significação, a música pode ser apontada como uma das nossas mais importantes manifestações culturais. É inequívoca a constatação de uma espontânea e eficaz expansão das fronteiras nacionais por intermédio de nossa produção musical.

Relativamente à questão do aprimoramento profissional, as opções, quase sempre, são escassas e disponíveis para poucos por exigir condições financeiras nem sempre condizentes com o labor na área musical. Nesse sentido, a agregação de novos conteúdos, propiciada pela oportunidade de freqüentar espetáculos musicais a preços reduzidos, é medida não apenas oportuna, mas, sobretudo, justa.

Não foi esquecida, pelo projeto de lei, a possibilidade de abusos em relação ao usufruto do benefício. No intuito de coibir a sua eventualidade, o art. 2º estabelece a obrigatoriedade de documento probatório, cuja natureza e formato serão adequadamente definidos pelos órgãos de atribuição específica do Poder Executivo.

Convencidos, portanto, do mérito da presente iniciativa, esperamos merecer, por parte dos ilustres Pares, o seu acolhimento.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1999. – **Senador Maguito Vilela**.

(Às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 29/99 PRES./CAS

Brasília, 26 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 26 de maio de 1999, aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1999, que "Determina a exibição de registro no órgão da Vigilância Sanitária nos produtos que especifica, e dá outras providências", de autoria do Senador Romero Jucá.

Atenciosamente, Senador **Osmar Dias**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica que, nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Encerrou-se quarta-feira última o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 59, de 1999, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que altera a redação do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Passa-se à lista de oradores.

Como primeiro orador inscrito, concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, pelo prazo de 20 minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, tenho trazido ao Plenário aspectos importantes que fazem do Estado do Tocantins uma grande esperança para este Brasil.

Hoje pretendo destacar que, com a chegada dos meses de junho e julho, duas das principais características do meu Estado despontam e atraem milhares de brasileiros em sua direção. O primeiro aspecto é a realização das grandes feiras agropecuárias em praticamente todos os Municípios do Estado. O outro é que, nessa temporada, que denominamos "verão", os rios Araguaia, Tocantins e os inúmeros afluentes voltam para as suas caixas, formando milhares de quilômetros de praias, que se vêm transformando num grande ponto de atração, num fator

de desenvolvimento do nosso ecoturismo e na consequente obtenção de recursos para a formação de divisas no Estado.

Na questão agrícola, o Estado do Tocantins tem uma vocação que se revela em suas extensas terras agricultáveis e na abundância de recursos hídricos. De fato, são mais de 200 mil quilômetros quadrados de terras férteis, praticamente dois milhões de hectares que podem ser irrigados por inundação, a baixo custo, e outro um milhão e meio de hectares que são irrigados por aspersão.

Nosso Estado conta com rebanho bovino de 6,5 milhões de cabeças – o segundo maior da Região Norte –, e a lavoura de soja produziu, neste ano, 104 mil toneladas, enquanto a cultura do arroz, no exercício passado, colheu cerca de 441.500 toneladas.

Por tudo isso é que queremos registrar a abertura dessas exposições agropecuárias em todo o nosso Estado, que se transformam em grandes centros de transações comerciais, de demonstração da nossa vocação e da nossa capacidade produtiva. Essas feiras reúnem as populações das principais cidades – podemos considerar uma grande festa.

Sr. Presidente, no próximo domingo, teremos a abertura da 11ª Expoara '99, que é a Exposição Agropecuária da Araguaína. Esse importante evento é a maior exposição agropecuária do Estado, devendo receber cerca de 200 mil pessoas, movimentando cerca de R\$ 2,7 milhões.

Produtores de dez Estados participam do evento, quando deverá haver transações envolvendo cinco mil animais. Além disso, haverá o tradicional leilão e ainda uma Cavalgada – vem se tornando uma das principais atrações da abertura daquela exposição – que reúne cerca de dois mil cavaleiros que percorrem as principais ruas da tradicional cidade de Araguaína.

Todos os anos, costumo participar desse evento. Agora, em função dos trabalhos e das responsabilidades que recebi do meu partido e dos meus colegas da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o sistema financeiro nacional – durante este final de semana estaremos produzindo grande parte do relatório –, não estarei presente, mas posso, pela oportunidade que me deu a generosa população do Estado de Tocantins, registrar, desta tribuna, a importância desse e de outros eventos que caracterizam o Estado de Tocantins como um grande Estado na produção agropecuária.

Tivemos, nesta quarta-feira – também não pude comparecer –, a abertura de outra exposição

muito importante, que é a Exposição Agropecuária da cidade de Gurupi. Essa é vigésima sétima. Sr. Presidente, Gurupi é também uma cidade de grande relevância para a economia do Estado. Tem um belo plano urbano e é conhecida como a capital da amizade. Essa cidade, de economia estável e bem definida, realiza sua feira agropecuária, para aonde se dirigirão milhares de brasileiros, sobretudo os de outros Municípios do nosso Estado, com o objetivo de participar daquela exposição, também relevante nas suas transações comerciais e na demonstração da capacidade produtiva tanto daquele quanto dos outros Municípios da região.

Ainda nesse mês, como eu disse, Municípios como Dianópolis, Colméia, Aliança do Tocantins, Formoso do Araguaia, São Valério da Natividade, Porto Nacional – berço da cultura tocantinense – também realizam a sua exposição agropecuária. Da mesma forma, as cidades de Taguatinga, Paraíso do Tocantins, Miracema do Tocantins – a nossa primeira capital; Dois Irmãos, Lagoa da Confusão, Tocantípolis, Natividade, Guaraiá, Almas, Arraias, Arapóema, Miranorte, Cristalândia, Augustinópolis, Figueirópolis e Araguaçu. Completando ainda esse quadro, a cidade de Alvorada do Tocantins, Colinas do Tocantins, Pedro Afonso e Araguatins.

Sr. Presidente, tivemos o cuidado de enviar ao Ministro da Agricultura e também ao Ministro dos Esportes e do Turismo pleitos e solicitações a respeito das condições básicas para a realização dessas exposições agropecuárias. Fizemos uma solicitação global, abrangendo todas as exposições que serão realizadas, de acordo com dados do próprio sindicato, que realiza e dá sustentação a esses eventos. Estamos aguardamos esse importante apoio.

Nesses eventos são difundidas, pelos produtores, técnicas de combate à aftosa, técnicas de manejo de equipamentos, novas tecnologias que contribuem para o aumento da produção. Portanto, além do caráter festivo, há o caráter educativo. Trata-se de encontros onde são realizados grandes leilões, seminários, debates e apresentações.

Portanto, no nosso entendimento, é por demais importante que recebamos apoio tanto do Ministério da Agricultura, no aspecto das suas responsabilidades com relação à produção rural, como do Ministério dos Esportes e do Turismo, tendo em vista a relevância desses eventos para a economia e para o turismo no Estado do Tocantins. Assim, quero crer que os Srs. Ministros estarão atentos a essa solicitação, demonstrando o interesse do Governo Federal para com esses eventos. Inclusive, no dia 11 de ju-

nho, o Ministro Sérgio Turra será recebido na Exposição Agropecuária de Araguaína pelos produtores rurais, quando nos reuniremos para um grande almoço. Nessa oportunidade, espero que o Ministro possa nos levar boas notícias, tanto aos produtores rurais de Araguaína, como aos organizadores das demais exposições agropecuárias, incentivando-nos, com a participação do Governo Federal nesses eventos.

Sr. Presidente, julho é também um mês de muito agrado à população do Estado do Tocantins, de toda a região do sul do Pará, do Mato Grosso e dos demais Estados que fazem divisa com o Tocantins, em função da temporada de praia. Trago a esta Casa, Sr. Presidente, um testemunho da relevância desses eventos para a economia do Estado, tendo em vista a questão do ecoturismo.

A cidade de Palmas – que completou 10 anos –, banhada pelo rio Tocantins, organiza há alguns anos o evento da praia da Graciosa. Para se ter uma idéia do que isso significa, tivemos cerca de 40 mil pessoas em um único fim de semana, participando do complexo de atividades que envolve a praia da Graciosa.

Tive uma responsabilidade, sem dúvida nenhuma, fundamental na implantação desse projeto. Por se tratar de uma cidade organizada, planejada, tivemos cuidado com todos os aspectos relacionados à proteção ambiental do rio Tocantins, além de oferecermos conforto aos banhistas que se dirigem à praia da Graciosa todos os anos. Instalamos, por exemplo, um grande complexo de captação de esgoto sanitário nas areias do rio Tocantins, com uma infra-estrutura que evita que o esgoto sanitário seja despejado naquele rio. Contamos com agências bancárias eletrônicas, com serviço de bar e restaurante em mais de vinte barracas diferenciadas. Além disso, está se tornando uma tradição na praia da Graciosa eventos esportivos, com a participação de medalhistas de ouro da última Olimpíada, do nosso Maguila, e **shows** de grande porte como Daniela Mercury e outros grupos nacionais. Chegamos a ter, durante a temporada, um fluxo de mais de 500 mil pessoas.

Sr. Presidente, por todas essas razões, e por não ocorrer apenas na praia da Graciosa eventos desse tipo, é que dirigimos um ofício solicitando ao Ministro Rafael Greca a liberação de recursos destinados à implementação de pólos turísticos em praias como a Graciosa, em Palmas; a Porto Real, em Porto Nacional; a tradicional Araguacema, uma das mais belas praias do rio Araguaia, no Estado do

Tocantins, além das praias de Miracema, de Casaria, de Peixe. Contamos ainda com diversas iniciativas das prefeituras municipais do nosso Estado, que propiciam à população brasileira os encantos dos rios Tocantins e Araguaia e de dezenas de outros afluentes.

Sr. Presidente, por tudo isso, quero crer que o Ministro Rafael Greca, com quem conversei especificamente sobre esse assunto, definirá a participação do Ministério dos Esportes e Turismo nesses eventos. Segundo palavras do próprio Ministro, pretende-se fazer uma redescoberta do Brasil, fazendo com que o ecoturismo avance em direção a novas paisagens, como por exemplo, às belezas naturais oferecidas pelo nosso Estado, além de outras tantas espalhadas pelo nosso Brasil.. Essas novas paisagens têm-se transformado em grandes atrações turísticas nacionais e internacionais. O estrangeiros ficam maravilhados com a possibilidade de conviverem numa região sem poluição alguma, desfrutando de belas praias de rios, o que é uma novidade para eles. Na verdade, precisamos de infra-estrutura básica para que o turista possa dispor de serviços tais como segurança, transporte, higiene, esgotamento sanitário, enfim, de todas essa infra-estrutura que fazem do turismo uma das grandes alavancas para a criação de empregos não só no Brasil, mas também em outros países.

Sabemos que ainda não aproveitamos todo o potencial turístico do Brasil. Nas áreas tradicionais do Nordeste e de grandes cidades, como São Paulo e Rio Janeiro, já temos um infra-estrutura mínima, mas precisamos dotar essas novas regiões de condições básicas, para que elas possam também absorver essa parcela importante de recursos que virão com o fortalecimento do turismo. Que a nossa economia não cresça com a deficiência de só timidamente observar a importância do turismo no contexto da economia globalizada, pois, essa atividade, vem-se destacando, como disse, como importante fator na criação e geração de empregos.

O Estado do Tocantins é realmente privilegiado por suas praias e pela beleza dos rios Tocantins e Araguaia. Tudo isso é um verdadeiro encanto. No mês de julho, além da pesca, realizada dentro dos padrões e condições já preconizadas por entidades ambientalistas, o Tocantins se transforma em um grande corredor de integração entre as diversas regiões. Milhares de pessoas se dirigem ao nosso Estado para desfrutar de suas belezas e dessa potencialidade que se apresenta, a cada dia, mais organizada, incentivada por programas do Governo esta-

dual, e, agora, com a possibilidade de apoio também do Governo Federal.

Além das nossas belezas naturais, há ainda, como destaquei, as exposições agropecuárias, que trazem para o cenário nacional forte potencial demonstrado pelo Estado de Tocantins no tocante à sua vocação natural: a produção de grãos, a agropecuária, a agroindústria, etc., dando grande contribuição à União.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Siqueira Campos, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Luís Estevão. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho à tribuna nesta manhã, primeiro, para relatar a viagem que fizemos a Itaituba, em companhia do Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, e dos Senadores Blairo Maggi, Carlos Bezerra, Jader Barbalho, Jonas Pinheiro e Gilvam Borges, quando, pela primeira vez, o Estado do Pará, e principalmente aquela região, através da BR-163, que liga Cuiabá a Santarém, recebeu 75 carretas carregadas de soja com destino aos Estados Unidos e aos países europeus.

Por iniciativa do Senador Blairo Maggi, com a presença dos Vice-Governadores dos Estados do Pará e do Mato Grosso, os Srs. Hildealdo Figueiredo Nunes e Rogério Sales, respectivamente, realizou-se, pela primeira vez, o embarque de mais de duas mil toneladas de soja produzida no Centro-Oeste, principalmente no Estado de Mato Grosso, usando a BR-163.

Essa rodovia já está pavimentada até o Estado de Mato Grosso. No trecho do Estado do Pará, quase mil quilômetros concluirão essa grande obra que representará a redenção das regiões Centro-Oeste e Norte do País e, com certeza, dará oportunidade para que os exportadores brasileiros e o Governo brasileiro viabilizem as suas contas. Segundo afir-

mou o Senador Blairo Maggi, nos primeiros cinco anos, esse novo corredor transformará aquela região e o País num grande potencial exportador. Nesse período, aquela região terá oportunidade de exportar mais de três milhões de toneladas; em dez anos, chegaremos a mais de seis milhões de toneladas, ultrapassando Paranaguá, no Estado do Paraná, e Santos, no Estado de São Paulo.

Há uma explicação simples: a posição geográfica do Estado do Pará, na Região Amazônica, proporciona a economia de três mil milhas de distância de qualquer modal de transporte saindo de Paranaguá e de Santos. O Estado do Pará está lá no Norte do Brasil, e a distância da nossa costa é de três mil milhas, mais cerca de mil e poucos quilômetros de rodovias estaduais e federais, para que a produção agrícola possa ser exportada.

Então, torna-se necessária – e todos nos manifestamos da mesma forma –, a união das Bancadas dos Estados que compõem aquela região, a participação dos Governadores dos Estados e do Governo Federal para que, não mais esse sonho, não mais esse projeto, mas a realidade mostre a pujança da nossa região e a viabilidade de transformarmos os nossos recursos em recursos firmes e sólidos, a fim de cooperar nas nossas exportações. São projetos extremamente viáveis, com retorno imediato; não são projetos a longo prazo, como sonhos e mais sonhos, mas, sim, como realidade.

Novamente, na presença do Ministro dos Transportes, pedimos o empenho de S. Ex⁸ no sentido de conseguir a liberação de recursos para essa obra tão importante. É inadmissível que somente nesse trecho a estrada não tenha condições de trafegabilidade.

Os recursos alocados no Orçamento para a pavimentação da Rodovia Cuiabá/Santarém são bastante limitados para que realmente essa obra possa se desenvolver e ser concluída. Há um projeto do Ministro Eliseu Padilha, já em fase final, de financiamento de US\$300 milhões, com recursos do Bird ou do Banco Mundial, para a conclusão dessa obra. O Ministro claramente demonstra a sua boa vontade e o seu interesse. No entanto, o Ministério dos Transportes não terá, dentro do Orçamento, recursos para pavimentar essa rodovia. Se houver a união dos exportadores, dos produtores de soja e dos Governos dos Estados, poderemos, com certeza, viabilizar essa obra.

Recentemente, o Ministro Pedro Parente esteve no Pará para apresentar os novos eixos de desenvolvimento, com um investimento, para os próxi-

mos sete anos, de mais de 17 bilhões na Região Norte do País. No Estado do Pará, nesse período, serão investidos 5 bilhões para obras de infra-estrutura e para obras como a da BR-163, da Hidrovia Araguaia-Tocantins, das eclusas de Tucuruí, já iniciadas, da Hidrovia do Capim e da Hidrovia do Marajó. Os valores alocados são pequenos – surpreenderam o Ministro Eliseu Padilha, com quem estivemos, juntamente com o Ministro Malan – se considerarmos o retorno desse capital. Se apenas o Estado do Pará retorna com mais de US\$2 bilhões, todos os anos, na balança comercial, como é possível, no caso de projetos tão pequenos, não ser liberado recurso algum até este ano? Dessa forma, fica aqui o meu protesto. Vou continuar a protestar e a questionar a liberação de recursos para essas obras tão importantes.

Essa grande festa que vimos lá seria, e será, a oportunidade de transformarmos aquela região num pólo de desenvolvimento, de geração de emprego e de renda. Vimos a vontade do produtor, do exportador de soja, ultrapassando todos os obstáculos, vencendo, passo a passo, quilômetro a quilômetro, as dificuldades da rodovia Cuiabá-Santarém. Eles chegaram lá e mostraram que é viável; embarcamos a soja, que está chegando aos Estados Unidos. E, para nossa grande surpresa, a soja que chega aos Estados Unidos fica mais barata US\$10,00 a tonelada.

A partir dessa viabilidade, com a recuperação dos preços, a soja brasileira terá condições de concorrer nos mercados internacionais – no caso, a soja produzida nos Estados Unidos. Esse projeto encerrará as distâncias e facilitará o escoamento.

Temos, em Santarém, um dos portos mais profundos do Brasil, com 21 metros de profundidade – diz o Ministro Padilha que é o porto mais profundo do Brasil –, onde situa-se a Hidrovia do Capim, com mais de 300 km de hidrovia pronta, rio caudaloso, trafegabilidade, segurança para escoar a produção. Com R\$10 milhões, essa obra será viabilizada.

Então, vejo e continuo a questionar a falta de visão prática e objetiva dos nossos técnicos, dos nossos condutores da política econômica e da chamada política desenvolvimentista. Eles precisam realmente conhecer a região, ouvir a população dos Estados e dos municípios, para verem que a realidade é outra. O próprio Ministro Eliseu Padilha ficou impressionado ao ver o que se conseguiu com tão pouco recurso e tão pouca tecnologia, apenas um sugadouro que transfere a soja do caminhão para a barcaça – barcaças grandes, que já estão sendo transportadas através dos rios. É realmente uma

obra simples. São coisas que realmente podem ser feitas e que, de imediato, podem dar um resultado econômico e financeiro positivo.

Naquela região, a grande dificuldade era relativa à energia. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, numa visão fantástica, com grande sensibilidade, conseguiu implantar o Tramoeste, uma parceria entre o Governo Federal e o Governo do Estado. Hoje, aquela região está totalmente energizada. Vamos inaugurar, no final do mês, em Itaituba, a usina de Tucuruí. Já inauguramos as de Santarém e Altamira e, agora, vamos inaugurar a de Tucuruí. Todo o Estado do Pará ficará energizado. Precisamos apenas complementar a rodovia, porque os portos estão sendo preparados, as hidrovias existem, e vamos fazer com que isso realmente recupere a economia do País.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Luiz Otávio. Permita-me cumprimentá-lo pelo oportuno pronunciamento proferido nesta manhã. Entendo que a nossa função nesta Casa é, sobretudo, a de alertar permanentemente as autoridades responsáveis pela execução de projetos, responsáveis pelo Poder Executivo no que diz respeito a questões de elevado interesse do País. V. Ex^a aborda, neste momento, um tema muito importante: o transporte; as hidrovias, principalmente. O nosso País tem vivido de equívocos e mais equívocos. Um deles – e grave – se deu quando o País descuidou do transporte fluvial para permitir o desenvolvimento do interior brasileiro, paralisando as ferrovias e optando pelo transporte feito pelas rodovias, que é um dos mais caros. As ferrovias, há mais ou menos 50 anos, foram paralisadas. Quanto à ferrovia que rasgava o Centro-Oeste, havia projetos em execução além de Goiânia. Esses projetos foram paralisados, quando poderíamos estar hoje numa situação muito melhor aqui no Centro-Oeste. A Ferrovia Norte-Sul também encontrou sérias oposições, principalmente por parte da elite empresarial do eixo Rio-São Paulo, e não entendemos o porquê. No Brasil, temos uma mania... Lembro-me bem que, quando fui empossado Governador em 1983, ao determinar a pavimentação de uma rodovia da região sudeste de Goiás, ao invés do cumprimento da ordem – estávamos nos primeiros dias de governo; não entendiam a minha maneira de governar –, foi emitido um parecer do Departamento de Estradas de Rodagem no sentido

de que o número de veículos diários naquela rodovia não justificava aquele investimento. A minha resposta foi a seguinte: "Não estou perguntando, estou determinando". A região, pavimentada, transformou-se admiravelmente em 15 anos. Como exigir número de veículos se a rodovia não permite o tráfego? Como esperar aumento da produção da região se o escoamento dessa produção se torna difícil? Mas tudo isso, respeitável Senador Luiz Otávio, deve-se à preponderância das decisões por parte dos tecnocratas.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Com certeza.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – São pessoas que conhecem muito mal a situação do País; quando a conhecem, fazem-no por meio dos livros, e nem sempre estes relatam a nossa realidade. Muitas vezes, são escritos por pessoas que, por uma única vez, passam pela região e descrevem as suas potencialidade, a força e a determinação do seu povo, e esse relato sempre fica aquém da realidade. V. Ex^a aborda a questão das hidrovias. Temos que partir – queiram ou não – para o aproveitamento dos nossos rios para o transporte da nossa produção. Primeiramente, esse é o meio mais barato; seu custo está muito aquém do custo dos transportes feitos nas rodovias e até nas ferrovias. Temos que partir para o transporte nos nossos rios, temos que nos preocupar com a construção das ferrovias, a fim de que este pedaço do Brasil – o Centro-Oeste, o Norte e parte do Nordeste – tenha vez. Quando estiver acabada a construção da Ferrovia Norte-Sul e da Ferrovia Leste-Oeste – que vai de Goiandira até Rondonópolis, encontrando a ferrovia que está em construção –, vamos experimentar um novo tempo neste Brasil! Meus cumprimentos por essa preocupação que V. Ex^a manifesta nesta manhã. Tenho certeza de que essa questão será também motivo de muita preocupação por parte do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Muito obrigado, Senador Iris Rezende. Insiro no meu pronunciamento a manifestação de V. Ex^a, principalmente pela sua experiência e pelo seu conhecimento, por ter sido Governador de Estado e Ministro de Estado e por, hoje, dar o brilho da sua inteligência e da sua cooperação no Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, tivemos informações recentes de que o **Greenpeace** vai se instalar na Amazônia. Essa organização, inclusive, propõe-se a colocar um navio ali para fiscalizar os desmatamentos e a condição da biodiversidade na Região Amazônica. Eu diria que é importante o

Greenpeace estar naquela região, mas também é importante a preocupação das organizações internacionais com a geração de emprego e com a sobrevivência do povo da Região Amazônica. Não devem ir lá apenas para fazer suas manifestações e seus protestos sem levar soluções para a nossa região. O Ibama, com muita satisfação, ontem, dizia que vai investir US\$10 milhões na região para fazer a fiscalização. Creio que isso é válido e importante. Mas devemos nos lembrar também de quem é que vai àquela região para melhorar as condições de vida da nossa população, para atender os ribeirinhos – como faz a Marinha de Guerra – e para atender à necessidade de emprego por parte da população.

Lá se fala muito dos madeireiros. É verdade! Há madeireira pirata, que deve ser perseguida, questionada e multada; devem ser presos os seus proprietários. Mas também há gente séria, há empresa que gera empregos e impostos e faz o replantio correto.

Portanto, nada de estrelismo! Nada de ataques nervosos na nossa região! Há pessoas que se jogam na frente de árvores e dentro do rio para que ninguém mexa no rio. Temos que pensar na condição de sobrevivência do povo da nossa região.

Fui entrevistado pela **TV Senado**, na semana passada, e tive a chance de dar a minha opinião, a qual vou repetir aqui. Faço até um apelo ao Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, para que, com sua liderança, com sua inteligência, com seu entusiasmo e com sua garra, logo depois que se extinguirem as CPIs, pense num projeto de interiorização do Senado Federal. Devemos fazer, pelo menos, cinco ou seis reuniões nacionais em pólos de cada ponto deste País, convocando as Bancadas federais, estaduais e municipais.

Lá, o Senador Antonio Carlos Magalhães poderá ouvir os apelos da população diretamente, sem intermediários, a fim de encaminhar uma solução para os vários problemas e propostas que possam atender ao clamor dessa população. O que nós – pelo menos, no meu Estado e na minha região – percebemos é que, nem sempre, o que se raciocina, o que se trabalha e o que se planeja aqui chega na outra ponta, chega no fim da história. Às vezes, pensa-se aqui tão grande, como esse projeto, esse sonho de investir tantos e tantos bilhões lá na região durante os próximos sete anos, de fazer investimentos mirabolantes no meu Estado. Por que não se ouve a população local? Às vezes, com muito pouco se resolve um grande e grave problema; às vezes, se quer construir um grande hospital, com grandes

referências na área de saúde, por causa da OMS – Organização Mundial da Saúde –, quando precisamos só do remédio, só do médico, porque até instalação já existe; não aquela que se quer, mas aquela que se pode ter. Não adianta se pensar em projetos tão grandes.

Com certeza, será uma realidade brevemente a hidrelétrica de Belo Monte, em Altamira, que vai fazer com que a capacidade de geração energética em nosso Estado seja triplicada. Hoje, temos Tucuruí, que atende ao Norte e a parte do Nordeste. Com a de Belo Monte, cujo projeto já foi feito pela Eletro-norte, nossa capacidade de gerar energia aumentará muito, devendo chegar até o Centro, o Sudeste e, quem sabe, com a interligação do Sistema Norte-Sul, ao Sul do País.

Mas essa capacidade, esse potencial que temos tem que ser compensado. Tudo o que se tira do nosso Estado, da Região Amazônica, tem que ser compensado. Os Greenpeace da vida têm que pensar também numa forma de compensar o Estado, de compensar a Região Amazônica, e não só achar que devem preservar a Amazônia para que o oxigênio do mundo seja preservado, para que a saúde do mundo seja preservada. Sim, mas a população da Região Amazônica também tem que ser preservada. Então, nós temos que, também, trazer recursos externos para que sejam investidos naquela região, para que realmente os amazônidas possam ter uma condição de vida e de sobrevida, e não ficarmos na situação que temos hoje.

Acho que esse é um tema importante. O Senado tem tido o seu papel. O Presidente Antonio Carlos Magalhães tem dado todo o apoio, tem-se empenhado para que realmente a Bancada da Amazônia possa ter um espaço, como disse aqui o Senador Iris Rezende, em que o Governo, através dos seus técnicos – não dos tecnocratas –, possa trazer uma solução equilibrada e se juntar a todos nós para isso.

Vou encerrar, Sr. Presidente. Sei que V. Ex^a já está apreensivo com o tempo, mas é que, realmente, a nossa região é tão grande que é preciso mais tempo para discutir sobre a Amazônia.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a fique à vontade, Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Esta semana, a Câmara Federal, com mais de 200 assinaturas, apoiou o Deputado Josué Bengtson, do meu Estado do Pará, para a criação de uma Co-

missão Parlamentar de Inquérito contra a Companhia Vale do Rio Doce.

Iniciamos essa luta nem foi pelo meu Estado, o Pará, mas foi pelo Estado do Amapá, pelos exemplos que vimos lá da Icomi. Essa empresa, durante 50 anos, explorou o manganês, tirando toda aquela reserva, todo aquele mineral, toda aquela riqueza do Amapá, e deixou o Estado na situação em que se encontra hoje, com graves problemas sociais e trabalhistas e sérios problemas de saúde.

Através das Câmaras Municipais e das Prefeituras que são atendidas pelo Projeto da Companhia Vale do Rio Doce, conseguimos instalar uma CPI na Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Agora, a CPI da Vale chega à Câmara Federal. Ainda temos que aguardar, porque há outras comissões instaladas, mas chegará a vez de o Sr. Benjamin Steinbruch prestar declarações e esclarecimentos aos Srs. Deputados Federais na CPI da Vale. Vamos convocar também o Sr. Jório Dauster para que possa explicar por que a verticalização minerária não é prioridade para a Companhia do Rio Doce, até porque, a partir do momento em que a empresa tem isenção de Imposto de Renda para investir parte desses recursos na verticalização minerária, isso se torna uma obrigação. Não pode ter isenção de Imposto de Renda quem não gera emprego, quem não gera renda, quem não é indústria. Apenas a exploração mineral não é suficiente para que uma empresa como a Vale possa ter isenção de imposto. Mas tudo isso ficará esclarecido, e bem esclarecido, nessa CPI que é proposta pela Câmara Federal.

Agradeço a atenção do Sr. Presidente e terei outras oportunidades para voltar a falar da Região Amazônica.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Djalma Bessa. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, por 20 minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o eminente Senador Eduardo Siqueira Campos abordou uma idéia de desenvolvimento, mais um enfoque de desenvolvimento sobre a Região Centro-Oeste, de modo especial a região do Tocantins, e apontou o turismo como uma alternativa inteligente, que fortalece, tanto do ponto de vista do desenvolvimento humano quan-

to do sócio-econômico. E o assunto que me traz ao plenário da Casa é exatamente uma abordagem sobre o ecoturismo, com enfoque concentrado em relação à Região Amazônica, que tem sido um paraíso esquecido do ecoturismo.

O estágio atual do capitalismo apresenta como uma de suas características mais marcantes, em nível mundial, o alastramento do desemprego em ritmo acelerado. Os números são de fato assustadores, a ponto de motivarem preocupação mesmo entre os economistas liberais. Até os meios de comunicação conservadores, como a mais poderosa rede de televisão brasileira, têm aberto amplos espaços para a cobertura e a discussão dessa sensível questão social. A Igreja Católica, constante na sua sintonia com a problemática mais agudamente sentida por nossa população, elegeu o tema do desemprego para a Campanha da Fraternidade do corrente ano, adotando o lema: "Sem trabalho, por quê?".

Na Amazônia, essa conjuntura generalizada de supressão massiva de postos de trabalho é percebida com preocupação adicional, haja vista a tradicional dificuldade em se atrair investimentos para a região. Conforme apontava uma liderança empresarial local, em declaração ao Jornal **O Globo** em março do ano passado, os bancos internacionais resistem a autorizar recursos para os Estados amazônicos, por temer que o desenvolvimento possa aumentar o desflorestamento. No entanto, é preciso lembrar que a Amazônia brasileira é hoje o lar de nada menos que 20 milhões de seres humanos, que desejam e têm direito a uma vida melhor, com mais oportunidades de realização e crescimento pessoal, por meio do exercício de atividades produtivas.

Como é do conhecimento de todos, a tragédia social representada pelo definhamento das oportunidades de emprego só encontra alguma mitigação no setor terciário, que, em expansão, consegue absorver uma parcela dos trabalhadores descartados pela generalizada automação da indústria e mecanização da agricultura. No interior do setor terciário, por sua vez, a chamada indústria do turismo vem ganhando particular relevo ao longo dos últimos anos enquanto atividade econômica cada vez mais florescente, de futuro promissor e importantíssima geradora de postos de trabalho.

Ora, exatamente para o desenvolvimento dessa atividade – de enorme pujança no que tange à geração de riqueza e de emprego – a Amazônia está dotada de extraordinário potencial. De maneira absurda, porém, este País – tão carente de dinamizar sua economia, amenizar suas mazelas sociais e

reduzir seus desequilíbrios regionais – vem desperdiçando o aproveitamento de suas inigualáveis vantagens comparativas para o desenvolvimento de uma indústria turística dinâmica e bem-estruturada.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, dados da Organização Mundial do Turismo (OMT) apontam que o mercado de turismo movimenta 3 trilhões e 700 bilhões de dólares por ano, o equivalente a 10% do PIB mundial, 11% dos tributos e 10% dos empregos. Trata-se, além disso, da atividade econômica que mais cresce no mundo, a taxas de até 7% ao ano. No período de 1985 a 1993, malgrado a recessão mundial, o número de turistas que empreendeu viagens internacionais passou de 380 milhões para 500 milhões, indicando as estimativas que esse número deverá chegar a cerca de R\$660 milhões no próximo ano.

No interior dessa fluorescente indústria que é o turismo, há, porém, um segmento específico que apresenta taxas de crescimento ainda mais impressionantes. Refiro-me, como já devem ter deduzidos os eminentes Pares, ao ecoturismo, cujos índices de crescimento, em nível mundial, aproximam-se dos 19% ao ano. Em 1996, o ecoturismo movimentou, ainda segundo a Organização Mundial do Turismo, mais de US\$475 bilhões, cerca de 20% da cifra total com turismo no mundo naquele ano.

É até ocioso dizer que seria muito difícil mencionar algum país do mundo com atrativos sequer próximos àqueles de que dispõe o Brasil para o desenvolvimento dessa verdadeira "febre" da virada do século, que é o ecoturismo.

Temos, ao longo de nosso litoral, desde Santa Catarina até a Bahia, preciosos remanescentes da luxuriante Mata Atlântica, infelizmente tão devastada ao longo dos cinco séculos de nossa história. Nesses nichos, ainda sobrevivem espécimes da variadíssima flora e fauna daquele rico ecossistema, muitas vezes vicejando em terreno montanhoso, salpicado de maravilhosas cachoeiras.

Contamos com a maior planície alagada do planeta, o cinematográfico Pantanal Mato-Grossense, com 140 mil quilômetros quadrados de área, consideradas também suas porções boliviana e paraguaias. Lá, além da pesca amadora – responsável pela atração da grande maioria dos atuais visitantes – e da observação da abundante fauna, outros atrativos menos divulgados aguardam o turista curioso e inquieto vindo do Hemisfério Norte. Refiro-me, aqui, às culturas indígenas remanescentes na região e aos mais de duzentos sítios arqueológicos já localizados, alguns dos quais apresentando inscrições rupestres.

Temos o deslumbrante litoral nordestino, onde o sol brilha o ano inteiro, as águas são tépidas, e o turista pode conhecer o calor humano do povo brasileiro nas grandes festas populares que se realizam sucessiva e ininterruptamente. Pela variedade de suas paisagens e das manifestações culturais que sedia, pelos grandes centros urbanos nele localizados, o litoral nordestino tem todas as condições de competir – com vantagem – com as ilhas caribenhas na atração de parcela do enorme fluxo turístico que a elas se destina.

Mas, para supremo deleite do ecoturista, uma jóia se destaca facilmente dentre esse riquíssimo acervo que recobre o território brasileiro de Norte a Sul. Ocupando cerca de 60% do território nacional, a floresta Amazônica representa, indiscutivelmente, o destino turístico mais desejado pelo morador dos países industrializados com consciência ambiental altamente desenvolvida e que toma conta do sentido comum da população internacional hoje.

São 7 milhões e 200 mil quilômetros quadrados com fauna e flora espetaculares, mais de 2 mil espécies de peixes – contribuindo para a criação de um inigualável pólo de pesca esportiva na região – e uma bacia hidrográfica que responde por nada menos do que 20% da água doce do Planeta.

É difícil manter breve uma exemplificação dos atrativos turísticos da Amazônia, não só pela opulência de sua natureza, como também pelo vigor e pureza das manifestações culturais de suas populações.

O encontro das águas dos rios Negro e Solimões, formando o majestoso Amazonas, é um fenômeno da natureza internacionalmente conhecido. Na área do Baixo Rio Negro, os arquipélagos de Mamiarauá e Anavilhasas constituem os dois maiores conjuntos de ilhas fluviais do mundo. O Parque Nacional do Jaú, o maior entre os Parques Nacionais brasileiros – provavelmente o maior do mundo –, é uma imensidão de floresta virgem, um incomensurável patrimônio em recursos genéticos preservado para o bom aproveitamento desta e das futuras gerações. O Festival do Boi Bumbá, que acontece todos os anos, no fim de junho, na cidade amazonense de Parintins, constitui uma manifestação cultural que iguala em brilho e supera em autenticidade o carnaval das grandes metrópoles.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Com imenso prazer, nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Senador Tião Viana, o tema que V. Ex^a está abordando nesta

manhã, aqui da tribuna do Senado Federal, é da maior importância para o desenvolvimento das atividades turísticas do nosso País. Sabemos que o turismo, hoje, é uma das fontes de riqueza de maior expressão nos países da Europa e mesmo nos Estados Unidos. A Espanha, por exemplo, tem a sua atividade econômica fundada principalmente no turismo, da mesma forma que a França. Os Estados Unidos são o país que mais arrecada recursos por intermédio do turismo, principalmente através dos seus parques temáticos localizados na Califórnia e na Flórida. Aqui no Brasil, infelizmente, com todas essas riquezas, com todos esses mananciais a que V. Ex^a se reporta, notadamente na nossa região, a Região Amazônica, nós não sabemos explorar as suas potencialidades turísticas, até por falta de estrutura para receber os turistas. Por exemplo, a Amazônia, onde se poderia praticar o ecoturismo, tem poucas possibilidades devido a ausência de infra-estrutura para receber aqueles que querem conhecer a nossa vasta e rica região. Penso que, nesse aspecto, o Ministério do Esporte e Turismo deveria investir mais nessas regiões – na Amazônia e no Pantanal Mato-Grossense –, neste já existe uma pequena infra-estrutura, mas não o suficiente para atrair turistas europeus, americanos ou japoneses. Esses últimos, por exemplo, são um povo que visita muito outros países, investindo bastante dinheiro em turismo. Precisamos dotar o nosso País de infra-estrutura turística adequada para receber os estrangeiros que desejarem conhecer as diversas regiões do Brasil, o que, certamente, iria fortalecer cada vez mais a nossa economia. Chegou o momento de o Governo e a iniciativa privada atentarem mais para esse aspecto e dotarem essas regiões, como a Amazônia e o Pantanal do Mato Grosso, de infra-estrutura suficiente para oferecer àqueles que querem fazer turismo ecológico no Brasil as condições indispensáveis para fazê-lo.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao eminentíssimo Senador Nabor Júnior, que conhece o coração da Amazônia brasileira em sua origem, no Município de Tarauacá. Nas suas viagens de canoa e nos batelões, vivendo uma experiência de dezenas de anos, conhece perfeitamente o potencial turístico que temos a oferecer para o Brasil e a contribuir, portanto, para o desenvolvimento humano desse País.

O que me impressiona, Senador Nabor Júnior, é ver a capacidade de arrecadação do turismo internacional: mais de US\$2,5 trilhões ao ano! Sabemos que um turista é igual à geração de um emprego

pelo menos; que US\$1 investido em propaganda bem-feita no exterior é capaz de trazer, pelo menos, US\$6 para o País. V. Ex^a já citou, como exemplos, a Itália, a França, a Espanha e os Estados Unidos; e o Brasil não trata com prioridade esse setor. Talvez, por isso, tenhamos que conviver com um indicador desfavorável: menos de 1% do nosso PIB é proveniente da arrecadação com turismo, sendo o País com maior potencial de turismo e ecoturismo do Planeta. Se o crescimento do turismo é de 7% ao ano, no meio de uma crise internacional econômica, e do ecoturismo é de 19% ao ano, é profundamente lamentável que nosso País não tenha à sensibilidade e esse senso de prioridade que V. Ex^a muito bem incorpora. Faço suas as minhas palavras neste pronunciamento e agradeço a V. Ex^a.

No Estado de Roraima, destacam-se as belas savanas e campos naturais, onde galopam tropilhas de cavalos selvagens. Além disso, o Estado concentra a maior população indígena da Amazônia Ocidental, sendo território das tribos Wapixana, Makuxi e Ingariko. No noroeste de Roraima, a paisagem rica em floresta tropical, rios e lagos é habitada pela tribo Ianomami, que preserva seus traços culturais em grande reserva, tentando enfrentar a luta pela demarcação e os direitos sobre a posse e a propriedade daquilo que é seu bem maior, a própria terra, por eles chamada de mãe. A terra para os índios é a mãe, é a própria natureza. Próximas à cidade de Cacarai, descendo o Rio Branco, as corredeiras do Bem-Querer são ideais para a prática da canoagem. Na área, que conta com uma infinidade de lagos naturais, o lago de Caracaranã já tem razoável estrutura para visitantes.

No meu Estado do Acre, o potencial para o desenvolvimento do ecoturismo é vastíssimo, pois, de sua área de 153 mil quilômetros quadrados, cerca de 100 mil quilômetros quadrados, ou 65% da área do Estado, são cobertos por densa floresta tropical, possuindo uma das maiores áreas de concentração da biodiversidade do planeta, especialmente na Serra do Divisor e na região do sul do Amazonas, o que hoje constitui um forte motivo de demanda do turismo internacional.

Em função das questões ecológicas, da preservação do meio ambiente e da repercussão da trágica e verdadeira epopeia de Chico Mendes, o Acre tem atraído, nos últimos anos, as atenções do mundo inteiro – de modo especial, Xapuri. Além disso, sua condição de Estado mais próximo do Oceano Pacífico, junto ao Peru e à Bolívia, torna-o facilmente acessível para o significativo fluxo do turismo in-

ternacional que atualmente se dirige àquelas nações andinas.

Com fundamento na nítida percepção de que a vocação turística do Estado vincula-se à opulência de seu ambiente natural e à autenticidade das manifestações culturais de sua população, foram criadas nove categorias de áreas protegidas, somando 19% da área total do Estado. Essas áreas protegidas – chamadas também reservas extrativistas e parques – têm por objetivo tornar real a perspectiva de que o ecoturismo valorize e preserve as riquezas naturais, históricas e culturais do Estado, melhorando a qualidade de vida de sua população.

Os rios Acre, Xapuri e Abunã, todos eles caudalosos, oferecem condições ideais para a prática de canoagem, pesca e lazer de praia. Os seringais nativos, uma vez adaptados, mostram-se ideais para passeios por meio de varadouros, estradas de seringa e casas de seringueiros. São caminhos abertos nas matas, sombreados pelas árvores gigantescas e atapetados pela folhagem. A variedade de espécies botânicas a serem observadas é imensurável.

Em Rio Branco, Xapuri e outras cidades acreanas, diversos prédios históricos, museus e monumentos, a exemplo do Museu da Borracha e da Casa-Memorial Chico Mendes, constituem pontos de interesse. As festas populares, as feiras de artesanato, comidas típicas e produtos da floresta, bem como as festas religiosas e a incipiente Exposição Agropecuária – Expoacre – podem também atrair grande público.

Mas, indiscutivelmente, a melhor atração para o ecoturista no Estado são mesmo as áreas preservadas, dentre as quais gostaria de destacar o Parque Ambiental Chico Mendes, localizado a 1km de Rio Branco, e a vasta Reserva Extrativista Chico Mendes, cujos 976 mil hectares estendem-se por seis Municípios: Rio Branco, Capixaba, Xapuri, Brâsiléia, Sena Madureira e Assis Brasil.

O Parque Ambiental Chico Mendes tem metade de seus 52 hectares cobertos por floresta primária, de exuberante vegetação e fauna diversificada. No restante da área, onde existem estágios diferentes de regeneração da floresta, foram instalados equipamentos de lazer e turismo. Nas trilhas existentes no interior da floresta, o visitante pode conhecer aspectos da vida e da cultura amazônicas, como a colocação do seringueiro, malocas indígenas, retratos de lendas regionais e recintos com animais silvestres.

Resultado da luta reivindicatória dos seringueiros acreanos, a Reserva Extrativista Chico Mendes

é a maior reserva extrativista do Estado. Margeada pelo rio Acre e cortada pelo rio Xapuri, a reserva apresenta predominância da mata nativa, com grande biodiversidade. Sua atratividade turística é incrementada não apenas pelos aspectos naturais, mas também pelos culturais, refletidos em sua proposta de sustentabilidade, nas práticas extrativistas do corte da seringa, da coleta da castanha e nas novas tecnologias de plantio e produção, como a usina de borracha em Xapuri – práticas abordadas na nova tese do admirável pensador amazônico José Fernandes do Rêgo e relacionadas ao que é denominado neo-extrativismo. Para que se faça uma idéia do interesse que um local como esse pode despertar uma vez bem divulgado no exterior, basta dizer que, no ano passado, a Reserva Extrativista Chico Mendes recebeu cerca de 700 visitantes de outros Estados e países.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, qual vem sendo o aproveitamento dado pelo Brasil a seu incalculável potencial para o desenvolvimento do turismo e, em particular, do ecoturismo? Muito pouco, é triste reconhecer.

Tentemos estabelecer alguns parâmetros comparativos com alguns países ou regiões importantes no mercado turístico internacional. A Itália foi visitada, no ano de 1996, por mais de 56 milhões de estrangeiros e a receita auferida pelo país com o turismo superou os 46 trilhões de liras.

A Espanha, por seu turno, destinatária de nada menos que 8% do turismo mundial, segundo destino turístico mais importante do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos em número de visitantes, recebeu 62 milhões de turistas em 1996. De seu Produto Interno Bruto, pouco superior a US\$604 bilhões em 1997, o turismo responde pela espetacular fatia de 10,4%, representando receita de dois trilhões e meio de pesetas.

A França é também um destino muito procurado por turistas internacionais em razão de seu notável acervo artístico, de sua história cultural e de seus museus. Esse país recebeu 137 bilhões de francos, apenas em 1994, com mais de 60 milhões de estrangeiros visitantes.

Parece não haver dúvida de que o exemplo mais bem-sucedido da indústria turística bem-organizada e altamente lucrativa vem do estado norte-americano da Flórida, onde se situam conhecidos parques temáticos. Essa unidade da federação estadunidense apresentou, em 1996, um Produto Interno Bruto da ordem de US\$360 bilhões, dos quais mais de US\$48 bilhões, ou mais de 13%, provenientes do turismo.

E o Brasil? Em 1997, o Brasil foi visitado por pouco menos de três milhões de estrangeiros. No ano passado, uma mudança na metodologia do cálculo de entrada de turistas permitiu uma substancial elevação nesse número – da ordem de 87%. Ainda assim, mal superamos os cinco milhões e meio de visitantes estrangeiros. No que concerne às receitas provenientes do turismo, também houve evolução significativa, embora não da mesma ordem. Os 2 bilhões e 700 milhões de dólares auferidos em 1997 tiveram acréscimo de 55%, alcançando quase 4 bilhões e 200 milhões de dólares no ano passado, equivalentes a pouco mais de meio por cento de nosso Produto Interno Bruto.

Trata-se, vamos convir, de números extremamente modestos, mormente quando se tem em mente o extraordinário potencial brasileiro para a exploração do turismo e quando se pensa que a diminuta Bélgica, com seu território 280 vezes menor que o brasileiro, acolheu, já em 1996, quase 6 milhões de turistas. Enquanto na Espanha o turismo responde por mais de 10% do PIB e, na Flórida, por mais de 13%, no Brasil mal se consegue superar o meio por cento. Isso é inaceitável!

É também inadmissível a pequeníssima participação do ecoturismo no montante global do negócio turístico neste País. Enquanto, em nível mundial, a fração corresponde a 20%, como vimos anteriormente, no Brasil, em 1996, o ecoturismo não representou mais que 3% dos 2 bilhões e meio de dólares aqui deixados pelos visitantes estrangeiros. Para 1997, estimativa do Instituto de Ecoturismo do Brasil foi de que o percentual se tenha elevado a 5 e meio por cento.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a atitude do Brasil no que tange à indústria do turismo pode ser comparada à de um mendigo sentado sobre um pote de ouro. Somos donos de um potencial difícil de dimensionar, incalculável mesmo, pode-se dizer. Afinal, quem arriscaria apostar qual a fração do turismo mundial que acorreria para usufruir da nossa natureza esplendorosa caso nos qualificássemos adequadamente para receber esses visitantes?

E os benefícios que adviriam para o País não estariam limitados, de forma alguma, ao mero ingresso de divisas. Toda uma vasta gama de importantes benefícios políticos, sociais e ambientais decorriam do bom aproveitamento do nosso potencial turístico.

No campo político, sabe-se que um dos mais sérios problemas do Brasil é a profunda desigualdade que perdura, há décadas, entre as regiões Norte,

Nordeste e Centro-Oeste, de um lado, e Sul e Sudeste, do outro. Ora, o incremento do ecoturismo no Pantanal – onde já há mais de 500 pousadas –, no litoral nordestino e na Floresta Amazônica contribuiria de maneira significativa para diminuir essa desigualdade, ao impulsionar, numa medida difícil de prever, o desenvolvimento dessas regiões mais pobres do País. Com toda a certeza, o investimento no turismo contribuiria para fazer nossa Federação bem mais harmônica e politicamente equilibrada.

No que respeita à nossa gravíssima problemática social, o investimento em ecoturismo apresenta-se como o melhor caminho para minorar a mais clamorosa chaga que hoje corrói o tecido social brasileiro, que é o desemprego. Além disso, garantiria melhor qualidade de vida e ampliação dos horizontes dos brasileiros residentes nas regiões mais pobres e desassistidas do Brasil.

Sr. Presidente, gostaria de lembrar que o desenvolvimento de um país cuja economia se coloca entre as dez maiores do Planeta não pode prescindir do desenvolvimento humano e é justamente por isso que o ecoturismo é importante. Ele traz consigo um novo conceito de desenvolvimento: um conceito que aponta para o desenvolvimento humano como elemento fundamental e imprescindível para quem quer encontrar as suas raízes e o respeito à pessoa humana.

Associado a uma mais longa expectativa de vida, à idéia da saúde, à da qualidade do poder de compra e à da capacidade de emprego, o ecoturismo pode ser a grande alavanca para a aproximação de uma idéia de desenvolvimento justo, humano e equilibrado.

Se as populações tradicionais da Amazônia encontram um ambiente próprio, harmônico em relação às suas crenças, suas religiosidades, aos costumes herdados dos seus antepassados, os empreendimentos econômicos, muitas vezes, o consideram um ambiente hostil que deve ser eliminado, para que se finque a idéia de um desenvolvimento que, muitas vezes, é equivocado.

A idéia do ecoturismo pressupõe o desenvolvimento inteligente e a construção de um novo modelo de desenvolvimento humano para o Brasil.

Portanto, é fundamental compreender o papel que o ecoturismo pode desempenhar na absorção de mão-de-obra e capital que, de outra forma, podem se voltar para empreendimentos ecológica e economicamente não-sustentáveis. Afinal, não há como discordar de Fábio Vaz de Lima, Secretário Executivo do GTA, Grupo de Trabalho Amazônico,

quando ele afirma que "A melhor forma de proteger a floresta é ganhar dinheiro", pois é lógico que uma população desprovida de alternativas de geração de renda pode eventualmente adotar atitudes predatórias em relação ao meio ambiente, como única forma de garantir sua sobrevivência.

Mais ainda, é bom lembrar que a utilização de áreas protegidas – inclusive terras indígenas – em atividades de ecoturismo, não apenas pode ser feita sem comprometer o objetivo maior dessas áreas, que é a conservação da biodiversidade, como implica o benefício adicional de favorecer a criação de novas unidades de conservação, além de gerar desenvolvimento e renda para as regiões de seu entorno.

Sr. Presidente, o potencial do Brasil – e da Amazônia, em especial – para o ecoturismo representa uma enorme fonte de riqueza ainda inexplorada. Basta de desperdício! A administração séria e competente das belezas naturais deste País de dimensão continental e de incomparável diversidade geográfica pode fazer do turismo o grande aliado na batalha pela melhoria da qualidade de vida do homem brasileiro, e amazônico em particular. Pode, além disso, reduzir de forma significativa a gritante desigualdade regional que macula a harmonia federativa, ao dinamizar a economia dos Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Esse desperdício é ainda mais inadmissível porque sabemos que o aproveitamento desse vasto potencial não é difícil, nem exige investimentos assim tão vultosos. Segundo os profissionais do setor, as principais medidas a serem tomadas para o maior incremento do turismo no País seriam o investimento na formação de recursos humanos – haja vista o nível ainda baixo de nossos quadros receptivos, principalmente no Norte e no Nordeste – e um maior esforço na propaganda e marketing do produto turístico nacional. E as pesquisas demonstram que cada dólar investido em marketing externo pelo governo de um país gera 6 dólares em ingresso de divisas.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, se estamos em busca de alternativas para dinamizar a economia nacional, e dos Estados amazônicos em particular, o ecoturismo é uma alternativa que salta aos olhos. Nossa patrimônio natural é de uma riqueza incomensurável. Basta de desperdiçá-lo. Vamos explorá-lo de forma sustentável, de modo a garantir mais desenvolvimento e justiça social para o povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador Nabor Júnior, por 20 minutos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na semana passada, a **TV Globo**, através do Jornal Nacional, denunciou, mais uma vez, o problema das baterias usadas de telefones celulares, que oferecem sérios riscos ao meio ambiente e à saúde humana por conterem substâncias radioativas e cancerígenas, como zinco, chumbo, cádmio e mercúrio. Ao serem jogadas em aterros sanitários, contaminam o solo, o lençol freático e os cursos de água. E incineradas, acrescentam poluição atmosférica.

É um problema grave que merece a atenção de todos, pois enquanto se dissemina, cada vez mais, o uso desses aparelhos celulares no Brasil, e há o consequente aumento da quantidade de baterias usadas, os usuários não sabem exatamente o que fazer com elas. Quando não as jogam no lixo comum, para posterior lançamento em aterros sanitários, vão armazenando no trabalho ou em casa, aumentando, assustadoramente, os riscos de contaminação a que todos nós estamos sujeitos.

O próprio Jornal Nacional mostrou muito bem a extensão do problema: crianças estão constantemente expostas à contaminação e até brincam inocentemente com esse material radiativo. Uma chegou a dizer que, por diversas vezes, tentou abrir uma bateria velha. Não conseguiu por sorte – sorte, por exemplo, que as crianças que brincavam com o Césio-137, em Goiânia, não tiveram, muitos morreram e outros ficaram com problemas irreversíveis.

Segundo a reportagem do JN, comerciantes se antecipam e começam a recolher essas baterias. Todavia, são exceções que, embora nobres e indiquem o caminho da boa vontade, precisam se transformar em prática comum, não só de comerciantes, mas de todos os envolvidos, tantos os que produzem, importam ou comercializam, quanto os usuários.

É preciso que todos façam a sua parte, inclusive as autoridades. No Acre – onde a população enfrenta problemas com mercúrio, cuja origem de contaminação ainda não está bem esclarecida –, embora ainda seja considerada pequena a quantidade de baterias que circulam no Estado, há reclamações de usuários que não sabem onde nem como armazenar as baterias velhas.

Diante da preocupação, é, de certa forma, um alívio saber, através da imprensa, que em Rio Branco, empresas do ramo estão recolhendo esse material; que o Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, pretende orientar seus técnicos sobre a desti-

nação final de resíduos; e que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente está orientando os trabalhadores da empresa coletora de lixo para não aceitarem baterias de celular em meio aos resíduos. Todavia, permanece a preocupação: para onde essas baterias devem ser levadas e como armazená-las?

Nós, do Senado, cumprimos o nosso papel e procuramos definir, claramente, a responsabilidade de cada um: em março de 1998, aprovamos projeto do Senador Flaviano Melo, determinando: os estabelecimentos que comercializam baterias de telefones celulares devem receber de volta essas baterias após usadas; e entregá-las aos fabricantes, que se responsabilizarão por sua destinação final, pois cabe ao poluidor arcar com suas ações.

O processo funciona da seguinte maneira: para a venda de uma bateria nova, o comércio vai receber uma usada e conceder ao consumidor um desconto de, no mínimo, 10%. Os comércios manterão, em local visível, recipientes adequados para depositar essas baterias. Elas serão recolhidas periodicamente pelos fabricantes e importadores, que serão obrigados a estabelecer mecanismos para armazená-las em local apropriado, reciclá-las ou efetuar o seu reprocessamento.

Fica proibido, também, jogar essas baterias em depósitos públicos ou incinerá-las. E a publicidade da venda das baterias de telefone celulares e as suas respectivas embalagens devem conter advertências sobre os riscos que oferecem à saúde humana e ao meio ambiente.

Trata-se de medida de extrema importância, que já existe inclusive em outros países que priorizam o meio ambiente, não só com relação às baterias de celular, mas com todos os tipos de baterias, incluindo as pilhas de rádio, lanterna e demais resíduos do gênero, além de remédios com data vencida, tubos vazios de aerosóis, entre outros.

O ideal seria seguir esse exemplo. Mas se conseguirmos começar com as baterias de celulares, estaremos, com certeza, tornando o percurso desse caminho. Com a aprovação do projeto do Senador Flaviano Melo, o Senado deu o primeiro passo. A intenção é evitar que só se tomem providências quando as vítimas começarem a aparecer, como ocorreu em Goiânia, com o Césio – 137.

Esse projeto tramita na Câmara dos Deputados, especificamente na Comissão de Economia, Indústria e Comércio, onde recebeu parecer favorável do Relator, Deputado João Fassarella. E eu vou fazer gestões junto à Bancada do Acre e às Lideranças do PMDB na Câmara, para a sua rápida aprovação.

A urgência se justifica: considero que armazenar inadequadamente bateria de celular, após terminada a sua vida útil, é igual ou pior do que manter arma de fogo em casa, pois, além de atingir quem entra em contato com seus componentes químicos, agride o meio ambiente que garante a sobrevivência da humanidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo, pelo prazo de 20 minutos.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, venho à tribuna para realizar a tarefa que me propunha a fazer, na quarta-feira passada, e que, infelizmente, não tive oportunidade de fazer por ter tido que participar de um debate em torno de questões políticas no meu Estado. O que lamento, porquanto acredito que possa ter deixado, no Senado Federal, a impressão de um padrão radical de política estadual que, na verdade, não existe, é que tenha podido passar para o Senado Federal a impressão de algum tipo de desapreço entre mim e o Senador Fernando Bezerra, coisa que absolutamente não existe. Existem divergências políticas, sim, mas que nada têm a ver com a relação de respeito mútuo que alimentamos e que, espero, possamos continuar a alimentar, no futuro.

Desejava vir à tribuna apenas para ampliar o conhecimento que a Casa já tem em torno de duas matérias que estão em andamento e que são de minha iniciativa. A primeira é a Emenda Constitucional nº 48, que oferece ao Senado Federal a possibilidade de retirar, a qualquer tempo, a aprovação que tenha concedido ao nome de alguma das autoridades cuja investidura dependa da aprovação da Casa.

A razão de ser dessa iniciativa, que procurei explicar na justificação, de certa maneira, sensibilizou praticamente toda a Casa, porque, nas 24 horas que antecederam à apresentação da proposta, tive a honra de receber, ao lado da minha assinatura, não apenas as 26 a mais que seriam necessárias para completar o mínimo de 27 assinaturas, mas praticamente quase 50 assinaturas de Sr's e Srs. Senadores, que, seguramente, honraram muito a iniciativa e a este Senador com sua solidariedade e seu apoio.

Entendo, Srs e Srs. Senadores, que, na velocidade em que se alteraram os acontecimentos, em que se alteraram as realidades, em que se alterou a arquitetura da sociedade a partir de 1988, alguns elementos novos, a própria prática da democracia que está sendo construída no Brasil, foram introduzidos por ela. Aparentemente, a nossa Constituição Federal quis atribuir ao Senado uma responsabilidade definida em alguns campos específicos: um deles diz respeito à política externa, à defesa nacional e o outro tem a ver com os assuntos de natureza econômica e com as finanças públicas. São campos em relação aos quais a Constituição atribuiu responsabilidades maiores ao Senado Federal.

Por essa razão, as autoridades que vão gerir a ação do Estado brasileiro nesses campos e em alguns outros conexos têm a sua investidura subordinada a uma prévia aprovação do Senado Federal. Mas, da forma como o Senado se envolve na questão, a aprovação do nome de alguma autoridade é um pré-requisito à sua investidura. Ou seja, entre os demais requisitos – de idade mínima, quando é o caso; de formação, quando é o caso; de estar em dia com as suas obrigações militares, com as suas obrigações eleitorais –, a autoridade precisa da aprovação do Senado Federal. Aquilo compõe os requisitos para a posse. Consumada a posse, a aprovação do Senado Federal se esgota.

Assim, a nossa discussão do nome de um presidente de Banco Central, ou de um embaixador, ou de um diretor de Banco Central, ou de um diretor de uma das agências nacionais que estão sendo instaladas transforma-se numa exigência meramente ritual. É como se do cerimonial de posse daquela autoridade fizesse parte uma passagem pelo Senado Federal. Isso torna a própria sabatina da autoridade também um momento ritual, porque o Senado, ao negar a aprovação a uma autoridade a quem não poderá acompanhar nem fiscalizar-lhe o trabalho, de certa maneira, estará apenas cometendo uma grosseria em relação àquela autoridade, porque, de fato, não existe nenhuma relação com a substância do seu trabalho. Porquanto, se a autoridade, ao ser sabatinada, se comprometer com o Senado Federal em relação a determinados comportamentos, uma vez passada a sua posse, essa autoridade pode esquecer todos os compromissos que têm assumido com a Casa, todas as indicações com relação ao seu comportamento e à sua diretriz no cargo que vai ocupar, tendo em vista que a concordância do Senado já foi obtida e é desnecessário continuar tendo o acolhimento e a aprovação da Casa.

Por essa razão, entendemos propor que o Senado Federal, assim como aprova a investidura, possa retirar a aprovação. Isso significa que a aprovação do Senado passa a ser um atributo necessário não apenas para a posse, mas um atributo a ser conservado pela autoridade ao longo do exercício do seu cargo.

Para esse efeito, procurei dividir, qualificar os cargos que dependem da aprovação do Senado em dois grandes campos. O primeiro, é o campo que tem relação com os cargos vitalícios dos magistrados. Essas são autoridades que são sabatinadas pelo Senado, sabendo o Senado que o caráter vitalício daquela função, daquele cargo, tem a ver com a própria natureza do cargo – porquanto faz parte dos atributos necessários para que o magistrado se sinta um homem independente o bastante para proferir, com soberania de consciência, a sua sentença – e faz parte, dentro do conceito brasileiro, a vitaliciedade, a inamovibilidade. Então, quando aprova o nome de alguém para o Supremo Tribunal Federal ou para o Superior Tribunal de Justiça, o Senado aprova, sabendo que aquela é uma autoridade que vai exercer um cargo que exige independência do seu ocupante, e a independência desse ocupante requer que se preserve a vitaliciedade. Portanto, em relação aos magistrados, a Emenda Constitucional a que me refiro preserva essa vitaliciedade, e, dessa forma, eles não estão incluídos na hipótese de vir a ser retirada a aprovação pelo Senador Federal.

Em todos os demais, acredito que esse seja um elemento novo a ser introduzido na prática administrativa e na do exercício do poder no Brasil, que amplia a responsabilidade congressual, através do Senado Federal, em relação a determinadas funções que se tornaram crescentemente importantes para o povo brasileiro. Estamos vivendo hoje em um País onde o cidadão comum se interessa em saber, no fim do dia, como fechou a taxa de câmbio do dólar, porque já sentiu e já percebeu o quanto isso tem a ver com a sua vida, com o seu cotidiano.

Creio também que, se isolarmos a questão do Banco Central, com essa medida estamos facilitando ao Banco Central a convivência com questões mais sensíveis, como essas que recentemente preocuparam a opinião pública. Porquanto, se a diretoria do Banco Central sabe que precisa preservar a confiança à aprovação do Senado Federal nas questões sensíveis com que ela tem que lidar, haverá de encontrar os mecanismos que serão facilmente estabelecidos. Tendo em vista o alto nível de responsabilidade com que cada um de nós exerce o seu manda-

to, a diretoria encontrará mecanismos de partilhar com esta Casa as decisões que tenham a ver com essas questões sensíveis. E, se isso já existisse em janeiro, provavelmente os sacrifícios e os constraintamentos a que assistimos em relação às decisões tomadas pelo Banco Central talvez tivessem sido evitadas.

Por outro lado, acredito também que, na medida em que a cada dia estamos criando novas instituições com uma independência formal bastante clara, como é o caso das agências nacionais, cujos dirigentes têm mandato, será difícil continuarmos reticentes – como eu mesmo tenho sido – em relação à autonomia e independência do Banco Central do Brasil.

Repetindo algo que disse sobre o assunto há muito tempo, não creio que se possa dar autonomia e independência ao Banco Central formalmente enquanto aquela instituição mantiver as prerrogativas e atribuições que tem hoje. Acho que são atribuições excessivas, que precisam ser retificadas para que ele seja realmente um Banco Central autônomo e independente, conforme seguramente há de sê-lo em breve. A emenda constitucional que estou apresentando, a meu ver, ao lado da revisão das atribuições do Banco Central, é um dos pré-requisitos para que se atinja a autonomia formal de que se cogita.

Portanto, espero que o apoio que não me faltou para a apresentação desta proposta de emenda constitucional não falte ao longo do seu debate nesta Casa e depois na Câmara dos Deputados, se até lá chegar. Espero e confio em que, no interesse nacional, venhamos a aprovar a emenda que tive a honra de apresentar, ao lado de mais 47 Srs. Senadores.

A outra matéria a que quero brevemente me referir é o Projeto de Lei do Senado nº 118, atualmente sob exame na Comissão de Assuntos Sociais, mediante o qual se institui a tarifa social de energia elétrica para consumidores de baixa renda e dá outras providências.

A razão de ser é a seguinte: em primeiro lugar, essa não é uma proposta que colida com as diretrizes da Agência Nacional de Energia Elétrica, por quanto ela própria, nos contratos de concessão da exploração de energia elétrica, está exigindo a instituição de uma tarifa social. Poder-se-ia perguntar então: já que é assim, por que estamos propondo em lei a instituição da tarifa social? Em primeiro lugar, para que isso seja uma conquista legal, institucional e permanente da população de baixa renda, e não apenas uma decisão administrativa da Agência

Nacional de Energia Elétrica. Em segundo lugar, porque apesar de ser essa a orientação da Agência Nacional – como demonstrei à sua equipe técnica em duas reuniões consecutivas sobre o assunto –, não é essa a prática que encontro em muitas regiões do Brasil.

No meu Estado, por exemplo, como Governador, fui o executor de um programa que levava energia elétrica à casa das famílias de baixa renda, que não tinham condições nem sequer de pagar o custo da ligação, pura e simplesmente, Senador Lauro Campos. De fato, fui continuador de um programa iniciado pelo meu antecessor, na época meu adversário, o ex-Governador José Agripino Maia, hoje nosso colega, Senador pelo PFL. O programa tinha um nome de muito significado local, que era o Programa Pau Amarelo, porque amarela era a cor do barrote que se colocava na porta da casa para receber os dois ou três fios que levavam energia para aquelas casas.

Fui um continuador desse programa, pelo qual aproximadamente 30 a 40 mil casas foram ligadas à energia elétrica no meu Governo, dando seqüência a um grande número de ligações feitas pelo meu antecessor. Meu sucessor, que foi novamente o Governador José Agripino, continuou o trabalho.

Ao cabo de seu Governo, privatizou-se a Companhia Distribuidora de Energia Elétrica. Embora eu seja favorável à privatização, a população de baixa renda de meu Estado foi esquecida. No ano passado, depois de percorrer todos os Municípios do Rio Grande do Norte, constatei que o consumidor de baixa renda, que até bem pouco tempo pagava R\$2,00 a R\$ 3,00 por mês pelo seu consumo de energia elétrica, passou a pagar de R\$35,00 a R\$45,00. Em outras palavras, passou a não pagar a conta de energia elétrica. Recebeu um medidor, que antes não existia em sua casa, já que seu consumo era tão baixo que não justificava o investimento na medição. Esse investimento foi feito pela nova distribuidora e o consumidor, não podendo pagar, foi sendo sucessivamente desligado do sistema.

Por essa razão apresentei o projeto, que já recebeu parecer favorável do seu Relator na Comissão de Assuntos Sociais. Eu desejava fazer essa comunicação ao Plenário e pedir à Casa a generosidade de sua atenção e que os Senhores Senadores se juntassem a nós na homenagem que desejamos prestar a uma sociedade que tem um grande número de pessoas ainda não-participantes dos ganhos de um desenvolvimento. Esse projeto representa muito mais o sonho dessa população de baixa renda.

Respondi há poucos dias o que vou repetir agora: não tenho nada contra a tese que dominou este País durante muito tempo, de que "era necessário fazer crescer o bolo para poder pensar na sua divisão". Entretanto, essa é uma tese que pertence ao passado. Ninguém predefiniu até que tamanho o bolo ficaria crescendo, convivendo com a fome, com a miséria, com o abandono, com o desamparo. E a minha impressão é a de que, mesmo concordando em que nenhuma sociedade pode ter aquilo por que não possa pagar, a nossa já dispõe de um bolo de bom tamanho, o suficiente para permitir que aqueles que já tiveram seu quinhão na partição desse bolo estendam sua mão e sua solidariedade para os que estão fora dele, ajudando a distribuir vida e esperança também na casa dos mais humildes brasileiros.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Com muita honra, ouço V. Ex^a.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Nobre Senador Geraldo Melo, é sempre com satisfação, com prazer, com enriquecimento para mim que ouço seus pronunciamentos nesta Casa. Gostaria apenas de agradecer a V. Ex^a pelo fato de trazer ao nosso conhecimento o aumento da tarifa de energia elétrica em seu Estado, em decorrência da privatização. V. Ex^a se preocupa, como sempre ocorreu, com a situação em que se encontram esses segmentos mais desguarnecidos, mais pobres, mais excluídos da nossa sociedade. V. Ex^a verifica que o que está acontecendo agora é uma espécie de "apagão" individual involuntário. Não podendo pagar as contas de eletricidade fornecida à sua residência, as pessoas vão se desligando do sistema, vão se marginalizando. De modo que em alguns Estados, como acontece por exemplo no sistema anteriormente abastecido pela Light, verificamos a degradação muito grande e profunda quando a privatização se realiza. E os Estados do Sul, que são mais ricos, têm crises mais profundas, como acontece com o poderoso Estado de São Paulo: mais de US\$53 bilhões foram socorrê-lo, e verificamos, nesses grandes Estados, grandes apagões. Quanto ao Estado de V. Ex^a, cada um tem que "voluntariamente" apagar o fornecimento de sua própria residência. Realmente é lamentável, e temos que reconhecer que o sistema pelo qual se optou – a privatização – não tem correspondido aos interesses reais das classes menos favorecidas. Muito obrigado.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Lauro Campos. Eu não poderia concluir melhor o meu discurso apenas com minhas palavras, sem as de V. Ex^a, que, se a Mesa permitir, serão complementadas pela intervenção do Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Geraldo Melo, entendo que a iniciativa de V. Ex^a, propondo ao exame do Senado Federal a idéia de o Senado poder retirar a confiança dada àquele que foi apresentado pelo Governo Federal para ocupar cargos do Banco Central e das agências, é uma iniciativa de extrema oportunidade. Nomeado pelo Senado Federal para compor e presidir uma comissão a fim de acompanhar a privatização na Inglaterra e examinar o que ali se estava fazendo, pude verificar que as agências criadas naquele país têm realmente uma grande autonomia, mas prestam também satisfação ao Estado, ao Governo. Creio que, para o Brasil, a idéia da agência foi perfeita. Estamos, com isso, copiando o que se fez na Inglaterra. Mas é indispensável que esses brasileiros que adquirem a confiança do Governo e do Senado Federal possam ao Senado Federal se reportar; se não se reportar, pelo menos perder a confiança do Senado nos momentos em que perderem igualmente a confiança da sociedade brasileira. É um sistema de freio que V. Ex^a está propondo em uma hora muito boa. V. Ex^a tem a minha total solidariedade e os meus cumprimentos pela concepção dessa fórmula nova, que, seguramente, vai criar um sistema novo também de contraposição e de fiscalização daquilo que vier a ser feito pelo Banco Central, pelos Diretores do Banco Central, pelas agências e por outras iniciativas. Cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Quero encerrar as minhas palavras agradecendo a honra que me dão as intervenções dos Senadores Lauro Campos e Edison Lobão.

Faço apenas um registro breve, que deixei de fazer ao me referir a essa emenda constitucional: ela foi concebida a retirada da aprovação de forma extremamente responsável, já que a retirada da aprovação, para ser apreciada pelo Senado, precisa ser proposta por 1/3 da Casa e aprovada por 3/5 do total de Senadores. Portanto, é a mesma exigência para a aprovação de uma emenda constitucional.

Dito isso, agradeço a V. Ex^as e aos demais Senadores a atenção, a paciência e a generosidade da Mesa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concordo a palavra ao nobre Senador Iris Rezende, por 20 minutos.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado Federal, nesta manhã, para tratar de um dos mais relevantes temas da economia e da agricultura de nosso País: as cooperativas de produção agropecuária.

Recebi da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB um importante documento que apresenta uma análise do setor, compreendendo a modernização, saneamento financeiro e desenvolvimento das atividades das cooperativas brasileiras.

O Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária – Recoop – prevê a manutenção de empregos e a geração de 34 mil novos postos de trabalho, desde que assegurados os investimentos globais estimados em R\$838 milhões.

No atual momento de crise por que passa a economia brasileira, com altos níveis de desemprego, com sucessivas crises cambiais e grande dependência de recursos externos, a imediata execução do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária contribuiria para dinamizar a economia incipiente de muitos dos nossos municípios, para aumentar o nível e melhorar a distribuição de renda dos nossos agricultores e para um maior desenvolvimento de nossa agricultura.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, consoante dados coletados pela Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, as cooperativas agropecuárias brasileiras, em 1998, tiveram um faturamento total equivalente a US\$20 bilhões e exportaram, no mesmo período, US\$877 milhões.

Com a implantação do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária, as exportações das cooperativas brasileiras poderão ultrapassar US\$1,2 bilhão e elevar o faturamento para US\$24 bilhões. Ao mesmo tempo, o programa também prevê metas de modernização das cooperativas, tais como maior profissionalização dos quadros administrativos e de direção, elevação dos níveis de produção e produtividade, maior integração do setor e operação com maiores ganhos de escala produtiva.

Com esse importante programa de desenvolvimento de cooperativas, teremos possibilidade de conquistar novos mercados no exterior, com ampliação dos canais de comercialização e utilização de tecnologias mais modernas, com melhor desempenho do sistema cooperativista em todo o Brasil.

É interessante salientar que o cooperativismo mundial tem sido um elo entre inúmeros segmentos dos mais diversos países sobre a face da Terra. Permanentemente estão as lideranças de cooperativas nacionais reunidas, unindo-se em quase todos os Continentes, tratando de questões de interesse do setor e, ao mesmo tempo, promovendo um entrelacamento, uma aproximação entre essas lideranças e facilitando o relacionamento para a importação e a exportação de produtos entre os produtores de todo o mundo.

A valorização do cooperativismo, pois, é como um imperativo, por parte do Governo, em emprestar o seu apoio, emprestar a sua colaboração para que o cooperativismo realmente solucione as grandes dificuldades que vem enfrentando no momento.

Sr. Presidente, sempre fui, sou e continuarei a ser um ardoroso defensor do cooperativismo, pois acredito na união de forças de homens e mulheres para ultrapassar dificuldades, vencer barreiras e enfrentar crises.

O cooperativismo, em sua origem, aparece como uma resposta a uma crise de desemprego na Europa, em decorrência da Revolução Industrial, que destruiu empregos nas atividades de fiação e tecelagem.

No Brasil de hoje, com desemprego, com crise cambial, com juros altos e com desestímulo à produção agrícola, também podemos dar uma resposta tão efetiva quanto aquela dos primeiros associados de uma cooperativa de tecelões em Rochdale, na Inglaterra.

Minha fé no cooperativismo não decorre apenas de ele representar historicamente um caminho viável entre o crescimento econômico e o desenvolvimento social, aproveitando o que havia de bom no capitalismo e no socialismo.

Minha fé no cooperativismo decorre de minha experiência pessoal, que sempre acreditei na capacidade de participação e na solidariedade que existe entre pessoas.

Participei pessoalmente da construção de milhares de casas populares pelo sistema de mutirão, que se baseia nos mesmos ideais e na mesma filosofia do cooperativismo: melhorar o nível de vida das pessoas pela cooperação e pela solidariedade, pela união de forças positivas.

Não acredito naquela idéia de que o brasileiro é arredio ao cooperativismo. Não. Sempre que existe o estímulo, sempre que existem as condições para o seu desenvolvimento, o brasileiro é capaz de

se organizar, de se unir, de cooperar para a construção de uma vida melhor.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a globalização da economia, a liberalização dos mercados, a introdução de novas tecnologias, a informática, a telemática, as comunicações modernas, tudo isso contribui para novos parâmetros econômicos.

O cooperativismo também não pode fugir à regra de modernização, de adaptação aos novos tempos de mundialização econômica. E principalmente o Brasil, um País em desenvolvimento, um País com profundas distorções na distribuição da renda, um País que conta com milhões de brasileiros ainda vivendo sérias dificuldades e em condições de pobreza absoluta. Esse setor importante da nossa população jamais terá realmente melhoria nas suas condições de vida se não viver esse sentimento de participação, de solidariedade, enfim, viver o associativismo, o cooperativismo.

No Centro-Oeste, por exemplo, os pequenos produtores rurais sentiram que, isoladamente, eles não seriam capazes de realizar um trabalho que pudesse acudir às suas necessidades e às de suas famílias. Não é possível a um pequeno produtor rural, isoladamente, adquirir um trator, máquinas e implementos agrícolas. Mas, associado a cinco, seis, dez, quinze ou vinte, isso já se torna possível – e é o que tem acontecido. Cito como exemplo o Estado de Goiás, que conta hoje com mais de 300 associações de pequenos trabalhadores rurais. Nessas associações, eles desenvolvem trabalhos importantíssimos. Faço essa observação para chamar a atenção do Governo nesta hora, a fim de que ele possa voltar suas atenções, seu poderio ao setor do cooperativismo de nosso País.

Por isso mesmo, quero aqui apresentar meu integral apoio ao Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – Recoop, que representa um importante passo nessa importante tarefa de construção do cooperativismo e de sua modernização.

As cooperativas brasileiras muito poderão fazer por nossa economia – como já têm feito –, por nossa agricultura, pela melhoria das relações de trabalho, pela geração de novos empregos, pela geração de renda e pelas exportações.

Em todas as áreas da atividade humana em nosso País, o cooperativismo está presente. Na verdade, ele é o responsável pelos grandes avanços experimentados pelo povo brasileiro.

Falo, sobretudo, do cooperativismo na área da agropecuária. Darei um exemplo, Sr. Presidente, do

cooperativismo em outras áreas, como na da colonização.

Quanto dinheiro o Governo tem gasto para o assentamento de trabalhadores?

Surgiu, no Estado de Mato Grosso, mais especificamente no norte do Mato Grosso, um grupo de gaúchos que constituíram uma cooperativa e passaram a adquirir grandes áreas de terras rurais e a distribuí-las e vendê-las a trabalhadores, sobretudo, os sem-terra do Rio Grande do Sul. E ali surgiram três cidades importantes: Água Boa, Canarana e Querência, fruto do trabalho de pessoas que se integraram em cooperativas e realizaram o trabalho com mais competência do que o próprio Poder Público.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Com muito prazer e com muita honra, concedo um aparte ao ilustre Senador Luiz Otávio.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Senador Iris Rezende, V. Ex^a traz, nesta manhã, um assunto de grande importância para o País, principalmente para a agricultura e a pecuária. V. Ex^a, quando fala das cooperativas e do corporativismo que podemos ter com a união dessas cooperativas, não só da agricultura como da pecuária, mas a forma como V. Ex^a apresenta e da experiência que tem, inclusive de já ter construído habitações, melhorando as condições de vida, gerando empregos e renda para o nosso povo, demonstra, mais uma vez, que, realmente, são as cooperativas a solução para o grande problema brasileiro. E mais: V. Ex^a traz também, nesta manhã, a solução que temos ouvidos nos quatro cantos do País: o BNDES, uma instituição financeira que tem influência no desenvolvimento do setor social do País, tem arguido que, sempre, as dificuldades encontradas – no tocante a linha de crédito para qualquer atividade econômica do País – são no que diz respeito ao aval. Com as cooperativas, com certeza, o problema será solucionado, porque o fundo de aval que o BNDES propõe – certamente será uma lei que aprovaremos no Congresso, tanto no Senado como na Câmara Federal – já existe. As cooperativas, unidas, darão o fundo de aval para que as operações financeiras possam ser feitas. Fico satisfeito e orgulhoso ao ver V. Ex^a, da tribuna, preocupado em trazer soluções para o povo brasileiro.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, nobre Senador Luiz Otávio. Permita-me inserir ao meu pronunciamento o aparte de V. Ex^a, que vem enriquecer a tese que defendemos nesta manhã.

Indiscutivelmente uma pessoa dotada de poder econômico é capaz de, isoladamente, solucionar seus problemas, caminhar e produzir. Mas para aqueles desprovidos de recursos materiais é muito difícil, principalmente em uma época de desemprego como a que vivemos, avançar, buscar soluções e viver com dignidade. Isso só é possível através da associação, da cooperativa e da participação.

Reafirmo: acredito no espírito participativo do povo brasileiro.

Quando Prefeito de Goiânia anunciei a realização do primeiro mutirão – prática rural da minha origem – e toda a minha assessoria se colocou contrariamente, afirmando que isso é coisa de zona rural. "Não, isso é coisa de povo brasileiro, que é participativo", dizia eu. "O povo brasileiro é participativo – diziam eles – lá na roça, na cidade não irá ninguém".

Fizemos o primeiro mutirão. Milhares de pessoas participaram: roçavam, consertavam ruas, pintavam prédios públicos municipais, as mulheres participavam no preparo da comida – ao lado da minha mulher –, as crianças distribuíam água aos trabalhadores. Foi o primeiro mutirão realizado na cidade. Isso justamente em abril de 1966.

Dali surgiu a idéia do mutirão para o Brasil, prática que hoje se institucionalizou. De forma que, dali para a construção de casas, vilas, sistemas de água nos bairros, sistemas de esgoto foi um passo. Muito fizemos em Goiás graças ao aproveitamento do espírito participativo do nosso povo.

Por isso, preocupa-me e peço aqui ao Governo uma atenção muito especial para as cooperativas agropecuárias nesse momento de dificuldades.

Tenho a convicção, pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que o Senado Federal dará integral apoio ao Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária, por sua importância social e econômica e, principalmente, pela sua capacidade de distribuição de renda no campo, uma das grandes necessidades do Brasil de hoje.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Iris Rezende, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Iris Rezende, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concede a palavra ao nobre Senador Lauro Campos, pelo período de 20 minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, jamais duvidei que o pensamento humano é também uma questão da prática. Hoje, diante de uma prática que foi se tornando cada vez mais perversa, ineficiente, destrutiva, bélica, o capitalismo foi encaminhado para a crise em que praticamente todos os países se encontram. Aquele padrão de pensamento que dominou, que foi capaz de dar resposta aos problemas, pelo menos aparentemente, de dar instrumento aos governos, de dar coesão à sociedade, unificando os opositos, unindo os interesses opostos, de grupos opositos, de classes opostas, a fim de encaminhar a ação coletiva, tudo isto se rompe e se desmoraliza numa situação de crise.

Quando o capitalismo era menos dinâmico, menos eficiente, o padrão de pensamento dominante na época dos mercantilistas sobreviveu durante 300 anos. Foram necessários 300 anos para que as verdades iniciais que os comerciantes sopravam e escreviam convencessem os reis e os imperadores a estruturar todos os instrumentos de comando em benefício dos comerciantes.

Mitchel de Melaines, Thomas Mun e, na França, entre outros, o grande Jean-Baptiste Colbert conseguiram expor o seu pensamento que, 200 anos antes, era um pensamento execrado de uma classe – a classe burguesa – tida como fora-da-lei. A burguesia não havia ainda produzido a sua legislação e legitimado a sua organização, os seus interesses, o seu lucro, a sua renda e o seu poder.

De modo que, ao se desenvolver o sistema mercantilista, a exploração colonial, os comerciantes ingleses, principalmente eles, colocaram todo o aparelho de Estado, a taxa de câmbio, a taxa de juro, a explicação a respeito dos estímulos e incentivos que o governo deveria dar à classe mercantil, inclusive à produção de navios, à associação entre reis da Inglaterra e rainhas com as grandes empresas comerciais. Essa unidade que enganava os trabalhadores ingleses, dizendo que é preciso estimular as exportações, porque quanto mais exportassem, mais emprego teriam os trabalhadores ingleses. E quanto mais se exportava – isso eles não diziam –, menos comida, menos alimento ficava para os trabalhadores da Inglaterra.

Eles encontravam, em sua ideologia, as justificativas, que, como diz Karl Mannheim, são capazes

de unificar e simplificar a vida em proveito da ação. Essa ação, ao se desenvolver, revela suas contradições, e o mundo deixa de ser movido por aquelas idéias cristalizadas, que se tinham como permanentes e eternas verdades. A prática vai-se distanciando delas.

Isso se repete em todas as grandes crises pelas quais o capitalismo passou: a crise do sistema mercantil, a grande crise da indústria, da dinâmica industrial, das idéias dos economistas e filósofos que procuravam mostrar que, ao contrário do que diziam os mercantilistas, os comerciantes, por intermédio da ação individual, livre e iluminada nos mercados é que seria conseguido o bem comum e a máxima eficiência. Essas idéias surgiram com François Quesnay, na França, em 1750, e na Inglaterra com Adam Smith, em 1776.

A ideologia de que um indivíduo, agindo mediante a busca de seus interesses e seu enriquecimento individual, seria capaz de conseguir o bem de toda a sociedade foi se mostrando cada vez mais insatisfatória e passou, na crise de 1870, por um teste que abalou os alicerces dessas idéias.

Em 1929, finalmente, com aquela idéia de que o automatismo dos mercados, de que o livre jogo dos interesses, de que a ação espontânea – desde que o Estado não interferisse – a sociedade iria se encaminhar para pontos de equilíbrio ótimos. O pleno emprego, por exemplo, diziam eles, seria automaticamente conseguido. No entanto, ao invés das promessas ideológicas do individualismo iluminista, que dinamizou o capitalismo europeu a partir de 1776, o que vimos foi o desemprego crescente, a desarticulação total, a deflação e a queda de preços destruindo os lucros, fechando as indústrias e empurrando os trabalhadores para o desemprego.

Para uns, o tempo de ócio, o tempo de lazer, o tempo de bem viver, o tempo da boa vida. Para outros, o capitalismo industrial e sua tecnologia vieram trazer o tempo livre do desespero, do desemprego, da impossibilidade de realização e de objetivação da inquietude humana em seu trabalho.

A partir de 1929, desmoralizaram-se aquelas antigas, jurássicas, idéias, que foram agora ressuscitadas e que constituem o centro do neoliberalismo, o qual representou uma tentativa de redinamizar a economia. Nos anos 30, ocorreu a dinamização em torno do Estado keynesiano, da chamada Revolução Keynesiana. A crise, de novo, trouxe um outro padrão de pensamento, uma outra formulação, uma outra visão de como os fenômenos se inter-relacionam, de como agem e reagem uns fenômenos sobre

os outros, de qual é o papel da taxa de juros e do déficit orçamentário, de qual é o papel do Estado diante das contradições e dos problemas da economia.

Aquela idéia de que o Estado deveria ficar ausente, de que a moeda deveria ser neutra, entrou em colapso total em 1929. São essas as idéias que estão aí, cuja tentativa de ressurreição está matando o mundo. Um bilhão de desempregados é o resultado da colocação em prática dessas idéias, dessa ideologia ressuscitada por Friedman e Hayek nos anos 50.

O que percebemos é que o modelo keynesiano, a economia keynesiana, a dinâmica que o capitalismo conseguiu obter por meio de uma nova concepção do dinheiro, de uma nova concepção das finanças públicas, estabeleceram, ao contrário dos neoliberais de 1873, que o capitalismo precisava realmente superar o seu problema de insuficiência de demanda efetiva numa sociedade em que os pobres consomem muito pouco e os ricos são muito pouco numerosos e, portanto, não podem consumir muito. A capacidade desenvolvida pela tecnologia capitalista é fantástica e está permanentemente revolucionando as forças produtivas e aumentando a produção, mas sem criar as condições sociais para a venda dessa produção crescente.

Desse modo, o Estado deveria também ser consumidor de parte dessa produção, porque, do contrário, o capitalismo, entregue às suas próprias forças, não conseguiria ir aos mercados para consumir a totalidade dessas mercadorias produzidas cada vez mais com maior eficiência. O problema do capitalismo é o excesso de eficiência e não o contrário.

Assim, o Estado se transformou no grande consumidor, no grande comprador, só que o Estado capitalista não tem corpo, não é uma pessoa física, não tem boca, não consome bens de consumo e também não é capitalista. Portanto, enquanto Estado, não compra máquinas, equipamentos, meios de produção.

Se o Estado keynesiano pode produzir o seu próprio dinheiro – isso é essencial –, o capitalismo fez arquivar o ouro e passou a produzir papel pintado, **State money**, dinheiro impresso pelo Governo, sem os limites que a produção do ouro impunha à circulação monetária metálica de ouro.

Rompido tudo isso, o Estado deveria reempregar e comprar. Eisenhower, num momento de depressão norte-americana, dizia em seu discurso: "O Estado deve voltar a comprar cada vez mais". "Comprar o quê?", alguém perguntou. E Eisenhower respondeu: "Qualquer coisa". O Estado passou a ser

um comprador de qualquer coisa, passou a pagar para que não se plantasse.

Nunca ouvi nenhum discurso alertando para os perigos do excesso de produção. Roosevelt pagou para não plantar; criou frentes de trabalho nas áreas mais inóspitas e improdutivas do Tennessee, nos Estados Unidos. Ele criou, por meio de seus *acts*, de sua ação governamental, atividades improdutivas.

Keynes dizia: "Esses investimentos governamentais não devem ser apenas parcialmente **waste-full**, parcialmente improdutivos; devem ser totalmente improdutivos". Isso deveria se dar porque já havia capacidade instalada de produção em excesso. Por exemplo, a produção de carros nos Estados Unidos, que atingiu 5,3 milhões de unidades em 1929, caiu para 900 mil unidades em 1931 e para 700 mil unidades em 1943, 14 anos depois de iniciada a crise de 1929.

Assim, o Governo deveria reempregar pessoas desempregadas, pela grande eficiência capitalista, nos serviços públicos. É por isso que, nos Estados Unidos, até hoje, 14% de sua PEA como funcionários públicos. E o Brasil quer demitir também os funcionários, ajudar a indústria capitalista no seu processo de demissão, de **downsizing**, de reengenharia, de eficiência. Quer demitir também agora os funcionários e desmantelar os serviços públicos por meio dessa ação fantástica que o Governo capitalista assumiu.

Keynes dizia, no prefácio da edição alemã de sua *A Teoria Geral do Emprego, do Juro e do Dinheiro*, que o que Hitler estava fazendo na Alemanha era algo muito parecido com o que Roosevelt estava fazendo nos Estados Unidos. O próprio Roosevelt, num livro chamado *Os Mil Primeiros Dias*, escrito pelo seu secretário, afirmou o seguinte: "O que Hitler está fazendo na Alemanha e o que Stalin está fazendo na Rússia é o que o que estou fazendo aqui. Só que estou fazendo de forma mais ordeira". Mais ordeira do que a ordem militar de Hitler?

Em 1938, Roosevelt decuplicou as despesas de guerra, e Keynes seis vezes fala: "Duvido que tenhamos conhecido um auge recente capaz de levar ao pleno emprego, exceto durante a guerra. Penso ser incompatível com a democracia capitalista que o governo eleve os seus gastos na escala suficiente para provar a minha tese, exceto em condições de guerra. Se os Estados Unidos se insensibilizarem diante da grande dissipação decorrente da preparação das armas, aprenderão a conhecer suas forças. De modo que então Hitler e Roosevelt sabiam muito bem que se tratava de moeda despótica. A direita

hegeliana dizia e defendia a existência de um dinheiro de papel e dizia que o Estado todo-poderoso, marca da passagem de Deus sobre a terra, soprava no papel o poder, a alma do dinheiro, assim como Deus soprou no barro a alma do homem.

Esse dinheiro é despótico, esse dinheiro é nazista, esse dinheiro dá um poder fantástico, incontrolável ao executivo moderno. E esses gastos elevam a dívida pública, que nos Estados Unidos atingiu, em 1945, a 119,9% do PIB. E a dívida pública de Hitler sustentou todo o processo e o levou a conseguir o pleno emprego. Em 1934, na Alemanha, existia 44% de desemprego; em 1937, através da utilização dessas finanças públicas, desse déficit orçamentário coberto por novas emissões, o desemprego havia desaparecido na Alemanha.

Com a guerra fria, o processo continuou. Cinco trilhões e duzentos bilhões de dólares foram gastos após o término da Guerra apenas no setor atômico.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Lauro Campos?

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Mesa lembra a V. Ex^a que o seu tempo já se esgotou e V. Ex^a já ultrapassou 32 segundos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Vou tentar então concluir, depois de ouvir o aparte do Senador Luiz Otávio, se V. Ex^a me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Mesa lembalaria aos Srs. Senadores que desejam apartear o orador que sejam breves nos seus apartes, porque o tempo do orador já se esgotou e há vários Srs. Senadores inscritos para falar ainda durante esta sessão.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Serei bastante breve, Sr. Presidente. Cumprirei a determinação da Mesa. Senador Lauro Campos, primeiramente, é uma grande satisfação aparteá-lo; na verdade, um grande desafio participar do seu pronunciamento. Gostaria de fazer uma observação ao que V. Ex^a nos trouxe nesta manhã; uma aula com a qual todos ficamos muito satisfeitos. Porém, nas décadas de 30 e 40, quando líderes tão famosos adotaram essas soluções, que realmente grandes benefícios à Humanidade, com certeza eles não tinham ainda o que temos e precisamos fazer urgentemente: a reforma do Estado. Hoje dar emprego mediante a forma que usaram será, com certeza, impossível, tendo em vista as garantias e os direitos trabalhistas, os quais oneram demasiadamente a possibilidade de gerar empregos e logicamente os salários. Se a nossa Constituição de 88 tivesse sido apresentada nas décadas citadas por V. Ex^a, com certeza teria sido impossível atendê-la, porque as folhas de pagamento

triplicam, quadruplicam com os direitos e as vantagens dos trabalhadores. Muito obrigado.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, mas infelizmente não posso concordar, porque Roosevelt, por exemplo, dizia naquela ocasião, quando o desemprego se encontrava em 25% nos Estados Unidos, que o empresário que não pudesse pagar um salário digno, condizente com a dignidade humana, deveria fechar a sua fábrica. Roosevelt, o grande Roosevelt!

Fiz essa introdução para mostrar justamente isso. Vou terminar em dois minutos, Sr. Presidente, porque, senão, o que eu vinha falando fica completamente perdido e praticamente sem sentido.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – V. Ex^a me permite um aparte? Serei muito breve também, Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Infelizmente há um tempo regimental. Gostaria, no entanto, de conceder o aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Mesa pediria ao Senador José Fogaça que seja bastante breve, pois o tempo do orador já está esgotado.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – O pronunciamento do Senador Lauro Campos é um manancial tão generoso, tão fértil de conhecimento, de sabedoria, de informações históricas que dificilmente podemos resistir à tentação de intervir quando V. Ex^a está na tribuna. Mas quero aqui concordar com V. Ex^a, ao dizer que naquele período, nas primeiras décadas desse século, não só se justificava, como era inteiramente apropriada a intervenção do Estado nos níveis em que se deu. O grande achado de Roosevelt, com o **new deal** após a depressão de 29, com a expansão dos investimentos públicos, levou países, como o Brasil e a Índia, a seguirem o mesmo rumo, a seguirem o mesmo caminho. Tais países, em um período como esse, principalmente nos anos que se seguiram à Segunda Grande Guerra, nos anos 40 e 50, não teriam outros meios, pelo baixo índice de concentração de capital privado, senão através de maciços investimentos estatais para produzir a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento do seu parque industrial, da sua base de produção capitalista. De fato, o Estado, em dois países emergentes, Brasil e Índia, teve um papel extraordinariamente positivo ao longo das décadas de 40, 50, 60, 70 e até boa parte de 80, quando esse sistema começou a entrar em colapso. Por quê? Porque nas primeiras décadas do século, o Estado representava apenas 5 ou 6% do Produto Interno Bruto. No período em que estamos vivendo, na década de 90, o Es-

tado já representa de 35 a 40% do Produto Interno Bruto, o que significa dizer que essa capacidade de expansão tão possível, tão aberta, tão plausível nos idos dos anos 30, naquele período em que Roosevelt assumiu o comando dos Estados Unidos, em que Keynes pregava as suas teses na Inglaterra – depois foram divulgadas para o mundo inteiro – não mais pode existir. O keynesianismo fica um tanto quanto limitado porque virou o fio. Ou seja, com 40% do Produto Interno Bruto representado por tributos pagos ao Estado, a sociedade não deseja ou não quer mais ampliar essa participação. Conseqüentemente fica difícil utilizar o Estado como o instrumento eficaz de expansão da economia capitalista. Deixou de ter lugar no sistema atual aquilo que V. Ex^a tão bem registra e que foi tão magnificamente aproveitado por homens como Roosevelt, como Getúlio Vargas no Brasil e até por governantes autoritários da Europa, nas primeiras décadas deste século. O que eu quero dizer com isso é que V. Ex^a tem inteira razão naquilo que apresentou. Infelizmente, não podemos utilizar os mesmos instrumentos para os anos 90 ou para a entrada do novo milênio. Muito obrigado.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Agradeço a V. Ex^a pela gentileza e pela lucidez das suas palavras. Gostaria, para que não ficasse apenas como um registro histórico, de dizer que o pensamento é uma questão de prática e que as crises sucessivas, as grandes crises trazem revoluções no pensamento, dando origem a novas versões e explicações. Agora, com essa crise, o que vemos, por exemplo, na Alemanha, ou na Inglaterra, com a socialdemocracia inglesa? O que estão dizendo agora Hutton, que teve dois de seus livros traduzidos aqui pelo Instituto Teotônio Vilela, Anthony Giddens, Director da **London School**, e, na Alemanha, o seu colega Becker? Estão completamente perdidos. O último desses que citei tem dito que é preciso recorrer à "brasilização" da Europa e do mundo. Isso significa o Brasil sendo transformado em modelo para o mundo, sob o seguinte prisma: não havendo outra saída, não havendo outras formas de dinamização, estando o capitalismo keynesiano esgotado em sua dinâmica, é preciso assumirmos a crise como algo permanente, e o país em que a crise ficou mais profunda e desumana foi o Brasil. Então, se os trabalhadores brasileiros agüentaram o que estão passando, os alemães e os ingleses também podem aproximar-se disso.

O capítulo mais longo do livro de Hutton é A Volta a Keynes. Ele propõe um retorno ao passado,

porque não há futuro. Não vendo uma concatenação, uma nova versão ideológica capaz de explicar e dinamizar o mundo capitalista, então, eles voltam. Os neoliberais voltaram a 1873. Hutton, na Inglaterra, quer voltar a 1936, a Keynes. E, agora, o pensamento desse professor alemão afirma que é preciso adotar a "brasilização", ou seja: se aguentamos o desemprego que se encontra no Brasil hoje, se aguentamos a destruição dos serviços sociais de saúde, educação, etc., se chegamos até esse ponto, eles, lá, os do primeiro mundo, têm um longo caminho de perdição, de empobrecimento, de destruição até chegarem ao modelo brasileiro, a essa prática desumana em que o Brasil se encontra hoje.

Desse modo, infelizmente, é no sentido quase pejorativo, mais negativo, que o Brasil se transforma em um modelo para um mundo em crise, para um mundo sem possibilidade de fornecer outras propostas que não seja a triste proposta de se igualar ao país mais desigual na distribuição de renda, mais pobre, mais injusto e mais desumano.

É triste vermos que o Brasil, pelo seu aspecto negativo, transforma-se em modelo para o qual tenderiam as sociedades ricas.

Desculpe-me pela demora, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 396, DE 1999**

Destina as importâncias não pagas nos prêmios de qualquer modalidade de concurso de prognóstico autorizado pelo poder público, aos municípios atingidos por desastres climáticos ou ecológicos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º As importâncias não pagas pela Caixa Econômica Federal aos concorrentes ganhadores dos prêmios de qualquer modalidade de concurso de prognósticos autorizados pelo poder público, após transcorrido o prazo legal para o seu recebimento, reverterão, integralmente, aos municípios atingidos por desastres climáticos ou ecológicos.

Art 2º O Poder executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Várias proposições similares, buscando o objetivo visado por este projeto, foram apresentadas à consideração da Câmara dos Deputados desde 1983 por diferentes eminentes parlamentares. Nenhuma delas obteve êxito, pela lentidão da sua tramitação, e acabaram arquivadas ao fim de legislaturas.

Atualmente, nenhum projeto similar tramita nas duas Casas do Congresso, segundo pesquisa feita nesse sentido.

O insucesso de tais iniciativas também se deveu, ao que parece, à complexidade dos textos de então, que se desejaram com detalhes regulamentadores, mais afetos à competência do Poder Executivo.

O presente projeto, ao contrário, centra num só artigo o seu propósito de evidente interesse público, remetendo ao Poder Executivo a faculdade de regulamentar a futura norma.

No mérito, sabe-se que dezenas de milhões de reais deixaram e deixam de ser pagos, nas diversas modalidades de concurso de prognósticos autorizados pelo poder público, por ter se esgotado o prazo de lei sem que os ganhadores se apresentassem à Caixa Econômica Federal, no tempo oportuno, para recebê-los.

Parece-nos muito justo, e assaz oportuno, que tais recursos aleatórios, porque não contabilizados na programação da Caixa Econômica Federal – sejam destinados, quando ocorrerem, a projetos sociais. No caso específico, aos municípios brasileiros que, sofrendo o drama de ocasionais calamidades ocasionadas por desastres climáticos e ecológicos, precisam, merecem e têm direito à ajuda que atenuem as implicações de acontecimentos desastrosos, desequilibradores da sua rotina administrativa.

Este o objetivo deste projeto, beneficiando, sem paternalismos, as populações que enfrentem as dificuldades inesperadas, tipificadas no art. 1º.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1999. – Senador **Edison Lobão**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 397, DE 1999**

Dispõe sobre a elaboração dos demonstrativos dos efeitos decorrentes dos benefícios tributários, financeiros e creditícios, de que trata o art. 165, § 6º da Constituição e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei disciplina a elaboração dos demonstrativos dos efeitos decorrentes dos benefícios tributários, financeiros e creditícios, de que trata o art. 165, § 6º da Constituição.

Art. 2º Entende-se por benefício tributário, para os fins desta lei, a desoneração de imposto, taxa ou contribuição, autorizada por lei que, excepcionado a legislação de referência do tributo ou da contribuição social, tenha objetivo específico e alcance grupo restrito de contribuintes, setor de atividade ou região.

§ 1º Entende-se como integrando a legislação de referência do tributo da contribuição as regras normalmente aplicáveis aos respectivos fatos geradores, incluindo, entre outras, as deduções padrões, as deduções necessárias ao auferimento da renda, as deduções de impostos ou de contribuições de natureza compulsória, os limites de isenção e a estrutura de alíquotas e suas alterações.

§ 2º Equiparam-se a alterações de alíquotas as desonerações de tributos ou de contribuição social de natureza objetiva.

§ 3º Fica implícito no conceito de benefício tributário:

I – a perda potencial de receita fiscal decorrente de desoneração de operação normalmente sujeita à incidência de tributo ou contribuição social;

II – a isenção, a anistia, e a remissão, bem como a desoneração constitucional de natureza subjetiva.

§ 4º Não se considera benefício tributário a desoneração de tributo ou de contribuição social:

I – correspondente à indenização compensatória que não resulte em aumento de disponibilidade econômica para o contribuinte;

II – que objetive viabilizar a realização de determinada operação econômica;

III – cujo usuário final seja a União ou o conjunto dos Estados ou Municípios;

IV – que atenda a condição de reciprocidade de tratamento entre o Brasil e outro país.

Art. 3º Entende-se por benefício financeiro ou creditício, para os fins desta lei:

I – a dispensa, redução ou equalização de taxa de juros;

II – a dispensa ou redução de taxa de serviço, comissão ou encargo normalmente incidente em operação de crédito da espécie.

Parágrafo único. O valor atribuído à dispensa, redução ou equalização de taxa de juros será determinado tomando-se como referência a taxa média

de juros paga sobre os títulos da dívida pública emitidos pelo Tesouro Nacional.

Art. 4º O poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, demonstrativos discriminando, segundo setor de atividade e macrorregião do Brasil:

I – os benefícios tributários, segundo tributo ou contribuição social;

II – os benefícios financeiros ou creditícios, segundo espécie de operação de crédito.

Parágrafo único. Acompanharão o demonstrativo:

I – texto contendo a metodologia empregada na sua elaboração;

II – quadros analíticos comparando, com o mesmo detalhamento previsto neste artigo, as estimativas dos benefícios tributários e financeiros, com os valores efetivamente realizados nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores e texto contendo explicações sobre as diferenças eventualmente existentes entre os valores estimados e os valores realizados.

Art. 5º O poder Executivo publicará, até 30 de setembro e juntamente com o balanço geral da União, demonstrativos referentes ao primeiro semestre e ao exercício financeiro, respectivamente, discriminando, segundo setor de atividade e macrorregião do Brasil:

I – os benefícios tributários, segundo tributo ou contribuição social;

II – os benefícios financeiros ou creditícios, segundo espécie de operação de crédito.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por finalidade regulamentar o "demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia", previsto no art. 165, § 6º da Constituição.

A redação desse dispositivo é reconhecidamente imprecisa, confusa e, até mesmo, redundante, haja visto que as isenções, anistias e remissões são, na verdade, espécies do gênero *benefício tributário*; de igual modo, subsídios de natureza creditícia

ou financeira não deixam de ser espécies do gênero *benefício financeiro ou creditício*.

A inclusão na constituição da exigência de elaboração, pelo Poder Executivo, desse demonstrativo serve ao propósito de tornar mais visível para a sociedade e o congresso Nacional quais os setores de atividade e as macrorregiões do País que se beneficiam das renúncias fiscais e dos subsídios de crédito patrocinados pela União. Com efeito, para se conhecer a distribuição regional dos recursos federais não basta examinar as dotações orçamentárias. É preciso conhecer a distribuição dos benefícios de natureza tributária e creditícia.

Decorridos, porém, mais de dez anos desde a promulgação da Constituição de 1988, verifica-se que o atendimento desse preceito constitucional, pelo Poder Executivo, continua sendo feito de maneira insatisfatória.

O projeto de lei ora apresentado ao Congresso Nacional conceitua benefício tributário e benefício financeiro ou creditício e estabelece a obrigatoriedade de encaminhamento ao Congresso Nacional, juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, dos demonstrativos dos benefícios tributários e financeiros segundo setor de atividade e macrorregião, especificando, ademas, no caso dos benefícios tributários, os tributos ou contribuições sociais que lhes deram origem, e no caso dos benefícios financeiros, as respectivas espécies de operações de crédito a eles correspondentes.

Além disso, o projeto de lei prevê a publicação, pelo Poder Executivo, juntamente com o relatório bimestral da execução orçamentária e com o balanço geral da União, de demonstrativos dos benefícios tributários e financeiros.

Dada a complexidade da matéria, julgamos conveniente determinar ao Poder Executivo, conforme prevê o art. 84.IV, da Constituição, a regulamentação dessa lei, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de junho de 1999. – Senador **Edison Lobão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

- I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;
- II – exercer, com auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;
- III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;
- IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução

SEÇÃO II Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínua.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, a administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nós, no Brasil, não temos sido diligentes na defesa dos nossos recursos naturais e do meio ambiente. Ao contrário, ao longo desses anos todos temos sido negligentes nessa tarefa fundamental que é um dever do Estado, mas é também um dever de todos brasileiros.

O Presidente da República nomeou há poucos meses o Deputado Sarney Filho para dirigir o Ministério do Meio Ambiente. O Deputado Sarney Filho, durante muitos anos, preparou-se para o exercício dessa função.

Pessoalmente, acredito muito naqueles que desejam de fato exercer determinadas funções, porque, no exercício delas, transformam-se em verdadeiros obstinados na execução daquilo que haviam estudado e concebido.

O Jornal de Brasília do dia 2 deste mês publica uma matéria, Sr. Presidente, alusiva a essa questão. Diz o jornal, como reportagem:

"O Governo decidiu impedir o desmatamento ilegal no País. Uma grande operação teria início esta semana, abrangendo mais de três milhões de quilômetros quadrados na região amazônica. Serão investidos R\$10 milhões. Participarão do trabalho 263 funcionários do Instituto Nacional do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (Ibama), dois navios da Marinha, helicópteros e pessoal do Exército e da Aeronáutica, além de agentes da Polícia Federal. As irregularidades serão punidas com multas, mas empresas e agricultores terão a oportunidade de legalizar a atividade madeireira.

O Governo estima que 80% da extração de madeira na região são ilegais."

É preciso que este número esteja na consciência de todos os brasileiros: 80% da extração de madeira no Brasil são ilegais, segundo o Ministério do Meio Ambiente.

"Estaremos iniciando uma campanha jamais feita para legalizar as atividades", explicou ontem o Ministro Sarney Filho, ao receber, pela manhã, o diretor-executivo do Greenpeace Internacional, Thilo Bode*. A operação é emergencial, mas a idéia é de tornar rotineira para marcar a presença do governo federal na área, inibindo, assim, a ação de madeireiras que atuam com a extração ilegal de madeira.

O ministro também está propondo, na regulamentação da Lei do Meio Ambiente, o aumento das multas para crimes ambientais. Hoje, segundo ele, os valores cobrados são 'irrelevantes'. Sarney Filho ainda não tem prazo para a regulamentação e admitiu a existência de **lobbies** interessados no texto. 'A regulamentação depende de uma série de fatores porque é uma lei complexa', afirmou, lembrando que o Congresso tem representantes de todos os setores envolvidos.

A operação na Amazônia envolverá 186 unidades fixas e oito móveis, para que o sistema de regularização da atividade extractivista alcance as populações mais carentes e afastadas, cujo acesso é precário atualmente. Cada escritório móvel contará com um engenheiro florestal, um agrônomo e um fiscal do Ibama. Seis helicópteros serão usados para a fiscalização de desmatamentos e de rios usados para o escoamento de madeira retirada de forma ilegal".

Sr. Presidente, aí está, portanto, a iniciativa de um Ministro verdadeiramente voltado às suas atribuições, que considero fundamentais, transcedentais para o Brasil neste momento. Não podemos continuar permitindo essa devastação das florestas brasileiras, porque as consequências virão e já começaram a chegar ao nosso País. Essa devastação significa, primeiro, um ato de irresponsabilidade, um crime que se comete contra o meio ambiente. E, em nosso País, significa a negligência do Poder Público, que em anos passados virou as costas para um se-

tor de fundamental importância para o país, que é a preservação do nosso meio ambiente.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço, com prazer, o eminentíssimo Senador.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Edison Lobão, quero me solidarizar com V. Ex^a e apoiar, na íntegra, o seu discurso. Gostaria, porém, de também fazer um alerta ao Ministro Sarney Filho, em quem também deposito toda confiança e de quem espero um grande desempenho à frente do Ministério do Meio Ambiente. Veja bem V. Ex^a : neste quinto ano de mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, chega-me às mãos uma matéria do *Jornal de Brasília* – de terça-feira, dia 1º de junho de 99 –, em que é relatada a grande frustração dos dirigentes do Greenpeace diante da aplicação de recursos para programas de desenvolvimento da Amazônia. Há dez anos, o G7, que é o grupo dos sete países mais ricos do mundo, doou ao governo brasileiro R\$340 milhões, que deveriam ser destinados à implementação de programas de desenvolvimento. E o que diz o diretor executivo internacional do Greenpeace, Thilo Bode? Que é um escândalo que somente US\$70 milhões tenham sido investidos nesse tempo todo. Ou seja, em dez anos, dos 340 milhões doados ao governo brasileiro pelo Banco Mundial para serem aplicados em programas de desenvolvimento, somente 70 milhões – um quinto do valor total – foram assim gastos. Portanto, faço votos de que o Ministro Sarney Filho seja mais diligente na aplicação desses recursos. O diretor executivo reconhece que houve desencontro nos critérios para escolha dos programas, ou seja, que burocratizou-se demais a decisão política de implementar esses programas. Quem sofre com isso é a população da Amazônia, o povo que vive naquela região. É preciso preservar – sou um preservacionista – e defendo, portanto, na íntegra, o conteúdo do discurso de V. Ex^a e a iniciativa do Ministro Sarney Filho. Mas não basta preservar, é preciso desenvolver. As próprias instituições preservacionistas, os próprios governos internacionais que defendem a preservação do meio ambiente estão convencidos disso – tanto é assim, que ofereceram recursos para o desenvolvimento da região, para um desenvolvimento compatível com a preservação ambiental. O governo brasileiro deve uma resposta aos países ricos que estão, sim, exigindo a preservação da Amazônia, mas, sobretudo, estão colaborando para que essa preservação seja aliada ao desenvolvimento, para

que os nossos caboclos, os nossos índios, as populações tradicionais que vivem na Amazônia, possam usufruir também de uma melhor qualidade de vida. Aplauso o discurso de V. Ex^a, mas faço essa ressalva: o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso está deixando a desejar quanto à implementação de recursos em prol do desenvolvimento sustentável da Amazônia.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Veja, Senador Sebastião Rocha, como são coincidentes as nossas posições. Concordo com V. Ex^a quando diz que o governo não tem estado atento aos melhores interesses nacionais no que diz respeito à preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento nesta área. Mas após a posse do Deputado Sarney Filho houve uma mudança significativa na política, orientação e concepção desses projetos. O próprio Presidente da República, a quem V. Ex^a se refere de maneira tão crítica, vem a público agora e declara que "acabamos de mudar toda a estrutura do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama para torná-los mais eficientes". E diz mais o Presidente: "Determinei a todos os meus ministros que a questão ambiental seja considerada em cada projeto de seus ministérios".

Então, tudo leva a crer que estamos em uma rota diferente, uma rota nova, que é aquela que interessa fundamentalmente ao Brasil e à toda a humanidade.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a aborda nesta manhã um assunto de grande importância e com certeza todos nós vamos colaborar com V. Ex^a e com o Ministro Sarney Filho, que procura dar uma nova imagem ao ministério e manifesta o firme propósito de mudar as condições da Região Amazônica no que se refere a preservar as nossas florestas. Mas também é importante dizer a V. Ex^a que o histerismo do Greenpeace tem que ser controlado...

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Contido.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Contido pelo menos. Deve-se lembrar também que, além de defender a fauna e flora da Região Amazônica, é preciso defender também as pessoas que lá habitam. Os brasileiros que moram naquela região – e que são muitos – também precisam ser protegidos por aqueles que precisam do oxigênio da Amazônia – a humanidade toda precisa. É preciso ajudar o nosso

povo, pelo menos, a sair da miséria e fazê-lo passar ao estágio da pobreza – hoje, realmente, o povo da Amazônia vive na miséria. Eu tenho certeza de que V. Ex^a e o Partido da Frente Liberal, do qual faz parte o Ministro Sarney, têm dado a sua colaboração. O Presidente Fernando Henrique, agora, preocupado com o assunto, inicia essa nova era de defender, preservando, a Região Amazônica, mas também preservando o povo que lá vive. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – É inteiramente procedente o pensamento de V. Ex^a no que diz respeito ao povo que vive na Região Amazônica. Nós precisamos dar um tratamento especial para esses nossos compatriotas. Não podemos abandoná-los à própria sorte como, durante muitos governos, vem acontecendo.

Recordo-me, Srs. Senadores, que desde o Governo Médici havia uma preocupação muito grande com os desmatamentos e os incêndios, sobretudo na Amazônia. O ex-Ministro do Interior, Mário Andreazza, chegou certa vez a exibir estudos e fotografias do Projeto Radam numa sessão da Câmara em que ele mostrava a progressão dos incêndios que consumiam as florestas amazônicas.

Tudo aquilo acontecia sem uma providência mais concreta. Mas foi exatamente no governo do ex-Presidente José Sarney – do qual fez parte o eminentíssimo Senador Iris Rezende, como seu Ministro da Agricultura – que, de fato, começou-se a combater de maneira eficaz, de maneira responsável, os incêndios na Amazônia. Coube a quem é hoje um funcionário desta Casa, um eficiente e competente servidor desta Casa, Fernando César Mesquita, fundador do Ibama e o seu primeiro presidente, combater de maneira responsável e eficaz os incêndios que devastavam parcelas consideráveis da Amazônia brasileira. Fernando César estava presente, viajando especialmente para acompanhar, pessoalmente, o que acontecia naquela região.

Há cerca de dois ou três anos, tivemos um grande incêndio naquela região e o governo, de fato, olhava à distância, com certa preocupação, mas sem nenhuma medida mais concreta, sem nenhuma presença da autoridade governamental naquele setor.

Ainda há pouco ouvia o discurso do eminentíssimo Senador Iris Rezende, em que S. Ex^a falava sobre as cooperativas brasileiras, cooperativas que tantos e tão bons serviços têm prestado ao Brasil. Elas são, realmente, um caminho para a preservação do meio ambiente e também para o combate a essa devastação que tem sido comum nas regiões desassentadas do Brasil.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço o aparte do ilustre Senador, meu amigo e companheiro, Iris Rezende.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão, pelo honroso aparte que V. Ex^a me concede, quando aqui traz à discussão um dos temas mais importantes da atualidade na vida deste País. V. Ex^a relembra, aqui, as posições tomadas, as atitudes assumidas pelo nosso Presidente José Sarney, diga-se de passagem, um dos melhores Presidentes que esta República conheceu. Sua Excelência, na verdade, preocupou-se muito com o meio ambiente, e, àquela época, era novidade de um Presidente da República se preocupar com o meio ambiente, ecologia, os valores naturais de nosso País. E foi por determinação do Presidente José Sarney que a Embrapa deu início a um estudo – e existe esse trabalho – a respeito da qualidade das terras da Amazônia, para que os agricultores, os pecuaristas não destruíssem desenfreadamente a Floresta Amazônica – floresta que, posteriormente, ficou imprestável em grande parte. A Embrapa realizou um trabalho, buscando conhecer as terras realmente agricultáveis; aquelas que servem à agricultura. E esse trabalho precisa ser considerado, pois por que permitir que a terra, que é considerada imprestável para a agricultura, para a agropecuária, mesmo 50% dessas áreas, seja devastada, depredada? Seria, portanto, interessante atentar para esse estudo realizado pela Embrapa. Seria um meio de salvar a Floresta Amazônica, permitindo que as áreas consideradas importantes à agricultura sejam ocupadas sem prejuízo para o todo. Em segundo lugar – e isso deve ser salientado –, fico satisfeito quando vejo as autoridades preocupadas com as queimadas. No entanto, o que acontece é que a cada ano os dados se repetem, mas grande parte ou a maior parte dessas queimadas não são de florestas, mas de queimadas de pastagens. E por quê? Porque ainda não conseguimos educar de maneira apropriada os nossos pecuaristas quanto à inconveniência das queimadas. Vem o satélite, retrata milhares e milhares de queimadas, quando as queimadas se repetem na mesma área. É preciso, além de conter a devastação da floresta, orientar e educar o nosso pecuarista para evitar as queimadas das pastagens, que nenhum benefício trazem ao próprio pecuarista na manutenção das gramíneas necessárias ao rebanho que ali se multiplica. Mas também precisamos nos preocupar com os índios. Lembro-me que, quando Ministro,

cheguei à reserva, às nações indígenas do Alto Xingu acompanhado do nosso inesquecível Presidente, falecido num desastre de avião, tendo-nos deparado com queimadas; os índios estavam queimando naturalmente. Ao final do encontro, numa reunião com todos os caciques das 14 nações indígenas do Alto Xingu, pedi para que eles proibissem as queimadas; porque, muitas vezes, surgem incêndios que devastam áreas imensas e tomam as pastagens que talvez não fossem queimadas. E V. Ex^a, como um homem de visão ampla, que vê longe, tem detectado os problemas deste País com uma rapidez, situando-se numa posição, quem sabe, muito além daquela preocupação normal de nós, Parlamentares, ou de lideranças classistas. V. Ex^a, com o seu pronunciamento, ajuda a despertar as autoridades, as lideranças para a conscientização dos que devem assumir a responsabilidade da preservação deste País. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – É de grande significação o aparte do Senador Iris Rezende, pelo conhecimento que S. Ex^a tem desta matéria, seja pela longa vida pública que o assiste, como pelo fato de ter sido um extraordinário Ministro da Agricultura, em cuja gestão S. Ex^a já nos dá conhecimento – e era sabido do povo brasileiro – de que a Embrapa tomou a iniciativa que há de render frutos cada vez maiores à preservação do meio ambiente.

Nobre Senador Iris Rezende, em verdade, nós, brasileiros, a todo instante, ouvimos falar do que se diz no exterior em relação a nossa negligência na preservação do meio-ambiente, mas não tivemos a consciência muito próxima e muito nítida dos erros e dos efeitos de uma política equivocada que, ao longo do tempo, foi sendo implementada neste País. Mas com a gestão do Sr. Ministro Sarney Filho, que não governa o seu Ministério daqui de Brasília, mas está presente em todos os Estados, a todo o momento, isso está mudando. Ainda agora, S. Ex^a está indo ao Rio Grande do Sul, o Estado do nobre Senador Pedro Simon e do nobre Senador José Fogaça, para examinar, ele próprio, o que ocorre naquela unidade da Federação. S. Ex^a está presente em todas as unidades da Federação, para, dali, tomar as providências que estão a seu cargo no que diz respeito à preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

Quero, portanto, deixar os meus cumprimentos ao Sr. Ministro Sarney Filho, seguro de que S. Ex^a se valerá de todos os recursos orçamentários de que dispõe o seu Ministério e também irá buscar, no exterior, aqueles recursos que ainda faltam para, de

fato, exercer uma política que é da sua responsabilidade na defesa do meio ambiente e dos recursos naturais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, (Srs. Deputados), Srs. Senadores, cometi esse erro na introdução porque vou falar exatamente sobre uma matéria votada na Câmara dos Deputados. O assunto é a emenda constitucional que, na semana passada, em segundo turno, a Câmara dos Deputados aprovou quase que por unanimidade. Houve um acordo, possivelmente um consenso estabelecido a partir da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara, que acabou aprovando a emenda constitucional que altera o regime das medidas provisórias no Brasil.

Como a iniciativa dessa matéria foi do Senado Federal, por meio de um parecer inicialmente elaborado pelo Senador Josaphat Marinho, ao qual foram apresentadas emendas dos Srs. Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ronaldo Cunha Lima e tantos outros, não poderíamos deixar de fazer algumas considerações a respeito daquelas modificações realizadas na Câmara e, também, a respeito dos pontos que a Câmara dos Deputados preservou.

Devo dizer, em primeiro lugar, que muitos pontos foram mantidos. De fato, há algumas questões fundamentais que permaneceram inalteradas e devo dizer até que, do ponto de vista técnico, a Câmara dos Deputados os aperfeiçoou.

No período em que discutímos aqui uma limitação ao poder de editar medidas provisórias, o Senhor Presidente da República sempre se mostrou tolerante e aberto ao diálogo, principalmente no que se refere a uma diminuição de prazo e a uma proibição definitiva de se reeditarem, no Brasil, de maneira indefinida e permanente, medidas provisórias. O Presidente sempre deixou claro que aceitava essa mudança, ou seja, que havia a necessidade real e indiscutível de se impor um limite à reedição livre e aberta de medidas provisórias, mas reivindicava que alguns pontos da Constituição que supõem a utilização de leis ordinárias, das quais dispõe o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados e o Senado Fe-

deral, ficassem passíveis de regulamentação mediante normas a serem elaboradas e emitidas por decretos no âmbito do Poder Executivo. O que significa dizer que, ao invés de depender da lei, essas normas que são de estrito interesse da administração pública interna do Poder Executivo ficassem dependendo tão-somente de decretos governamentais. Com isso o Senado concordou.

Aprovamos aqui alguns pontos importantes nessa direção e a Câmara dos Deputados aceitou não só com o apoio das bases governamentais que têm acento lá na Câmara, mas também com o apoio dos oposicionistas. Esses pontos são bastante importantes. Há uma possibilidade de o Presidente da República, por via de decreto, tratar da criação, da transformação e da extinção de cargos, empregos e funções públicas. Hoje, evidentemente, a flexibilidade é uma das necessidades primárias fundamentais do Governo Federal, de qualquer administração pública em qualquer nível, principalmente para extinguir vagas não ocupadas e também para transformar funções e cargos, retirando-as do engessamento que a lei e a Constituição lhes impõe, no sentido de poder aproveitar especialistas de um área em outra área.

O que ocorre hoje é que há determinados setores da administração pública que têm excesso de funcionários, ou seja, têm mais funcionários do que precisam enquanto há outros setores onde há escassez, onde há necessidade. Entretanto, a rigidez da lei, a rigidez da Constituição impede que se aproveite um funcionário de um setor para o outro. O resultado disso é que ou o funcionário é demitido aqui e se faz concurso público para admitir um outro novo lá, ou então simplesmente mantém-se uma situação que é da mais absoluta improriedade, da mais absoluta inflexibilidade. Com essas mudanças institucionais, podendo o Presidente da República utilizar, criar, transformar cargos, aproveitar funcionários de um setor para outro realmente vai, de certa forma, beneficiar o serviço público, beneficiar o cidadão que, em última instância, é a quem o serviço público deve servir, deve beneficiar; mas, sobretudo, vai permitir que as novas administrações, os novos governos que vierem não necessitem se utilizar daquele instrumento de demissão de funcionários que agora lhes é assegurado pela Reforma Administrativa e pelas leis que foram votadas aqui no Congresso. Se o Presidente da República, ou um governador de Estado, ou um prefeito municipal pode deslocar cargos e funções para serviços que estão carentes, que estão necessitados de pessoas qualificadas, espe-

cializadas, se pode haver essa troca, essa transferência, essa permuta de funções para setores necessitados serem atendidos e para setores que tenham excessos, demasias, serem realmente esvaziados e equilibrados, é evidente que haverá um número muito menor de demissões do que havéria caso essa possibilidade não lhes fosse dada.

Então, não tenho nenhuma dúvida em dizer que isso colabora, contribui para uma estabilidade do funcionário público, à medida que ele pode ser aproveitado em outro setor onde há carência. Seguramente, esse funcionário não será demitido por excesso de mão-de-obra, por excesso de funcionários. E hoje a Constituição permite que qualquer governante, tendo excesso de funcionários, possa demiti-los. A estabilidade caiu com a Reforma Administrativa. Mas me parece extremamente racional, do ponto de vista administrativo, e profundamente humano, do ponto de vista social, que esse funcionário passível de demissão tenha o direito de ser aproveitado em outro setor ao invés de ser demitido. Tenho certeza que o próprio funcionário que esteja em vias de ser demitido vai aceitar tranquilamente o seu reaprovimento, o seu renivelamento funcional, desde que lhe sejam garantidos os direitos que até então ele tinha, como, por exemplo, manter o mesmo nível salarial, o mesmo nível de exigências por qualificação funcional e etc.

Desse ponto de vista, não há nenhuma dúvida de que a Câmara dos Deputados seguiu o Senado ou aprovou o modelo do Senado. Estamos, por intermédio dessa emenda, repassando ao Presidente da República o poder de, por via de decreto, criar, transformar e até extinguir cargos públicos.

Mas há alguns pontos que foram modificados, alguns até para melhor. Tínhamos estabelecido aqui que a duração da vigência de uma medida provisória poderia ser de até 90 dias. A Câmara dos Deputados reduziu esse prazo para 60 dias e, nesse sentido, Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, considero que a mudança é positiva. Não sou absolutamente contrário e acho que o Senado deve manter essa redução de 90 para 60 dias. As negociações no Senado resultaram em 90 dias, mas, se as negociações na Câmara puderam reduzir esse prazo, não tenho nenhuma dúvida de mantê-lo aqui. Uma medida provisória só poderá durar 60 dias tendo a possibilidade de apenas uma prorrogação, o que significa que, na prática, o máximo que uma medida provisória poderá durar será de 120 dias. De 180 para 120 a mudança é pequena e acho que atende tranquilamente a um desejo da sociedade brasileira. Após esses

120 dias, caso a matéria não tenha sido votada, a medida provisória não pode ser reeditada, absolutamente não pode, não há hipótese. É vedada a reedição da medida provisória. Quero dizer que essa já tinha sido uma decisão do Senado. Foi o Senado que criou essa alternativa de impedir, de proibir, de vedar definitiva e irrecorribelmente. É vedação definitiva e irrecorribel. Não pode o Presidente da República reeditar medidas provisórias se for aprovada a emenda constitucional que o Senado iniciou e que a Câmara agora deu desdobramentos.

Sr. Presidente, entre essas mudanças institucionais feitas pela Câmara, só há um ponto com o qual tenho uma discordância mais frontal e acentuada. E não se trata de um aspecto essencial da matéria. É um aspecto formal, eu diria até um aspecto adjetivo da matéria, não substantivo. No entanto, do ponto de vista do funcionamento equilibrado das duas Casas – Senado e Câmara –, parece-me que tem que ser melhor examinado, discutido e analisado.

Refiro-me ao ponto também tratado na nossa proposta de retirar as medidas provisórias do Congresso Nacional – ou seja, das duas Casas em sessão conjunta – e passar o exame de medidas provisórias para as duas Casas em separado, tendo iniciativa alternada, ora em uma ora em outra Casa. Não tenho nenhuma dúvida de que aquele sistema era extremamente funcional, agilizador e absolutamente resolutivo, ou seja, aquilo levaria inevitavelmente, inapelavelmente a que as medidas provisórias fossem votadas em noventa dias. Não fossem votadas em noventa dias, elas seriam absolutamente extintas, ou seja, não poderiam mais ser reeditadas, não poderiam mais ter nenhuma vigência.

Portanto, nossa proposta era de fazer a medida provisória começar na Câmara, vindo para o Senado dentro de um prazo determinado, e o Senado não poderia decidir nada de novo, não poderia incorporar matéria nova, mas apenas homologar ou não aquilo que a Câmara já houvesse decidido. Quando a matéria começasse pelo Senado, o contrário seria verdadeiro, ou seja, a matéria seria emendada, alterada no Senado, mas a Câmara só poderia homologá-la ou rejeitá-la por inteiro.

Por que isso? Por uma razão muito simples: porque hoje já é assim apenas para o Senado. Tem sido assim desde os tempos que já vão um pouco longe, mas não tanto, em que o Senador Roberto Saturnino Braga era Senador nesta Casa em seu primeiro mandato. E agora continua sendo assim. Reúne-se o Congresso Nacional em sessão conjunta, para votação de medidas provisórias. O que

ocorre? A medida provisória é votada pela Câmara, é emendada pela Câmara, é alterada pela Câmara, é discutida pela Câmara, é transformada pela Câmara. A Câmara tem uma liberdade imensa de alterar o quanto quiser. Votada na Câmara, aprovada, a matéria é votada separadamente, na mesma sessão, pelo Senado. O que o Senado pode fazer? Rigorosamente, nada. Esta Casa só pode homologar, dizendo "sim", ou rejeitar *in toto*, ou seja, derrubar a matéria em definitivo. Isso significa que o Senado está "de mãos amarradas" em relação às medidas provisórias.

Como as Comissões mistas que antecipam o relatório não se reúnem, por impossibilidade prática – há 40, 50 ou 60 Comissões –, o Senado tem uma participação quase nula, muito próxima de zero quando a medida provisória é levada ao Congresso, porque nosso voto só vale em seu caráter homologatório. Do ponto de vista da intervenção operacional – para contribuir com o texto da medida provisória, para aperfeiçoar, para mudar, para melhorar a matéria –, toda a discussão, toda essa prerrogativa, na prática, só cabe à Câmara dos Deputados. Na votação, o Senado diz "amém" ou "não", o que é muito ruim, porque limita o papel desta Casa na apreciação das medidas provisórias.

O que eu pretendo, conforme o trabalho que realizei aqui como Relator e de acordo com o que o Senado, entendendo ser o melhor, dispôs-se a aprovar, é que a medida provisória seja votada em Casas separadas, dentro dos mesmos prazos e da mesma forma em que é votada no Congresso. E a tramitação seria a seguinte: a matéria vai para a Câmara, uma vez aprovada vem para o Senado, e aqui se homologa ou não. A medida provisória numericamente seguinte vem para o Senado, é aqui apreciada, examinada, emendada, alterada, modificada e, uma vez aprovada, vai para a Câmara, que a homologa ou não.

Essa mudança operacional seria extremamente factível do ponto de vista regimental e extraordinariamente produtiva, frutífera do ponto de vista da resolubilidade; ou seja, daria condições muito mais efetivas aos Senadores de decidirem, de votarem as medidas provisórias, o que não temos feito recentemente em grande escala.

É por isso, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, que vejo esse aspecto adjetivo – repito –, formal – insisto –, mas importante. Se continuar sendo votada no Congresso em sessão conjunta, a medida provisória ficará muito pendente de um controle total, absoluto – diria não só hegemônico, mas absolu-

to – da Câmara dos Deputados sobre o Senado. Não quero fazer do Senado uma instituição antípoda da Câmara. Quero equilíbrio, nivelamento de igualdade, nada de preponderância de uma Casa sobre a outra.

Então a insistência na retomada daquela tese que nós, Senadores, aprovamos é apenas para buscar esse nível mínimo de igualdade e de semelhança de tratamento. Isso não muda em nada, Senador Roberto Saturnino, os aspectos essenciais, tais como proibir que a medida provisória seja reeditada, cortar o número excessivo de medidas provisórias existentes no País. Tudo isso vai continuar tal como está. Nisso devo dizer que a Câmara não mudou, mas mudou no aspecto funcional, operacional, e é disso que discordo tão-somente.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – V. Ex^a tem a palavra, evidentemente com toda a honra, para dar sua contribuição.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento lúcido – como sempre faz – a respeito de um tema de tal importância, para cuja elaboração V. Ex^a, como Relator aqui no Senado, contribuiu de forma inestimável, e agora comenta em relação ao que foi decidido e aprovado na Câmara dos Deputados. V. Ex^a tem toda a razão no que aponta como uma ligeira distorção imposta pela outra Casa do Congresso, que mantém o desequilíbrio que não devemos aceitar, porque fere exatamente a concepção de um Congresso bicameral, no qual os poderes e as formas de contribuição têm que ser perfeitamente iguais, equilibrados e harmoniosos. Concordo com V. Ex^a em que este é um ponto meramente formal, porém não concordo tanto em que seja adjetivo, como V. Ex^a aponta. Acredito que exista aí substância a ser trabalhada. É uma questão formal, mas é substantiva, uma vez que julga, uma vez que interfere sobre o funcionamento que deve ser pautado eminentemente pelo equilíbrio entre as duas Casas do Congresso. De qualquer maneira, vamos ter oportunidade de reexaminar esse assunto, até de meditar sobre ele com mais profundidade. V. Ex^a, nesse debate, trará uma contribuição, como sempre, extremamente valiosa. De forma que quero cumprimentá-lo. Aproveito também – V. Ex^a vai me desculpar se divirjo e se acrescento algo a látero do que está sendo discutido – para dizer que, para que o Senado assuma essa função com a plenitude que V. Ex^a deseja – e que penso que deve ser cumprida –, temos que modifi-

car também alguma coisa no funcionamento da nossa Casa. Ainda ontem fiz um pronunciamento, marcado por uma certa dose de indignação, quanto ao fato de que o Senado não funciona mais às quintas-feiras como funcionava no tempo em que fui Senador pela primeira vez. A quinta-feira era um dia pleno. As comissões funcionavam pela manhã às terças, quartas e quintas. Com todo o trabalho das comissões sendo prensado em apenas dois dias, quando tivermos – e se tivermos, como queremos – a responsabilidade de examinar as medidas provisórias e de constituir comissões nesta Casa para este fim, é claro que não poderemos continuar com essa limitação de tempo a que hoje os Senadores estão submetidos, por uma decisão de lideranças da Casa e da Mesa, com a qual não posso concordar. Penso que é um desrespeito, inclusive aos nossos constituintes e à opinião pública, o fato de o trabalho no Senado ser tão limitado. Há tempos, até as sextas-feiras, pela manhã, as comissões funcionavam. Agora, se as Comissões ficam limitadas às terças e quartas, isso absolutamente não se compatibiliza com as necessidades do trabalho, que, evidentemente, serão acrescidas, na medida em que o sistema proposto por V. Ex^a, de apreciação separada das medidas provisórias nas duas Casas do Congresso, venha a solicitar ainda mais o trabalho dos Senadores. Portanto, cumprimento V. Ex^a pelo valor do seu pronunciamento e pelo valor do seu trabalho anterior a respeito da emenda relativa às medidas provisórias.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino. Não só concordo com as palavras de V. Ex^a como, sobretudo, reitero que são de grande importância para o aspecto relativo à funcionalidade da nossa Casa.

De fato, comissões que se entrechocam nos horários, que se superpõem nos horários acabam não funcionando. É CPI, é Comissão Permanente, são Comissões Mistas. Esse trabalho, concentrado em dois dias, terças e quartas-feiras, torna inviável que se façam audiências públicas, que, muitas vezes, somos obrigados a fazer, em nossos gabinetes, porque pessoas que vêm a Brasília e que querem ser ouvidas chegam nas terças, quarta e, no máximo, nas quintas-feiras. V. Ex^a tem inteira razão sobre isso.

Se o Senado se dispõe a exercer um papel mais significativo, mais ainda: se queremos mais poder, o equilíbrio de poder, temos que ter a disposição de ampliar o nosso calendário.

Para encerrar, Sr. Presidente, apenas quero chamar a atenção para um outro ponto que conside-

ro bastante problemático na matéria que foi aprovada na Câmara. Diz aqui que se a medida provisória não for aprovada pelo Congresso Nacional, ela não é reeditada; evidentemente, com isso, se extinguem os seus efeitos jurídicos.

Esse problema, obviamente, será responsabilidade nossa. Nós teremos que editar um decreto-lei, que vai, então, estabelecer as regras ou as normas pelas quais vamos disciplinar todos os efeitos jurídicos decorrentes da medida provisória enquanto vigorava, enquanto era vigente. É um problema que teremos que resolver, no momento em que não transformarmos em lei ou não votarmos por absenteísmo, por ausência, por omissão uma medida provisória.

Mas há um outro problema, que é o seguinte: a emenda aprovada pela Câmara estabelece que, caso não haja **quorum** para a votação de uma medida provisória na reunião do Congresso, na sessão conjunta Câmara e Senado, paralisam-se – vejam bem! – as pautas e a Ordem do Dia das duas Casas. Portanto, reunião do Congresso: não há presença suficiente de Deputados. Resultado, aqui, no Senado, a Casa é paralisada; a pauta e a Ordem do Dia ficam trancadas. O contrário pode ser verdadeiro também. Se o Senado não der presença, a Ordem do Dia, na sessão da Câmara, também fica paralisada.

Vejam que coisa impressionantemente descabida! No meu modo de ver, algo que, de certa forma, propicia a intervenção de uma Casa na outra, o que nunca houve; a intervenção de uma Casa na vida regimental da outra Casa. Se os Deputados quiserem parar o Senado, poderão fazê-lo a partir disso. Basta que não haja **quorum** na reunião do Congresso para a votação de medida provisória. Eles param o Senado. Da mesma forma, se os Senadores quiserem parar a Câmara, assim poderemos fazer, por tempo indefinido; basta que não venhamos a dar **quorum** em uma reunião do Congresso Nacional para a votação de medidas provisórias, porque, quando os Senadores faltam, a Câmara não pode trabalhar.

Ora, esse mecanismo me parece insuficiente, inadequado e, portanto, passivo de uma mudança, de uma discussão, pelo menos por parte dos Srs. Senadores.

Em último lugar, quero fazer o registro de que tudo isso que falei foi também para evidenciar o quanto me regozijo, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o quanto eu me mostro satisfeito com o fato de a Câmara dos Deputados, enfim, ter dado curso e consequência àquele trabalho que iniciamos

no Sendo. Foi importante ela ter tomado essa decisão e concluído o seu trabalho. Claro, isso é o mais importante. Nem por isso vamos deixar de discutir os pontos que aqui e ali queiramos reformar ou emendar nesta Casa.

Sr. Presidente, o primeiro e o mais importante aspecto desta minha intervenção na tribuna é elogiar a Câmara por ter, enfim, concluído o trabalho sobre a emenda constitucional das medidas provisórias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Concedo a palavra ao eminente Senador Sebastião Rocha. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, nesse começo de tarde que sucede o dia de **Corpus Christi**, venho à tribuna da Casa para fazer uma apologia à paz.

Começo, Sr. Presidente, fazendo uma análise daquilo que Eric J. Hobsbawm, em seu livro *A Era dos Extremos*, denominou de contradição ou uma dicotomia mundial entre o desenvolvimento tecnológico científico, extremamente avançado nesse século, e os grandes conflitos mundiais que também aconteceram no século XX em todo o mundo, atingindo, portanto, uma grande parte dos países do mundo.

Em termos de conquistas espaciais, tivemos, sem dúvida nenhuma, um grande avanço nas telecomunicações, com o surgimento, por exemplo, do aparelho celular e da **Internet**, entre outros avanços.

Da biotecnologia, onde se demonstra com muita ênfase o desenvolvimento da engenharia genética, com a qual alcançamos inclusive a clonagem humana, contestada certamente por muitos estudiosos, cientistas e por uma parcela significativa da população mundial – eu próprio sou um dos contestadores da clonagem humana. Mas ela é o resultado, certamente, desse desenvolvimento científico-tecnológico que alcançamos neste século XX, além das conquistas espaciais, que são de conhecimento de toda a humanidade, com uma grande abertura no primeiro vôo do homem à lua, por exemplo, que culminou com inúmeras outras viagens espaciais, com grande avanço, portanto, da navegação espacial.

Quanto aos conflitos, tivemos duas grandes guerras neste século, como todos sabemos: a Primeira Guerra Mundial e a Segunda Guerra Mundial, onde milhões de pessoas foram dizimadas. Tivemos outros conflitos menores, como a guerra do Irã-Iraque; Estados Unidos e Iraque, várias vezes; o conflito entre judeus e árabes; Vietnã; Kosovo, que é o grande

conflito atual, que chama a atenção de toda a humanidade; conflitos étnicos também, principalmente, na África, demonstram que este século foi bastante beligerante.

Venho à tribuna exatamente para saudar algumas iniciativas de paz, como prenúncio da paz lá em Kosovo, tendo uma proposta já praticamente aceita, embora haja ceticismo por parte dos americanos, pela Assembléia Nacional da Iugoslávia, pelo Parlamento Sérvio portanto; de iniciativa da Rússia e de potências ocidentais. Aqui deixó os meus votos pessoais para que a paz possa, de uma vez por todas, ser alcançada em Kosovo, e que o seu povo possa ter a sua autodeterminação e ficar livre da guerra e da ameaça permanente de guerra que ronda aquele pedaço da Sérvia, até o momento.

Saudo também a eleição do trabalhista Ehud Barak, em Israel, porque esse resultado significa uma grande possibilidade da continuidade da paz no Oriente Médio.

Aplaudo ainda a sucessão pacífica na África do Sul, onde o Congresso Nacional Africano, praticamente, já pode ser considerado vencedor das eleições – e o próximo Presidente da África do Sul deve ser Thabo Mbeki, do Congresso Nacional Africano, mesmo partido de Nelson Mandela.

Quero louvar também os projetos de lei, que estão em tramitação em algumas Assembléias Legislativas, propondo o fim da comercialização das armas de fogo. O Rio de Janeiro, por iniciativa do Governador do PDT, Anthony Garotinho, deu o primeiro passo, e a Assembléia Legislativa Estadual acabou de aprovar, na semana passada, um projeto de lei que proíbe a comercialização de armas de fogo no Estado do Rio de Janeiro.

Não posso deixar também de saudar e de aplaudir a iniciativa do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso em propor um projeto de lei, também ao Congresso Nacional, no sentido de proibir a comercialização de armas de fogo em nosso País.

Estou estudando a possibilidade, e também promovendo uma pesquisa, para saber se existe algo tramitando no Congresso Nacional, senão pretendendo apresentar um projeto de lei que proíba a comercialização de brinquedos similares às armas de fogo em nosso País, para que não seja um estímulo às nossas crianças, no sentido de que, ao crescerem, possam utilizar armas de fogo verdadeiras. Entendo que esse também é um projeto extremamente benéfico, para que alcancemos uma melhor convivência dentro do nosso País e ajudemos no combate à violência, que evolui e que grassa em nosso País.

Não posso deixar de aplaudir e de louvar algumas campanhas pela paz que vêm sendo desenvolvidas em vários Estados brasileiros. No Rio de Janeiro, há três semanas, o próprio Governador Anthony Garotinho fazia uma grande caminhada pela paz na orla marítima da cidade do Rio de Janeiro. Esta é uma das inúmeras iniciativas pelo combate à violência que o Governo do Rio de Janeiro está encarando com muita responsabilidade, com muita seriedade e com muita serenidade. Inclusive, com a presença do Governador diretamente nos momentos e nos pontos de conflitos, como aconteceu recentemente, quando, um garoto de 14 anos, foi assassinado em um dos morros do Rio de Janeiro, e o Governador foi pessoalmente lá pedir desculpas aos moradores do morro e se comprometer com a apuração e a punição imediata dos responsáveis por aquele grave incidente.

Aplaudir também a campanha pela paz lá no meu Estado, o Amapá, especialmente no Município de Santana, no qual resido, de iniciativa do Deputado Estadual Ildo Fonseca que, há dois anos, organiza a campanha pela paz no Município de Santana e em outros Municípios; a próxima caminhada pela paz será na Capital, Macapá.

Em Santana, foi constituído o Movimento pela Paz. Santana, uma cidade com aproximadamente 80 mil habitantes, não foge à regra do nosso País: tem um elevadíssimo índice de criminalidade. Infelizmente, a falta de emprego para a nossa juventude e a falta de uma ação preventiva da nossa polícia tem levado o nosso Município a um índice alarmante de crimes e de assassinatos, promovidos, em especial, pela nossa juventude – o que nos deixa certamente imbuídos de muita tristeza.

O movimento pela paz, em Santana, que se encerrou na semana passada, sábado, através do seminário pela paz, apresentou um conjunto de propostas e de medidas que, se forem implementadas pelo Poder Público, certamente contribuirão, e muito, para minimizar esse grave problema, que é a violência em nosso País – refiro-me agora ao Município de Santana, no Amapá. Entre outras medidas, foram propostas a criação de postos de polícia interativa nos bairros. Tenho que reconhecer que a polícia interativa, que é um projeto incipiente do Governo do Estado do Amapá, é exatamente uma proposta bastante viável do ponto de vista do combate à violência. Mas, segundo os responsáveis pela Segurança Pública no Estado, torna-se inviável em função dos

custos. E aí que está o problema. Se o Governo Federal, se os Governos Estaduais não investirem em projetos, em programas que buscam reduzir e combater a violência, se não considerarem o combate à violência uma prioridade, os números certamente serão cada vez mais crescentes e cada vez mais alarmantes.

Inúmeras propostas, do ponto de vista social, na área da educação, na área da cultura, na área do esporte e do lazer, apresentados pelo seminário, foram conclusões do seminário pela paz no Município de Santana. Outras propostas, mas do ponto de vista de infra-estrutura, como abrigos infanto-juvenis – eu estou me referindo a este assunto, porque o exemplo de Santana, um pequeno Município do nosso Brasil, pode servir também para os grandes Estados e para os grandes Municípios porque, realmente, são propostas eficientes, e, se houver uma definição de prioridades dentro dos Governos e das Prefeituras do nosso País, certamente, essas propostas podem se tornar realidade, contribuindo muito para a redução dos índices de criminalidade em nosso País. E o fundamental: projetos voltados para a recuperação de membros de grupos de rua, denominados popularmente de gangues, crescentes em nosso País. Estou citando exemplos de cidade pequena exatamente para que haja uma análise comparativa com os grandes centros de desenvolvimento, mostrando que o problema da violência não é só dos Estados do Rio de Janeiro, de São Paulo, da Bahia, de Minas Gerais, etc. Se medidas como essas, de mobilização da sociedade em favor da paz, forem seguidas pelos demais Estados e municípios, tenho certeza de que as autoridades se sensibilizarão e haverá mais recursos para o combate à violência.

As campanhas de desarmamento são também uma iniciativa do Governador Anthony Garotinho, no Rio de Janeiro, e já está servindo como exemplo para outros Estados e municípios.

Por isso, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, espero que, num futuro próximo, o Brasil possa comemorar a redução dos seus índices de criminalidade. Um país tão gigantesco, tão belo, com um povo tão hospitalício e tão ordeiro! Infelizmente, em função de graves problemas econômicos, da ausência de uma política social voltada para os socialmente excluídos, essa questão da violência se agrava. Quero voltar a esta tribuna, nos próximos meses ou nos próximos anos, para comemorar a redução dos índices de criminalidade.

Escolhi como segundo tema, não menos importante tema esse já abordado pelo menos duas

vezes, no dia de hoje, aqui no Senado da República: a Amazônia. Abordarei vários aspectos da Amazônia, num sentido mais global da nossa região, em especial o que chamo de quadrilátero de proteção da Amazônia. E por que essa denominação? Porque entendo que há pelo menos quatro ações governamentais imprescindíveis para a proteção da Amazônia e para a melhoria da qualidade de vida do povo que vive naquela região. Esse é um grande desafio para o Governo brasileiro; um grande desafio para o Ministro do Meio Ambiente, por exemplo, porque um dos grandes problemas está exatamente na preservação ambiental; um grande desafio para as Forças Armadas; um grande desafio, portanto, para o novo Ministro da Defesa, o ex-Senador Elcio Alvares, porque não há como negar que um dos aspectos cruciais da proteção da Amazônia concentra-se exatamente na segurança daquela região; um desafio para as autoridades dos setores econômico e social do atual Governo, haja vista que o desenvolvimento da Região deve ser um aliado da preservação. Eles não podem estar em lados opostos: preservação e desenvolvimento devem ser parceiros. Quem luta pela preservação, deve lutar também pelo desenvolvimento. E como chegar a essa harmonia e como conquistá-la? É o grande desafio dos Ministros, do próprio Governo Fernando Henrique Cardoso, bem como da sociedade como um todo, incluindo o povo que vive na Região Amazônica.

Outro grande desafio é a preservação dos direitos humanos. E, nesse aspecto, não posso deixar de reconhecer um avanço no atual Governo, com a criação da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. Direitos humanos já eram, de certa forma, bastante enfatizados dentro do Ministério da Justiça. Mas, a criação dessa Secretaria, certamente, nos induz a pensar que este Governo tem um compromisso maior com a preservação dos direitos humanos.

Na área da preservação, é preciso aproveitar melhor os recursos disponibilizados. Contestei, há pouco, em aparte ao Senador Edison Lobão, que o Governo tinha para gastar, há dez anos, R\$340 milhões doados pelos sete países mais ricos do mundo – em uma demonstração de que os países ricos querem tanto a preservação quanto o desenvolvimento. Destes R\$340 milhões, até agora, apenas R\$70 milhões foram gastos, em função de vários equívocos cometidos pelos coordenadores do Programa PPG-7, que era o programa piloto para a Região Amazônica.

É preciso que o Governo reveja essa questão, seja mais diligente. Esse desenvolvimento é possí-

vel, sim. Falou-se aqui, no brilhante discurso do Senador Tião Viana, sobre ecoturismo. O Senador Luiz Otávio abordou esse mesmo tema: o desenvolvimento. Temos a fruticultura, a agroindústria; temos a verticalização da nossa produção mineral, que é negligenciada pelo Governo e pelas grandes empresas que exploram as nossas riquezas minerais. A verticalização da exploração dos nossos minérios certamente irá contribuir muito para a geração de emprego e para a melhoria do nível de vida da nossa população. São projetos que não afetam o meio ambiente. E a preocupação dos grandes países ricos – dos Estados Unidos, países da Europa e outros – com o meio ambiente é prudente e sensata. Na semana que vem se realizará, aqui no Senado, um seminário em que serão debatidos os aspectos da biotecnologia; vamos abordar os transgênicos, por exemplo.

Há uma grande preocupação dos países desenvolvidos com a preservação da Amazônia. Entretanto, quem criou, quem inventou os transgênicos? Foi o povo da Amazônia que os inventou? Então, é preciso que os países ricos dêem o exemplo e tomem a iniciativa de combater determinadas ações que poderão ser extremamente maléficas para a humanidade, para o meio ambiente e para o ser humano. Quem inventou a bomba atômica? Foi o povo da Amazônia? Não foi o povo da Amazônia. E quem está falando aqui é um aliado das populações tradicionais, das causas indígenas; portanto, considero-me preservacionista.

Estou demonstrando que tem que haver mais apoio dos países desenvolvidos porque, perto da bomba atômica, o estrago feito na Amazônia é insignificante. E não defendo essa devastação; eu a contesto, eu a condeno. Entendo que o Governo tem que atuar, sim, nessa área preservacionista. Nesse sentido, também aparteei o Senador Edison Lobão, aplaudindo a iniciativa do Governo com relação às ações que o Ibama deve implementar nas regiões. Mas é preciso criar alternativas de sobrevivência para o caboclo e para o próprio índio da região.

Do ponto de vista do desenvolvimento ainda, a Amazônia não pode prescindir de projetos de infra-estrutura de grande porte. A pavimentação de rodovias já construídas não afeta o meio ambiente. A nossa região é uma das mais penalizadas quando se trata de estruturar as nossas rodovias. O meu Estado, o Amapá, até este momento – faz quatro anos e meio de Governo Fernando Henrique Cardoso –, não teve a complacência do Governo no sentido de liberar sequer um centavo para a pavimentação da

BR-156, que é uma estrada extremamente importante do ponto de vista de infra-estrutura, de turismo, de agricultura e de defesa nacional, porque une a fronteira do nosso País – o Oiapoque – à capital do Amapá, portanto ao rio Amazonas, e ainda faz limite com a Guiana Francesa, um departamento de ultramar da França.

Nenhum centavo foi destinado à pavimentação da BR-156 em quatro anos e meio de governo! Desse jeito, a Amazônia não pode prosperar. Se não forem criadas novas alternativas, se não se investir em projetos de infra-estrutura, o povo da Amazônia vai continuar devastando a região. É isto que o Governo deve entender: para combater a devastação, é preciso desenvolver a região.

E aí está o problema da energia elétrica, das hidroelétricas. É claro que deve haver todo aquele protocolo de análises dos problemas que podem ser criados com a implantação de uma hidroelétrica, mas não se pode admitir, por exemplo, que uma hidroelétrica como Tucuruí, bem no centro da Amazônia, forneça energia elétrica para São Paulo, para Porto Alegre, para o Rio de Janeiro e para Minas Gerais e despreze o meu Estado do Amapá, só porque ele fica na margem esquerda do rio Amazonas. Se o Governo Federal pretende construir uma nova hidroelétrica na região, em Belo Monte, no rio Xingu, próximo a Altamira, que planeje a transposição do rio Amazonas, para atender também os Municípios do Estado do Pará!

O Senador Luiz Otávio considerou aqui que todo o Estado do Pará estava atendido com energia elétrica. S. Ex^a, logicamente, deve ter esquecido que a margem esquerda do rio Amazonas, com vários municípios pertencentes ao Estado do Pará, ainda não dispõe de energia elétrica durante 24 horas por dia, em função de que negaram a transposição do linhaço de Tucuruí. Agora, com a construção dessa nova hidroelétrica, abre-se essa possibilidade, para que os Municípios e os Estados da margem esquerda do rio Amazonas possam receber energia 24 horas por dia.

Sr. Presidente, vou abreviar o meu discurso, mencionando que ainda há outros pontos importantes relativos à infra-estrutura, como, por exemplo, as hidrovias já citadas. A Hidrovia do Marajó é fundamental para o desenvolvimento do Pará e do Amapá. Sei que deverá ser aberto um canal de 22 quilômetros entre as cabeceiras de dois rios e que poderá haver contestação ambiental, mas o desenvolvimento que isso vai produzir será tão grande e o dano ambiental será tão pequeno, que realmente se

justifica a construção da Hidrovia do Marajó. Faço um apelo ao Ministro Sarney Filho, para que S. Ex^a possa atuar, no aspecto positivo, para que essa hidrovia possa ser construída.

Quanto à área de segurança da Amazônia, não há como negar a importância – venho falando sobre isso – do projeto Calha Norte, do Sivam, da ação do Exército e da Marinha. Quanto à área dos direitos humanos, é preciso conduzir corretamente uma política de direitos humanos em defesa dos nossos índios.

Preocupo-me com a segurança da Amazônia, com uma eventual ação militar na Amazônia, como a anunciada pelo General Patrick Hughes, que é chefe do órgão central de informação das Forças Armadas americanas e que disse, em abril de 1998, no Instituto de Tecnologia de Massachussets, que os Estados Unidos poderiam intervir militarmente na Amazônia. Quando me preocupo com isso, não estou defendendo a devastação da Amazônia, nem a usurpação dos direitos humanos quer seja com relação aos cablocos, quer seja com relação aos índios, quer seja com relação aos sem-terra principalmente.

Por isso, deixo a mensagem de que o Governo deve se debruçar nestes quatro aspectos extremamente relevantes para a proteção da Amazônia: a segurança, o desenvolvimento, a preservação e os direitos humanos. Se o Governo conseguir harmonizar esses aspectos, certamente o povo da Amazônia futuramente será mais feliz.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino pelo tempo da sessão que lhe resta.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{os}s e Srs. Senadores, quero aproveitar estes poucos minutos finais desta sessão de sexta-feira para deixar aqui um protesto veemente contra a decisão recente do Governo Federal de retirar recursos do Fundo de Marinha Mercante e repassá-los ao Tesouro Nacional.

Sabemos perfeitamente que a questão do equilíbrio fiscal é de suma importância. Nós, da Bancada oposicionista, não nos negamos a participar desse esforço. Achamos que o equilíbrio fiscal é um fator importante no combate à qualquer possibilidade de recrudescimento da inflação. Porém, Sr. Presidente, não se devem retirar recursos específicos do Fundo de Marinha Mercante, destinados à indústria de construção naval, à navegação, ao desenvolvimento

da navegação com navios de bandeira nacional. Esses recursos são específicos, são oriundos de um adicional que se cobra sobre todos os fretes de mercadorias transportadas de importação para o Brasil.

Não é por esse corte no Fundo de Marinha Mercante que se vai resolver o problema do equilíbrio fiscal. Com isso, vai-se, sim, com toda a certeza, abater todo um enorme esforço que vem sendo desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, em sua nova administração; pelos trabalhadores organizados nos respectivos sindicatos; pelos empresários do setor, cujas empresas estão praticamente desativadas, depois de um período em que essa indústria empregou cerca de 40 mil trabalhadores. Foi a maior indústria do Estado do Rio de Janeiro e a segunda maior indústria de construção naval do mundo. Essa indústria, que hoje se encontra literalmente paralisada, precisa desses recursos, que, inopinadamente, são retirados do Fundo de Marinha Mercante para suprir o caixa do Tesouro Nacional.

Essa é uma decisão absolutamente infeliz, Sr. Presidente. Estou aqui fazendo coro com um protesto dos metalúrgicos. Sei até que, no início da próxima semana, eles vão realizar uma passeata, uma concentração, às portas do BNDES, órgão que administra o Fundo de Marinha Mercante. É inteiramente justo esse protesto, essa manifestação de indignação da população trabalhadora – especialmente, a do setor –, dos empresários e da população do Estado como um todo, que precisa desses empregos e dessa atividade econômica para melhorar sua qualidade de vida.

Portanto, deixo aqui registrado o meu protesto veemente contra essa decisão absolutamente infeliz e – diria – irregular do Governo Federal, retirando recursos específicos do Fundo de Marinha Mercante para repassá-los ao Tesouro.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Não há mais oradores inscritos.

A Presidência lembra ao Plenário que a sessão de segunda-feira, dia 7 de junho, será não deliberativa.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 58 minutos.)

(OS 14200/99)

CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA
DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.823-1, ADOTADA EM 27 DE MAIO
DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 28 DO MESMO MÊS E ANO,
QUE “CRIA O PROGRAMA DE ARRENDAMENTO
RESIDENCIAL, INSTITUI O ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
COM OPÇÃO DE COMPRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

CONGRESSISTA	EMENDA NÚMERO
DEPUTADA ALMERINDA ALMEIDA	002.

MP 1.823-1

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA		PROPOSIÇÃO		Nº PRONTUARIC	
19/06/99		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1823-1/99		286	
AUTOR			TIPO		
Deputada ALMERINDA DE CARVALHO			4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA		
1 SUPRESSIVA		2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA		3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	
9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBA					
PÁGINA		ARTIGO		PARÁGRAFO	
01					
INCISO				ALÍNEA	
TEXTO					

Inclua-se onde couber no texto da Medida Provisória epigrafada, o seguinte artigo, com seu respectivo § Único:

Art. Ficam as empresas contratadas para a construção dos imóveis objeto do Programa de Arrendamento Residencial – PAR, isentas do recolhimento dos Impostos federais incidentes no curso da obra.

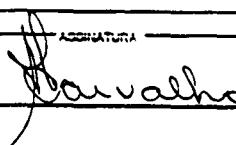
Parágrafo Único- de igual forma, cabe aos Municípios editar leis tendentes a isenção do recolhimento dos impostos de sua competência.

JUSTIFICATIVA

Ante ao DEFICIT habitacional verificado e a impossibilidade da camada mais carente da sociedade em adquirir sua casa própria, editou o Governo Federal a Medida Provisória nº 1.823, de 29 de abril de 1.999, criando o Programa de Arrendamento Residencial, com opção de compra.

Diante da preocupação do Governo Federal, bem como atendendo ao apelo de toda a sociedade na solução do problema habitacional, seria mais que justo concentrarmos os esforços no intuito de baratear o máximo o custo das casas populares.

Assim, uma vez aprovada a isenção proposta, por certo atingiria de forma contundente o objetivo do Programa.

10 ASSINATURA


EMENDAS OFERECIDAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.827**, ADOTADA EM 27 DE MAIO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 28 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE O FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS N.º
Deputado ÁTILA LIRA.....	009 012 021.
Deputado CELSO GIGLIO.....	013 022.
Deputado DR. ROSINHA.....	002 005 006 010 014 015 016 023 026.
Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY.....	004 011 017.
Deputado NELSON MARCHEZAN.....	007 018 025.
Deputado OSVALDO BIOLCHI.....	001 003 008 019 020 024.

TOTAL DE EMENDAS: 026

MP 1.827

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000001

DATA 31/05/99	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1827
------------------	---

AUTOR DEPUTADO OSVALDO BIOLCHI	Nº PRONTUÁRIO
-----------------------------------	---------------

1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (X) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
-----------------	-------------------	--------------------	--------------	--------------------------

PÁGINA 1/1	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---------------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Medida Provisória, o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, de natureza contábil, destinado à concessão de financiamento a estudantes carentes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com a avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único - A participação da União no financiamento ao estudante carentes de ensino superior não gratuito dar-se-á, exclusivamente, mediante contribuições ao fundo instituído por esta Medida Provisória, ressalvado o disposto no art. 14.

Justificação

Por se tratar de um financiamento de cunho eminentemente social, é imprescindível que sejam beneficiados somente estudantes carentes

ASSINATURA



MP 1.827

000002

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1827, DE 27 DE MAIO DE 1999

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se os incisos II, IV e V do art. 2º da MP 1827/99

JUSTIFICATIVA

O financiamento oferecido a estudantes carentes para realizarem seus estudos, deve ter características sociais e não de mercado. Assim, não cabe a utilização de encargos e sanções contratuais, nos termos propostos pela MP 1827/99 e sua utilização como fonte de receita.

Sala da Comissão, em 02 de junho de 1999



Deputado Dr. Rosinha
PT/PR

MP 1.827

000003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 31/5/99	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1827
-----------------	---

AUTOR DEPUTADO OSVALDO BIOLCHI	Nº PRONTUÁRIO
-----------------------------------	---------------

TIPO 1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
--

PÁGINA 1/1	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO	INCISO IV	ALÍNEA
---------------	--------------	-----------	--------------	--------

TEXTO

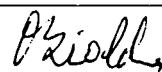
Fica suprimido o inciso IV do art. 2º, renumerando-se os demais incisos.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando-se que os beneficiários do financiamento são estudantes carentes, não é admissível a cobrança de taxas e emolumento dos processos de seleção.

Por este motivo, nossa emenda.

ASSINATURA



EMENDA 6

MP 1.827**000004****MEDIDA PROVISÓRIA N° 1 827 DE 27 DE MAIO DE 1999.**

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento do Estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

Emenda supressiva.

Suprime-se o inciso IV do art. 2º da Medida Provisória nº 1.827, de 27 de maio de 1999, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA.

Estabelece o inciso IV, do artigo 2º, da medida provisória em foco que entre os elementos constitutivos das receitas do Fundo de Financiamento do Estudante do Ensino Superior estão as **taxas e emolumentos cobrados dos participantes dos processos de seleção para o financiamento**.

A medida provisória cria um Fundo de Financiamento para Estudantes do Ensino Superior. É de se supor que é destinado a atender os estudantes carentes que, justamente por não poderem pagar escolas e cursinhos particulares quando do segundo grau, não conseguem ingressar nas escolas superiores públicas, que por ministrarem um ensino de qualidade muito boa, e serem gratuitas, são procuradas por muitos milhares de estudantes.

Sendo a concorrência acirrada, é evidente que só são admitidos os melhor preparados.

É óbvio que o estudante pobre, - que muitas vezes trabalha de dia e à noite cursa uma escola pública e que não pode arcar com os custos de um curso preparatório de vestibular, em geral muito caro, - dificilmente ingressará numa faculdade gratuita.

Se pretender fazer um curso superior terá de procurar uma faculdade particular e pagar o seu estudo. Como é pobre, não tem meios para pagar a faculdade. Por isso, procura o financiamento proposto pelo governo; daí a necessidade do investimento público para não se desperdiçar o aproveitamento de indivíduos capacitados e que poderão ser muito úteis à sociedade, se devidamente amparados. É o investimento social.

Pela medida provisória, esse aluno carente, que vai ter de pagar a sua faculdade, pode pleitear um financiamento, criado especificamente para esse fim.

Mas, só para participar da seleção para concessão do financiamento antecipadamente terá de pagar **custas e emolumentos**, depois de já ter pago as taxas de vestibular, que são bem dispendiosas.

Esse inciso, na realidade impede a participação dos mais necessitados do pleito do financiamento.

Nossa intenção, com a supressão desse inciso, é abrir uma possibilidade para que o aluno, que necessite, tenha condições de se submeter à avaliação para a concessão do empréstimo.

Se conseguir ser aproveitado, tudo bem! Se não conseguir, terá jogado fora o seu escasso dinheiro! É um absurdo!

Se a meta é atender o estudante carente, nada pode ser cobrado no processo de seleção. Antes, deve ser inserido um item exigindo a comprovação da necessidade do financiamento.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1999.

Deputado **LUIZ ANTONIO FLEURY**
PTB-SP

MP 1.827

000005

MEDIDA PROVISÓRIA 1827, DE 27 DE MAIO DE 1999

EMENDA SUPRESSIVA

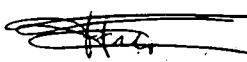
Suprimam-se os incisos I e III do § 1º e o § 4º, do artigo 2º, da MP 1827/99

JUSTIFICATIVA

A finalidade social que deve orientar uma linha de crédito para o financiamento de estudos para estudantes carentes precisa critérios bastante distintos daqueles utilizados pelo Conselho Monetário Nacional para o mercados. Os recursos do Fundo devem chegar a ele em condições favoráveis para que estas sejam transferidas aos tomadores considerados carentes. Por esta razão foi proposta a supressão do inciso I. A supressão do inciso 4º é decorrência imediata.

A supressão do inciso II se justifica porque a alienação, total ou parcial à instituições financeiras dos saldos devedores do CREDUC (Lei 8436/92), significará cobranças de mercado, mais drásticas que aquelas a que estão hoje submetidos os estudantes do CREDUC.

Sala da Comissão, em 02 de junho de 1999.


Deputado Dr. Rosinha
PT/PR

MP 1.827

000006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1827, DE 27 DE MAIO DE 1999

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substituem-se os incisos I, II do artigo 2º da MP 1827/99, pelos seguintes incisos:

I – na destinação de parte dos depósitos compulsórios das instituições financeiras junto ao Banco Central do Brasil;

II – na destinação, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de parte dos recursos referidos no art. 239, § 1º, da Constituição Federal, observando o disposto na Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990;

III – na destinação dos recursos obtidos em três extrações extras das loterias da Caixa Econômica Federal;

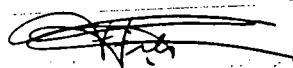
IV – na destinação de parte dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

V - na destinação de parte dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);

JUSTIFICATIVA

Um dos grandes problemas dos financiamentos a estudantes tem sido a utilização de fontes que pudessem efetivamente financiar o crédito, sem esgotar as parcas finanças orçamentárias já destinadas a outras finalidades, como as verbas da educação. Os recursos advindos das loterias devem manter sua nobre finalidade originariamente definida, na sustentação da assistência social. As fontes aqui previstas tem sido utilizadas em algumas situações, às quais não se pode considerar, exatamente, de fins sociais. São fontes que podem assegurar os recursos necessários, com juros e condições de pagamento compatíveis com a finalidade social a que devem se dirigir, como é o caso do financiamento dos estudos de estudantes carentes.

Sala da Comissão, em 02 de junho de 1999.



Deputado Dr. Rosinha
PT/PR

MP 1.827

000007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 01/06/99	PROPOSI MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.827, de 27 de maio de 1999			
AUTOR Deputado NELSON MARCHEZAN				
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1/2	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao art. 2º, caput e incisos I a VII, a seguinte redação:

"Art. 2º Constituem recursos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior:

I – dotações consignadas no Orçamento Geral da União e em créditos adicionais;

II – 60% (sessenta por cento) da renda líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal;

III – o montante dos recursos dos prêmios prescritos dos concursos, de que trata o inciso II, excetuados os decorrentes da Loteria Federal e da Loteria Esportiva;

IV – retorno dos financiamentos concedidos com recursos do Fundo;

V – linha especial de crédito, criada, para essa finalidade, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, cujo montante e condições serão definidos pelo Poder Executivo;

VI – parcela dos recursos do Programa do Seguro-Desemprego, no âmbito do Fundo de Amparo do Trabalhador – FAT, em montante e condições que serão fixados pelo Poder Executivo;

VII – Títulos da Dívida Pública a serem emitidos na quantidade correspondente aos valores efetivamente utilizados para o cumprimento do disposto no art. 4º desta Medida Provisória, nos limites previstos no Orçamento Geral da União, em cada ano, a serem tomados por instituições financeiras nos termos da regulamentação;

VIII – rendimentos da aplicação dos recursos do Fundo, em títulos públicos federais;

IX – recursos próprios da instituição financeira contratada captados de outras fontes, para aplicação no Programa;

X – outras fontes, inclusive empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais.

§ 1º Os recursos à que se referem os incisos V, VI e VII deste artigo renderão juros de 6% ao ano, no máximo, garantidos o principal e a remuneração pelo Tesouro Nacional.

§ 2º Os recursos referidos nos incisos I, II e III deste artigo serão destinados, prioritariamente, a equalização, entendida como o subsídio financeiro correspondente ao diferencial entre o custo de captação dos recursos, acrescidos dos custos administrativos a que estão sujeitas as instituições financeiras credenciadas em suas operações ativas, e os encargos cobrados dos estudantes."

JUSTIFICAÇÃO

Os recursos previstos na Medida Provisória para o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior não serão suficientes para atender a grande demanda de alunos de escolas particulares pelo apoio governamental a seus estudos.

A inclusão de linha especial de crédito do BNDES, de parcela de recursos do FAT, de acréscimo dos recursos das loterias e da emissão de Títulos da Dívida Pública poderão significar o incremento adequado às necessidades do alunado.

Por outro lado, consideramos fundamental que o Poder Público assuma a responsabilidade de subsidiar estes financiamentos – de cunho social tão relevante – promovendo a equalização entre os custos dos recursos para o FIES e os encargos cobrados dos estudantes.

ASSINATURA

90586107a-131

MP 1.827

000008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 31/05/99	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 1827			
Autor Deputado OSVALDO BIOLCHI				
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1/1	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO	INCISO II	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao inciso II do art. 2º, a seguinte redação:

"Art. 2º.....

II – noventa por cento da renda líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal, bem como a totalidade dos recursos da premiação não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição, ressalvado o disposto no art. 14."

JUSTIFICAÇÃO

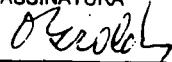
O Crédito Educativo é um programa de forte cunho social que precisa ser abastecido com recursos adicionais – além dos previstos nesta MP – para possibilitar o

apoio a um número maior de estudantes. A demanda reprimida é enorme, entre os mais de 1.300.000 alunos das escolas superiores particulares do País.

Aumentar o percentual de utilização da renda líquida dos concursos de prognósticos, administrados pela Caixa Econômica Federal, não terá impacto nas contas da Seguridade Social, mas será bastante significativo no incremento do Crédito Educativo.

Por estas razões, nossa emenda.

ASSINATURA



90598713b-131.doc

MP 1.827

000009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/06/99	proposição Medida Provisória nº 1827/99			
autor DEPUTADO ÁTILA LIRA	nº do prontuário			
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> 3. modificativa <input type="checkbox"/> 4. aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O § 2º do Art. 2º da M.P. 1827 fica com a seguinte redação:

" § 2º do Art. 2º - As disponibilidades de caixa do FIES deve ser mantidas em depósito na conta do agente operador."

JUSTIFICATIVA

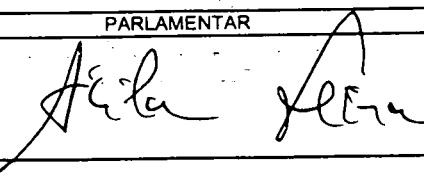
O § 2º do Art. 2º determina que o depósito das disponibilidades deve ser feito na conta única do Tesouro Nacional. A necessidade de modificar decorre do fato da Conta Única do Tesouro Nacional, impede a liquidez finan-

ceira do FIES. Isto aconteceu com os recursos da loteria federal que deveriam ficar à disposição do sistema anterior do Crédito Educativo, também, administrado pela C.E.F., e que nunca foram liberados. Portanto, cabe a alteração estabelecendo que os recursos do FIES devem ficar com o agente operador, para manter a liquidez ou a disponibilidade, a qualquer tempo.

PARLAMENTAR

Brasília

2/6/99



MP 1.827

000010

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1827, DE 27 DE MAIO DE 1999

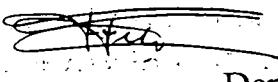
EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o § 3º do artigo 3º da MP 1827/99

JUSTIFICATIVA

A Caixa Econômica Federal deve manter-se como única operadora do financiamento. Em primeiro lugar por ser uma instituição pública e a ela cabe um papel social. Em segundo lugar porque já possui uma experiência de mais de 20 anos nesta atividade. A utilização de instituições privadas acaba implicando em tratamento de mercado em questões de ordem social.

Sala da Comissão, em 02 de junho de 1999



Deputado Dr. Rosinha
PT/PR

MP 1.827

000011

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1 827 DE 27 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento do Estudante de Curso Superior e dá outras providências.

Emenda modificativa.

Modifique-se a redação do artigo 4º da Medida Provisória nº 1827 de 27 de maio de 1999, substituindo-se a expressão “até setenta por cento” pela expressão “até cem por cento”.

JUSTIFICATIVA.

Uma lei de fundo social, que visa dar ao estudante carente a possibilidade de freqüentar um curso superior, tem de ter a maleabilidade necessária, para se adequar às mais variadas circunstâncias, de forma a atender racionalmente o maior número de pessoas.

Há estudantes que podem arcar com o pagamento de 50 % do valor das mensalidades de uma faculdade; outros só poderiam pagar 30 %; outros 20% e outros mais necessitados, embora tenham grande amor aos estudos, não podem pagar absolutamente nada.

É necessário que a lei abra a possibilidade também para esses estudantes e avalie cada caso individualmente; necessariamente a possibilidade de financiamento de 100 % deve ser letra expressa na lei.

Por este motivo substituímos a expressão “de até setenta por cento” por “de até cem por cento”. Quem nada pode pagar, nada paga durante o curso: tem financiamento total !

Mantida a expressão original, inúmeros estudantes não poderão ser atendidos, pois muitos não podem pagar absolutamente nada, sem prejuízo de sua manutenção.

Em tal situação ficam incluídos os estudantes dos cursos que utilizam tempo integral, impossibilitando qualquer atividade que permita qualquer rendimento, mesmo ínfimo.

Da forma como foi redigida, a Medida Provisória é ineficaz, injusta e discriminatória.

Urge corrigi-la !

Sala das Sessões, 2 de junho de 1999.

Deputado **LUIZ ANTONIO FLEURY**

PTB-SP.

MP 1.827

000012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/06/99	proposição Medida Provisória nº 1827/99			
autor DEPUTADO ÁTILA LIRA	nº do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
O § 2º do Art. 4º da M.P. 1827, fica com a <u>seguinte redação:</u>				
<p>" § 2º, Art. 4º - O Ministério da Educação, em caráter excepcional, cadastrará, para fins de financiamento de que trata esta Medida Provisória, cursos para os quais não haja processo de avaliação concluído."</p>				

JUSTIFICATIVA

A redação do § 2º do Art. 4º não deixa claro a atribuição do MEC junto aos cursos com avaliação não concluída, em decorrência da utilização do termo "poderá" que tem um caráter de futuro indeterminado sem obrigatoriedade, ou seja, o MEC poderá incluir ou não os cursos com avaliação não concluída.

PARLAMENTAR

Brasília

2/6/99



MP 1.827

000013

MEDIDA PROVISÓRIA nº 1827 DE 28 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

Emenda supressiva.

Suprime-se do art. 5º da MP 1827 de 28 de maio de 1999, o seu inciso III, que estabelece : “**oferecimento de garantias adequadas pelo estudante financiado** “, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA.

A Medida Provisória nº 1827 de 1999, trata da criação de um Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior.

Pressupõe-se que se destine a financiar estudantes que não têm condições de arcar com o pagamento das mensalidades de seu curso superior; ou seja, pressupõe-se que se destine aos economicamente mais fracos.

A redação do inciso III do art. 5º, representa uma completa incoerência, um total distanciamento da realidade : se o aluno está procurando a concessão de um financiamento para seus estudos é porque ele pessoalmente ou sua família não pode arcar com custos respectivos , sem prejuízo da sua manutenção.

Supõe- se que seja pessoa de parcós recursos.

Ora, o inciso III estabelece, como condição para a concessão desse financiamento **“oferecimento de garantias adequadas pelo estudante financiado”**.

Se o estudante é pobre, é de se supor que não tenha como oferecer garantias; pretende a lei que ele apresente avalista ? fiador ? ou outro tipo de garantia , como uma garantia real ? Difícil !!

Quem quer ser fiador de pobre ? ou quer avalizar qualquer título de alguma pessoa carente?

Fazer essa exigência , é impedir , na prática , que qualquer estudante pobre consiga esse financiamento.

Mais uma vez vai beneficiar os economicamente mais fortes . Vejamos : primeiramente , deverão se inscrever nos processos de seleção. (inciso IV do art. 2º) para o financiamento e para essa inscrição deverão pagar taxas e emolumentos .

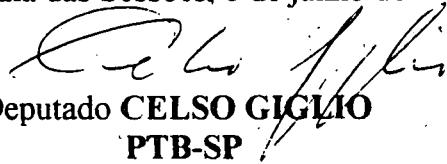
Num processo de seleção, certamente os que cursaram escolas ou cursinhos melhores, particulares e pagos , terão maiores possibilidades de sucesso e evidentemente serão os únicos a ter condições de **“oferecer garantias adequadas”** , por serem mais abonados.

Os economicamente mais fortes, melhor preparados intelectualmente, se não conseguirem entrar em uma faculdade pública que é gratuita, por ser mantida com recursos públicos, terão ainda a chance de conseguir um financiamento de um Fundo que conta com recursos orçamentários do Ministério da Educação.

Mais uma vez as elites serão privilegiadas por uma lei que simula proteger os mais necessitados.

Para que a Medida Provisória, em foco, tenha alguma possibilidade de atender a parcela da população mais carente, é necessária a supressão desse inciso.

Sala das Sessões, 1 de junho de 1999.


Deputado **CELSO GILIO**
PTB-SP

MP 1.827

000014

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1827, DE 27 DE MAIO DE 1999

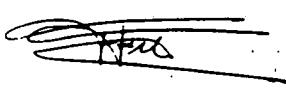
EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso III, do artigo 5º, da MP 1827/99.

JUSTIFICATIVA

A exigência de um fiador com garantias adequadas, ou seja, patrimônio a ser executado em caso de inadimplência, dificultará, principalmente para os estudantes mais necessitados, a obtenção do financiamento, além do fato de que não caber exigência de fiança nos caso de um financiamento de caráter social, mas condições adequadas de pagamento que evitem o inadimplemento e mesmo, o considere em caso de desemprego do financiado.

Sala da Comissão, em 02 de junho de 1999


Deputado Dr. Rosinha
PT/PR

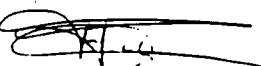
MP 1.827**000015****MEDIDA PROVISÓRIA 1827, DE 27 DE MAIO DE 1999****EMENDA SUBSTITUTIVA**

Substitua-se a expressão: "para cada semestre letivo", contida no inciso II do artigo , da MP 1827/99, pela expressão "no valor máximo de 6% ao ano".

JUSTIFICATIVA

Para se garantir o ressarcimento do financiamento a estudantes carentes, deve -se oferecer condições adequadas de pagamento e conhecimento prévio do valor da dívida assumida.

Sala da Comissão, em 02 de junho de 1999



Deputado Dr. Rosinha
PT/PR

MP 1.827**000016****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1827, DE 27 DE MAIO DE 1999****EMENDA SUBSTITUTIVA**

Substitua-se a redação do inciso IV, do artigo 5º, da MP 1827/99, pela seguinte redação:

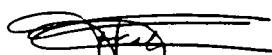
Art. 5º.....
.....

IV - o estudante financiado terá prazo de carência de dois anos, contados a partir da data de conclusão do curso.

JUSTIFICATIVA

Nas graves condições de desemprego em que se encontra o País e os salários em declínio, é preciso criar condições adequadas para o resarcimento do financiamento obtido por estudante carente, de tal modo que se possa garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

Sala da Comissão, em 02 de junho de 1999



Deputado Dr. Rosinha
PT/PR

MP 1.827

000017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1827 DE 27 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento do Estudante de Curso Superior e dá outras providências.

Emenda substitutiva

Substitua-se a redação do inciso IV e sua alínea "a", do artigo 5º da Medida Provisória 1827 de 27 de maio de 1999, pela seguinte:

"Art. 5º: -

IV: amortização : terá início no mês imediatamente subsequente ao período de carência, assim considerados os primeiros vinte e quatro meses posteriores à conclusão do curso, ou antecipadamente, por iniciativa do estudante financiado, calculando-se as prestações em qualquer caso :

a) nos casos de financiamento parcial, nos primeiros doze meses, imediatamente após o término da carência, em valor igual ao da

- parcela paga diretamente pelo estudante financiado à instituição de ensino superior, no último semestre do curso e após esse prazo, na forma prevista na alínea c.*
- b) no caso de financiamento integral, o cálculo das prestações, após o prazo de carência, far-se-á na forma prevista na alínea "c".*
- c) parcelando-se o saldo devedor, em período equivalente até duas vezes o prazo de permanência na condição de estudante financiado. "*

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A redação Medida Provisória demonstra um total desconhecimento da realidade conjuntural brasileira.

Ninguém, recém-saído de uma faculdade, pode no mês imediatamente seguinte à conclusão do curso, pagar qualquer prestação que seja, salvo se for oriundo de uma família mais ou menos abastada, o que não deve ser o caso para o qual a Medida Provisória foi editada.

É necessário tempo para se estabelecer no mercado de trabalho !

A imposição dessa obrigação irá apenas aumentar a lista dos inadimplentes, criando entraves para o estabelecimento profissional do recém-graduado.

A maioria das profissões impõe gastos para o início de seu exercício; outras só podem ser exercidas após um concurso público, que nem sempre estão disponíveis e outras exigem a procura de emprego, o que está muito difícil, no Brasil atualmente, e não há grandes perspectivas de melhora.

É preferível que o legislador atente para a realidade de nossa sociedade, do que impõe, logo ao término do curso superior a possibilidade da pecha de inadimplente aos alunos financiados, diminuindo-lhes as chances de sucesso.

A modificação proposta torna a lei, mais acessível, mais humana e mais condizente com as condições do mercado de trabalho brasileiro.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1999.

Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY
PTB-SP

MP 1.827

000018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
01/06/99

PROPO:
MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.827, DE 27 DE MAIO

AUTOR
Deputado NELSON MARCHEZAN

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA
1/1

ARTIGO
5º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao caput do art. 5º e seus incisos I a V, a seguinte redação:

"Art. 5º Os financiamentos, de que trata esta Medida Provisória, serão concedidos mediante contrato de abertura de crédito, nas seguintes condições:

I – liberação em parcelas trimestrais por prazo não superior à duração do curso, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação;

II – 1 (um) ano de carência, contado a partir do término ou da data da interrupção do curso;

III – amortização com prazo de resgate limitado a 1,5 (uma vez e meia) o período de utilização do crédito;

IV – amortização em parcelas mensais, de acordo com o Sistema Price, a partir do término do prazo de carência.

§ 1º Em casos excepcionais definidos pela regulamentação da matéria, o prazo de amortização poderá ser ampliado para ajustar-se à capacidade de pagamento do tomador.

§ 2º Os encargos financeiros a conta dos financiamentos a que se refere o artigo anterior corresponderão à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescida de juros de 2% (dois por cento) ao ano, capitalizados mensalmente.

JUSTIFICAÇÃO

Os contratos de abertura de crédito no âmbito do FIES devem configurar uma iniciativa governamental de cunho social, em apoio a estudantes que enfrentam

dificuldades no pagamento de sua anuidade escolar. Nossa emenda corrige distorções contidas na Medida Provisória, quanto aos elevados custos do financiamento a seu tomador final – o estudante.

ASSINATURA

90588107-131

MP 1.827

000019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 31/05/99	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 1827	Nº PRONTUÁRIO		
AUTOR DEPUTADO OSVALDO BIOLCHI				
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1/1	ARTIGO 5º	PARÁGRAFO	INCISO II	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao inciso II do art. 5º, a seguinte redação:

"Art. 5º....

II - atualização monetária com base no INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor e juros de 2% (dois por cento) ao ano, equalizados pelo FIES."

Justificação

Tendo em vista a situação econômica do País e a necessidade da elevação do nível de qualificação dos brasileiros, o Crédito Educativo deve fortalecer suas características de um programa de caráter social, e seu beneficiário final – o estudante – não pode prescindir de algum subsídio do Estado.

Como os recursos das loterias abastecem o Programa a um custo zero, consideramos muito razoável que o FIES faça a equalização, tornando o financiamento menos oneroso a seu tomador final.

Tais razões levam-nos a propor esta emenda.

ASSINATURA



Documento 7

MP 1.827

000020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1827

AUTOR
DEPUTADO OSVALDO BIOLCHI

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA
1/1

ARTIGO
5º

PARÁGRAFO

INCISO
III

ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao inciso III, do artigo 5º, a seguinte redação:

"Art. 5º

III- Exigências de fiador ou avalista para garantia do financiamento, segundo regulamentação do FIES".

JUSTIFICAÇÃO

O texto original da MP dá indicações que, do estudante financiado, espera-se garantias – até mesmo de comprovação de patrimônio e renda – para o financiamento recebido. Exigência descabida uma vez que o potencial beneficiário do Crédito Educativo é carente, desprovido, portanto, de tais bens.

A única garantia admissível neste tipo de financiamento é a apresentação de fiador ou avalista, o que propomos como a alternativa viável.

ASSINATURA

Medeiros

emenda 7

MP 1.827

000021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
02/06/99proposição
Medida Provisória nº 1827/99autor
DEPUTADO ÁTILA LIRA

nº do protocolo

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Inciso IV do Art. 5º da M.P. 1827, fica com a seguinte redação:

"Inciso IV, Art. 5º - amortização: terá início um ano subsequente ao da conclusão do curso, ou antecipadamente, por iniciativa do estudante financiado, calculando-se as prestações em qualquer caso..."

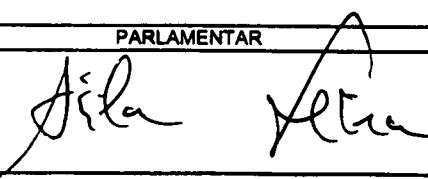
JUSTIFICATIVA

O Inciso IV do Art. 5º estabelece prazo de amortização de apenas um mês após a conclusão do curso. A situação de um aluno recém formado, em busca de emprego evidencia a necessidade de se estabelecer um tempo mais longo para que ele possa assumir seu compromisso de resgatar o financiamento de seus estudos.

PARLAMENTAR

Brasília

2/6/99

**MP 1.827****000022****MEDIDA PROVISÓRIA N° 1827 DE 27 DE MAIO DE 1999.**

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

Emenda modificativa.

Modifique-se a redação da alínea “a” , do inciso IV , do artigo 5º da Medida Provisória nº 1827 de 27 de maio de 1999, pela seguinte :

“ IV – amortização :.....

a) nos primeiros vinte e quatro (24) meses de amortização, em valor igual ao da parcela paga diretamente pelo estudante financiado à instituição de ensino superior no semestre imediatamente anterior.”

JUSTIFICATIVA

Logo após a conclusão de qualquer curso superior, a dificuldade para começar exercer a profissão é muito grande .

Algumas profissões exigem instalações específicas para serem exercidas e muitas vezes são bem dispendiosas, como por exemplo, odontologia ; outras demandam a procura de emprego, pois o profissional só pode se estabelecer por conta própria, com o emprego de muito capital, como farmácia, magistério etc; outras só podem ser exercidas após a submissão a concurso público, o que exige um preparo prévio, como ministério público, segurança pública, magistratura; outras exigem um tempo de residência em hospital, ou estágio, como medicina e advocacia, quando a remuneração é ínfima e o trabalho extenuante.

São circunstâncias que atrasam o início da vida profissional, sem que fique demonstrado o desinteresse do estudante recém diplomado, em integrar o mercado de trabalho ou em saldar o financiamento de seu estudo.

Impossível ignorar também o desemprego, que atinge níveis altíssimos, a concorrência desenfreada, com filas quilométricas de candidatos nos concursos públicos etc.

Atualmente é extremamente difícil entrar no mercado de trabalho, tenha ou não , o pretendente, um diploma de curso superior.

A concorrência extremada concorre para que haja um constante aviltamento dos salários profissionais para os que não possuem ainda qualquer experiência.

Impõe-se, ao término de um ano, após a graduação , que o estudante financiado já comece a pagar o financiamento de seu curso, se ele não for oriundo de família medianamente abastada, é condenado – lo previamente à inadimplência.

Se, durante 24 meses o estudante continuar a pagar o mesmo que vinha pagando , no último semestre, ao estabelecimento de ensino, evidentemente terá ele melhores chances de não se tornar inadimplente futuramente e poder após esse prazo, iniciar mais efetivamente a amortização do financiamento, sem percalços inexpugnáveis que podem levá-lo a desistir da profissão para a qual se preparou e em cuja formação foram investidos recursos públicos.

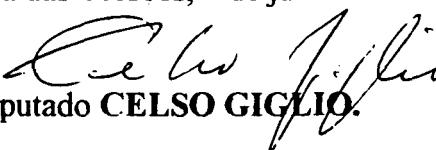
É necessário que o legislador esteja atento à realidade conjuntural existente.

É despiciendo legislar utopias !.

Da forma como foi redigida, essa lei somente beneficiará quem tiver posses, e será totalmente inútil para os estudantes carentes economicamente.

Este é motivo de minha proposta de aumento do prazo previsto na alínea "a", do inciso IV do art. 5º.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1999.


Deputado CELSO GIGLIO.

PTB-SP

MP 1.827

000023

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1827, DE 27 DE MAIO DE 1999

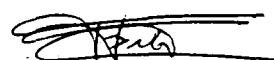
EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o artigo 6º da MP 1827/99.

JUSTIFICATIVA

A supressão do artigo 6º da MP 1827/99 é necessário para compatibilização com a supressão do inciso II do artigo 3º.

Sala da Comissão, em 02 de junho de 1999



Deputado Dr. Rosinha
PT/PR

MP 1.827

000024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 31/05/99	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1827		
AUTOR DEPUTADO OSVALDO BIOLCHI		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 1/1	ARTIGO 6º	PARÁGRAFO	INCISO
ALÍNEA			

TEXTO

Dê-se ao art. 6º, a seguinte redação:

"Art. 6. Em caso de inadimplemento das prestações devidas pelo estudante financiado, a instituição referida no parágrafo 3º do Art. 3º promoverá a execução do contrato, conforme estabelecido pela instituição de que trata o inciso II do caput do mesmo artigo, repassando ao FIES e à instituição de ensino superior a parte concernente ao seu risco.

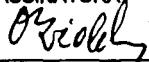
Justificação

A exigência de garantias patrimoniais de estudantes carentes é descabida, já que o beneficiário do financiamento para ser carente terá que comprovar que não possui bem.

A garantia a ser apresentada neste tipo de financiamento deverá ser fiador ou avalista.

Por estas razões, nossa emenda.

ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.827

000025

DATA
02/06/99PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1827, de 27/05/99AUTOR
DEPUTADO NELSON MARCHEZAN

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBALPÁGINA
1/1ARTIGO
15

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se, como art. 15, renumerando-se os demais, o seguinte artigo:

"Art. 15 São criadas 300 (trezentas) mil novas vagas para seleção de estudantes a serem financiados pelo FIES, às quais serão acrescidas outras 100 (cem) mil, anualmente, nos 3 (três) anos subsequentes à publicação desta Medida Provisória".

JUSTIFICAÇÃO

Assegurar, em norma legal, um número de vagas que permita a descompressão da demanda por financiamento do ensino superior nas instituições particulares, parece-nos relevante.

Para isso, propomos nesta MP a criação de 600 mil vagas, nos próximos três anos, para atender a um percentual dos mais de 1.300.000 alunos, que serão em maior número, a cada ano, face à expansão do sistema.

Contamos com apoio dos Senhores Parlamentares para sua aprovação.

ASSINATURA

MP 1.827

000026

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1827, DE 27 DE MAIO DE 1999

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL

Dê-se à Medida Provisória nº 1827, de 27 de maio de 1999, a seguinte redação:

Art. 1º - O § 1º, do art. 2º da Lei nº 9.288, de 1º de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - A seleção dos candidatos ao Crédito Educativo será feita na instituição em que se encontram matriculados, por comissão tripartite e paritária, constituída por representação da direção da instituição, dos seus corpos docente e discente, escolhidos por seus pares.

Art. 2º - O § 3º, do art. 2º, e o art. 4º, da Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Programa de Crédito Educativo contará com um Fundo específico, a ser gerido por um Conselho Gestor formado por representação tripartite e paritária entre o governo federal, as instituições de ensino superior e os estudantes.

§ 1º - O Fundo de que trata o *caput* será formado pelo montante dos recursos destinados pela lei ao Programa, a serem depositados em conta específica junto à Caixa Econômica Federal.

§ 2º - A execução do Programa será feita pela Caixa Econômica Federal.

§ 3º - Os membros do Conselho Gestor que representem as instituições de ensino superior e os estudantes terão mandato de dois anos, podem ser reconduzidos a ela uma única vez.

§ 4º - Ao Conselho Gestor do Fundo cabe o estabelecimento das diretrizes gerais, a regulamentação e as normas operacionais do Programa, podendo para tal requisitar as informações necessárias junto aos órgãos competentes, devendo prestar contas anualmente em relatórios específicos.

§ 5º - Para a execução do Programa, a Caixa Econômica Federal levará em conta, além das regulamentações operacionais emanadas do Conselho Gestor, aquelas do Banco Central do Brasil consoantes às normas creditícias, podendo partilhar sua função com outras instituições de crédito mediante convênio aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo.

§ 6º - Os recursos do Fundo serão utilizados exclusivamente no Programa de Crédito Educativo.

§ 7º - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado financeiro, revertendo os resultados das aplicações para as finalidades do Programa de Crédito Educativo.

Art. 3º - O art. 5º, da Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os recursos destinados ao Programa de Crédito Educativo terão sua origem:

I – na destinação de parte dos depósitos compulsórios das instituições financeiras junto ao Banco Central do Brasil;

II – na destinação, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de parte dos recursos referidos no art. 239, § 1º, da Constituição Federal, observando o disposto na Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990;

III – na destinação dos recursos obtidos em três extrações extras das loterias da Caixa Econômica Federal;

IV – na destinação de parte dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

V – na destinação de parte dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);

VI – na reversão dos financiamentos concedidos pelo Programa;

VII -Outras fontes

§ 1º - Cabe ao Conselho Gestor, em acordo com os órgãos que administram as fontes, definir o montante de recursos a ser alocado para o Fundo do Programa de Crédito Educativo

§ 2º - Os riscos decorrentes do financiamento correrão por conta do Programa de Crédito Educativo.

Art. 4º - O art. 7º, da lei nº 8.436/92, modificado pela Lei nº 9.288/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Os financiamentos serão concedidos mediante contrato de abertura de crédito nas seguintes condições:

I – liberação de parcelas mensais ou semestrais, por prazo não superior à duração média do curso, estabelecida pelo Ministério da Educação;

II – dois anos de carência, a contar do término do curso ou de sua interrupção por período superior a dois anos;

III – amortização em pagamentos mensais crescentes, conforme a regulamentação do Programa a ser estabelecida pelo Conselho Gestor, em prazo máximo de duas vezes o período de utilização do crédito, a contar do término do prazo de carência e em valores nunca superiores à mensalidade atualizada do respectivo curso freqüentado pelo tomador do crédito;

IV – juro máximo de 6% ao ano, capitalizável semestralmente;

V – possibilidade de renegociação do contrato quando o tomador do crédito comprovar incapacidade de pagamento;

VI - cobertura dos encargos educacionais entre cinqüenta por cento e cem por cento do valor da mensalidade ou da semestralidade;

Art. 5º - A Lei nº 8.436/92, passa a ser acrescida dos seguintes artigos, renumerando-se os demais:

Art. 11 – São condições para as Instituições de Ensino Superior habilitarem-se ao Programa de Crédito Educativo:

I – instituir Comissão de Seleção dos candidatos ao crédito, nos termos desta lei;

II – estar devidamente credenciada e com os cursos a que os tomadores do crédito estiverem ligados devidamente reconhecidos junto ao órgão competente para tal;

III – manter programa próprio de bolsas para seus estudantes carentes;

IV – não cobrar nenhuma taxa adicional, a título de complementação de mensalidade, ou mensalidade a título de adiantamento, do estudante beneficiado com o crédito educativo além do valor estabelecido no contrato;

V – manter conta específica em nome da instituição de ensino superior ou sua mantenedora, na qual serão depositados os recursos a ela destinados pelo Programa;

§ 1º - Ao programa próprio de bolsas previsto no inciso III deste artigo será destinado o montante de recursos previstos no art. 4º da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998.

§ 2º - As instituições de ensino superior deverão apresentar ao Conselho Gestor do Fundo, relatórios indicativos do montante de recursos destinados e de alunos beneficiados pelo programa próprio de bolsas ou de crédito

§ 3º - O montante total de recursos recebidos do Programa de Crédito Educativo não poderá ser superior a quatro vezes o montante de recursos do programa próprio de bolsas mantido pelas instituições de ensino superior.

§ 4º - No caso da instituição de ensino superior ou sua mantenedora não se enquadrar no que está previsto no art. 4º da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, deverá, para poder habilitar-se ao Programa, manter programa próprio de crédito, nos moldes do Programa previsto nesta lei, em montante equivalente a pelo menos 25% do total de recursos recebidos do Programa de Crédito Educativo.

Art. 12 – Os recursos do Programa de Crédito Educativo poderão, de acordo com definição do Conselho Gestor, ser destinados, para programas de manutenção do estudante no ensino superior, a serem desenvolvidos pelas instituições já enquadradas no Programa e por instituições públicas de ensino superior:

§ Único – Os créditos dos programas referidos no *caput* serão contratados entre o estudante e o Programa, mas mesmas condições dos demais contratos estabelecidos nesta lei.

Art. 6º - O art. 10, da Lei nº 8.436/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – O Conselho Gestor previsto nesta lei será instalado pelo governo federal no prazo máximo de trinta dias a contar da data da publicação da presente lei.

§ 1º - As diretrizes, a regulamentação e as normas operacionais do Programa de Crédito Educativo serão estabelecidas pelo Conselho Gestor em prazo máximo de 60 dias a contar da data de sua instalação.

§ 2º - Até o cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior continuam em vigor as atuais diretrizes, regulamentação e normas operacionais.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O Programa de Crédito Educativo foi instituído pela resolução nº 356, de 12 de novembro de 1975, do Conselho Monetário Nacional, inspirada pela Exposição de Motivos nº 383, de 18 de agosto do mesmo ano, do Ministério da Educação.

Originalmente, o programa concedia empréstimos a estudantes para o pagamento de anuidades e/ou custeio de despesas de manutenção sobre os quais incidiriam encargos totais da época: tabela PRICE à taxa anual de 15%, sendo 12% para remuneração dos agentes financeiros e 3% para um fundo de risco. O prazo de utilização não poderia passar de um ano a duração média do curso, estabelecida pelo Conselho Federal de Educação, sendo o mesmo, o prazo de sua amortização.

Os agentes financeiros eram a Caixa Econômica Federal (Coordenadora Executiva), o Banco do Brasil e bancos comerciais.

Os recursos do programa vinham do Ministério da Educação e de recursos próprios dos dois bancos oficiais. Os bancos comerciais utilizavam recursos liberados dos depósitos compulsórios efetuados pelas instituições financeiras no Banco Central até o limite de 1%.

Estas regras vigoraram até 1.983. Dada a inadimplência, os bancos comerciais foram se retirando do programa. O Banco do Brasil gradativamente, também se retirou, ficando apenas o MEC e a Caixa Econômica. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Social, em Exposição de Motivos n.º 10 de 27 de dezembro de 1983 salienta que não obstante o baixo custo financeiro para o mutuário, o índice de inadimplência oscilava em torno de 50% dos contratos de amortização.

Diante do quadro de inviabilidade do programa, a mesma Exposição de Motivos propôs a inclusão do Crédito Educativo entre as prioridades para uso dos recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS. O programa passou a financiar apenas as mensalidades escolares com recursos do FAS e do MEC. Passou-se a exigir apresentação de fiador.

Continuaram as dificuldades referentes à inadimplência acrescida da escalada inflacionária, levando o programa às vias de desativação em 1989/90. Em 27 de abril de 1990, a Exposição de Motivos n.º 111 pretende a restauração do programa com recursos do FAZ e do MEC. Ainda em 1990, duas Exposições de Motivos, a de n.º 171 estabelece o princípio do financiamento total ou parcial e a de n.º 302, dispõe que o financiamento cobriria apenas uma faixa de 50% a 80%, dependendo da carência do postulante. Em 1991 na Exposição de Motivos n.º 72 foi proposta a criação de um Fundo Especial para Financiamento do Crédito Educativo com recursos do MEC, dos retornos dos empréstimos e do Fundo de Desenvolvimento Social, instituído na reforma do sistema financeiro de fevereiro de 1.991.

Finalmente, o Programa de Crédito Educativo foi institucionalizado pela Lei n.º 84436 de 25 de junho de 1992.

Esta lei instituiu o programa para estudantes de curso universitário de graduação com recursos insuficientes, próprios ou familiares, para o custeio de seus estudos, podendo ser beneficiário o estudante comprovadamente carente e com desempenho acadêmico.

A seleção dos inscritos seria feita pelas instituições de ensino juntamente com a entidade máxima de representação estudantil da entidade, podendo o financiamento atingir de 30% a 150%, sendo a Caixa Econômica a executora do programa.

Os recursos para o financiamento teriam origem no orçamento do Ministério da Educação, na destinação de parte dos depósitos compulsórios, segundo política monetária do Banco Central, na totalidade do resultado líquido de três edições extras de loterias administradas pela Caixa Econômica Federal e pela reversão dos financiamentos concedidos. Os juros não poderiam ultrapassar os 6% ao ano.

Em caso de atraso nos repasses, as instituições de ensino estariam impedidas de suspender a matrícula dos estudantes, cobrar mensalidade ou mesmo adiantamento. Havendo

atrasos superiores a trinta dias nos repasses devidos pela Caixa, os pagamentos seriam efetuados com os mesmos índices de correção cobrados do beneficiário.

A Lei n.º 9.288, de 1º de julho de 1996 altera dispositivos da Lei 8.436/92, estabelecendo que a seleção dos candidatos ao Crédito Educativo será feita na instituição em que se encontram matriculados, por comissão constituída pela direção da instituição e por representantes escolhidos democraticamente, do corpo docente e discente do estabelecimento de ensino.

O financiamento cobrirá entre 50% e 100% do valor das mensalidades ou da semestralidade e os recursos para o programa tem origem no orçamento do Ministério da Educação, na destinação de 30% da renda líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal, bem como dos recursos da premiação não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição e na reversão dos financiamentos concedidos. A utilização de parte dos depósitos compulsórios efetuados pelas instituições financeiras no Banco Central foi aprovada em plenário, tendo sido vetada sob alegação de inconstitucionalidade, não reclamada pelo relator em plenário.

Na distribuição de vagas para o financiamento dos encargos educacionais será dada prioridade para as instituições que mantenham programa de crédito educativo com recursos próprios.

As condições de resarcimento estabelecem um ano de carência contado a partir do término ou da interrupção do curso, estabelecida pelo MEC e a amortização em pagamentos mensais em prazo máximo de uma vez e meia o período de utilização do crédito a contar do término do prazo de carência.

Os depósitos compulsórios não foram utilizados desde a institucionalização do programa em 1992. Apesar da ampliação dos recursos advindos das loterias, o volume total de recursos continuou minguando e a inadimplência aumentando em decorrência do desemprego. Em 1998, apesar de autorizados R\$ 225,5 milhões, foram gastos apenas R\$ 182,4 milhões, conforme dados do acompanhamento da execução orçamentária realizado pela Consultoria de Orçamento da Câmara e Prodases.

Apesar do enorme crescimento da demanda no ano de 1998 apenas 70.000 estudantes foram beneficiados pelo CREDUC de um total de 110.222 estudantes inscritos. A demanda reprimida é, na verdade, muito maior, na medida em que se calcula que a inadimplência esteja hoje por volta de 30% das matrículas do setor privado que conta cerca de 1,2 milhão de matrículas em 1999, devendo triplicar nos próximos anos, na medida em que não há perspectiva de expansão do ensino público.

Com um custo/aluno médio de 3.800 reais por ano, são necessários recursos da ordem de R\$ 1,2 bilhões anuais, para atender os cerca de 300.000 estudantes que compõe hoje a demanda reprimida.

Há dois problemas centrais para serem resolvidos em relação ao crédito educativo. O primeiro é a definição da fonte ou das fontes de financiamento que garantam o programa de forma permanente e o segundo é criar condições de pagamento condizentes com a crise, particularmente o desemprego.

Quais os problemas das fontes hoje utilizadas, além do fato de não terem viabilizado o crédito educativo até hoje?

Os recursos das loterias, além de serem menores que os recursos orçamentários que vem sendo utilizados, são recursos da assistência social, que atendem programas como o benefício de prestação continuada de um salário mínimo para idosos e deficientes físicos carentes, que foi sucessivamente adiado, passou por tentativas de diminuição de seu valor e por processos de revisão dos benefícios já concedidos, alteração na legislação para dificultar

o acesso ao benefício (alterando o conceito de família para efeito de cálculo da renda mínima por membro do grupo familiar), dificultar a realização das perícias médicas (concentrando poderes no INSS) e para impedir o aumento do número de beneficiar, uma vez que a LOAS previa a redução progressiva da idade mínima de 70 para 65 anos, tendo ficado em 67, graças a atuação da oposição. Assim, os recursos destinados à assistência social tem sido mantidos em parcos montantes e qualquer desvio para outras finalidades, ainda que nobres, tem efeito significativo.

O uso de recursos orçamentários para o crédito educativo, embora tenha seu aspecto ideológico, dado o quadro da crise e a opção do governo FHC de pagar os investidores internacionais, toma hoje uma dimensão pragmática. Os recursos para a escola pública vem sendo reduzidos e sua utilização para outra finalidade prejudica a escola pública em qualquer de seus níveis.

Estas fontes de recursos vem sendo utilizadas há anos e mostram-se cada vez mais inviáveis para sustentar o programa de crédito educativo que, por sua vez, exige cada vez mais recursos.

Somente para este ano seriam necessários valores pelo menos cinco vezes maior que os que são aplicados hoje.

A preocupação por encontrar novas fontes de financiamento para o CREDUC ficam bastante evidentes entre os 18 projetos de lei que hoje tramitam nesta Casa, por parlamentares de diferentes partidos, evidenciando-se a necessidade de encontrar novas fontes de financiamento para o crédito educativo, como também a possibilidade de obter-se um acordo supra partidário em torno de propostas neste sentido.

A proposta que ora apresentamos encerra cinco ordens de preocupação, resumidas nos seguintes pontos:

1) A definição de novas fontes de financiamento que possam efetivamente garantir os recursos necessários ao programa.

2) Os critérios de pagamento que não inviabilizem o ressarcimento e minimizem as possibilidades de inadimplência.

3) A contra partida por parte das instituições beneficiadas pelo crédito.

4) A distribuição do crédito por comissão local, democraticamente constituída, com representação paritária das partes envolvidas.

5) A criação de um Fundo específico a ser gerido por um Conselho Gestor tripartite e paritário entre o governo, as instituições e os estudantes, com competência para definição dos critérios de concessão do crédito.

Os pontos 1, 2, 3 e 4 são comuns a muitos dos projetos em tramitação, embora com formulação distinta, particularmente no que se refere às fontes de recursos, onde não estão incluídos recursos orçamentários. A novidade da proposta é a criação de um fundo específico para gerir o programa, democraticamente constituído, permitindo controle por parte dos beneficiários.

Quanto aos pontos relativos ao ressarcimento este projeto propõe a ampliação do prazo de carência, a possibilidade de renegociação da dívida em caso de incapacidade de pagamento, ampliação do prazo para amortização, entre outros. Este projeto também limita o valor das prestações ao valor atualizado das mensalidades cobradas no respectivo curso.

Em relação à contra partida das instituições ou as condições para que elas possam se habilitar ao programa, a presente proposta exige oferta de bolsas ou de crédito educativo próprio, sendo que o montante de recursos recebidos do programa não pode ser superior a quatro vezes o montante de recursos oferecido pela instituição.

Esta emenda exige que as instituições de ensino sejam credenciadas e que os cursos, cujos beneficiários do programa estejam freqüentando, sejam reconhecidos. Exige, também, que sejam mantidas contas específicas em nome da instituição ou sua mantenedora para depósito dos recursos do programa.

Esta emenda prevê também a possibilidade de utilização dos recursos do programa para financiamento da manutenção dos estudantes, visando sua permanência no curso, incluídos os estudantes das instituições públicas.

Entendendo que esta emenda substitutiva global é mais abrangente que o conteúdo da MP 1827/99, na medida que ela pode beneficiar um número maior de estudantes, inclusive do setor público, e que as condições de resarcimento permitem que o beneficiário possa cumprir seu compromisso, temos a convicção que merecerá a acolhida do relator.

Sala da Comissão, em 02 de junho de 1999



Deputado Dr. Rosinha
PT/PR

PUBLNQUE. SE
Em 02/06/99

Assinado por SCAES

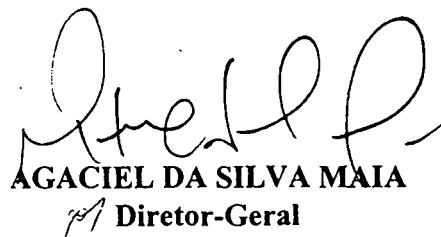
ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.628, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008967/99-7,

RESOLVE dispensar o servidor MAURO DE PAULA FALLEIROS, matrícula 2946, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador Blairo Maggi, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 24 de maio de 1999.

Senado Federal, 4 de junho de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
p/ Diretor-Geral

1º U B L I Q U E . S E
Em 04/06/99

Diretor-Geral SSA/99

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.629, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 009183/99-0,-

RESOLVE dispensar a servidora ROSANA COSTA SILVA JARDIM, matrícula 4308, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de

Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Serviços Gerais, com efeitos financeiros a partir de 27 de maio de 1999.

Senado Federal, 4 de junho de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PROBLEMA
Em 04/06/99
- - - - -
Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.630, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1568/99, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal n.º 1917, de 28/05/99.

Senado Federal, 4 de junho de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

P U B L I Q U E
Em 04/06/99
Diretor de SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.631, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1.997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 009452/99-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **JORGE DA SILVA NUNES**, matrícula 30375, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador José Roberto Arruda, a partir de 1º de junho de 1999.

Senado Federal, 4 de junho de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

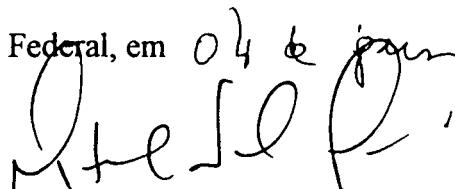
P U B L I Q U E . S E
Em 04/06/99
Diretor de SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.632, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009451/99-4,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUCIANO GOMES DE LIMA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Roberto Arruda.

Senado Federal, em 04 de junho de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

P U B L I Q U E . S E
Em 04/06/99
Diretor-Geral

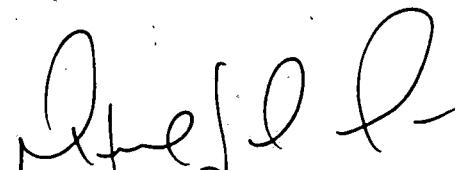
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.633, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1.997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009414/99-1,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **LUÍS HENRIQUE DO NASCIMENTO GONÇALVES**, matrícula 31094, do cargo, em comissão, de Assistente

Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Senadora Maria do Carmo Alves, a partir do dia 1º de junho de 1.999.

Senado Federal, 4 de junho de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

P U B L I Q U E . S E
Em 04/06/99
Diretor de S S A P E S

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.634, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009414/99-1,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA DE LOURDES NABUCO D' ÁVILA COSTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente

Parlamentar, AP-3 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senador Maria do Carmo Alves.

Senado Federal, 4 de junho de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

P U B L I Q U E S
Em 04/06/99

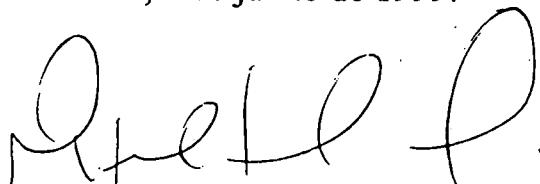
Ofício N. 554/99

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.635, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1.997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 009466/99-1,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MÁRCIO RODRIGUES DA COSTA**, matrícula 30996, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Antero de Barros, a partir do dia 1º de junho de 1.999.

Senado Federal, 4 de junho de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

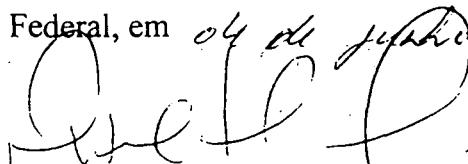
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.636, DE 1999

P U B L I Q U E ...
Em 06/06/99
Diretor do SGAPE

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009467/99-8,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ODALES SOUZA DE OLIVIERA FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antero de Barros.

Senado Federal, em 04 de junho de 1999.

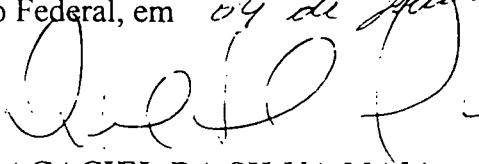

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

P U B L I Q U E ...
Em 06/06/99
Diretor do SGAPE

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.637, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009536/99-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA CÉLIA SILVA BARRETO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romeu Tuma.

Senado Federal, em *04 de junho de 1999*

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLICUE-SE
Em *04/06/99* RG
Assinado por *AGACIEL DA SILVA MAIA*

Director de GSSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.638, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

RESOLVE:

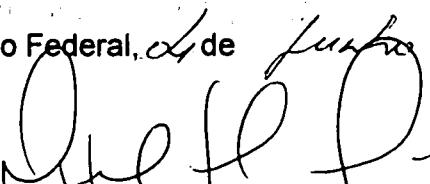
Art. 1º - São designados os servidores MURILLO EDUARDO F. DA SILVA PORTO, matrícula nº 2094, e AGNALDO SCÁRDUA, matrícula nº 4068, como gestor titular e substituto, respectivamente, do

contrato nº 034/99, celebrado entre o Senado Federal e a empresa ORACIL LEGUIZAMON LIMA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, *10* de *junho* de 1999


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

REQUERIMENTO
do dia 06/99
Diretor SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.639, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

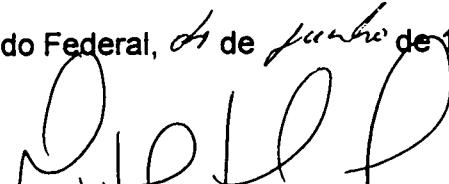
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ADRIANO BEZERRA DE FARIA, matrícula nº 2438, e JORGE MARTINS VILLAS BOAS, matrícula nº 4213, como gestor titular e substituto, respectivamente, da carta-contrato nº 0029/99, celebrado entre o Senado Federal e a empresa CHAVES EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de junho de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

PUB. QUE. SE
Em 01/06/99

Diretor-Geral SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.640, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 009237/99-2,

RESOLVE dispensar a servidora THERESA MARTHA DE SÁ TEIXEIRA, matrícula 2410, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Antero Paes de Barros, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador José Alencar, com efeitos financeiros a partir de 27 de maio de 1999.

Senado Federal, 4 de junho de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

1º USO - QUE. S.
Em 04/06/99

Diretor de ASSAPEs

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.641, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 009184/99-6,

RESOLVE dispensar o servidor ANTONIO MANSUR, matrícula 4128, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Serviços Gerais, com efeitos financeiros a partir de 27 de maio de 1999.

Senado Federal, 4 de junho de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

P U B L I Q U E , S E
Em 06/06/99

Diretoria de SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.642, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 009182/99-3,

RESOLVE designar o servidor ARGOS MADEIRA DA COSTA MATOS, matrícula 3185, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Serviços Gerais, com efeitos financeiros a partir de 27 de maio de 1999.

Senado Federal, 4 de junho de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: (Vago)
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. (Vago)
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. (Vago)

1. José Agripino
2. Carlos Patrício
3. (Vago)
4. (Vago)

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. (Vago)

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. (Vago)
2. Osmar Dias

1. (Vago)

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal: 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608) - ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
CCJ	- MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4609) - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4609)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604) - PAULO ANTÔNIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal: 3498)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. CARVALHO (Ramal: 3935) - AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal: 3519)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496) - MARCOS ANTÔNIO MORAES PINTO (Ramal: 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: FERNANDO BEZERRA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3184/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSE AGRIPIINO	RN	2381/2387
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3248
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. CARLOS WILSON	PE	2481/2487
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSE EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2181/2184
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3187/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTAVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Secretário: Diretório Vieira Machado Filho

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55

Fax: 311-4344 - E-mail: direcio@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3108
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277	1. EDISON LOBAO	MA	2311/2317
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUÇÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2181/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberado do Colegiado de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias
Horário reunião: Quartas-feira de 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

PMDB
MARLUCE PINTO RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO DF-4064/65

PFL
GERALDO ALTHOFF SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57

PSDB
OSMAR DIAS PR-2121/25

BLOCO OPPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)
HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT) AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPIÑO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4348
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4821
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Secretaria: Vera Lúcia Lacerda Nunes

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Fax: 311-4315 - E-mail: veranunes@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberado do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regional: Quartas-feiras às 10:00 horas.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
 Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
 (27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4348
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSE SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			8. VAGO		
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIAO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acento - com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Lideranças Permanentes.
 Horário regular: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
Presidente: JOSÉ SARNEY
Vice-Presidente: CARLOS WILSON
(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	1. LUCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

Reuniões: Terças-feiras as 17:30 horas (*)

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Fax: 311-3546

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegio de Presidentes de Comissões e Líderes Permanentes.

Horário regimental: Quarta-feira as 10:00 horas.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: VAGO

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSE SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3108
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE AGRIPIINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (cassado)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias.
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ

Vice-Presidente: ROMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. VAGO		
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes e Líderes Parlamentares.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSE SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSE FOGAÇA	PMDB	RS	07	311 1207	223 6191
SECRETARIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	04	311 4206	323 5470
SECRETARIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES **MEMBROS SUPLENTES**

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSE FOGAÇA	RS	07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIAO	PR	09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	##15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	##05	311 2041	323 5099	JOSE JORGE	PE	04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	01	311 2351	323 4448	Luzia Toledo	ES	13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES**MEMBROS SUPLENTES****DEPUTADOS**

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NARCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	*268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

- GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
- # GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDERECO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)

e mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETARIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP**, conta nº **920001-2**, **Banco do Brasil, Agência 3602-1**, conta nº **170500-8**, ou recibo de depósito via **FAX (061) 224-5450**, a favor do **FUNSEEP**, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminado:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS